SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 02 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3488

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023919701
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: PRO-X DISTRBUIDORA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO..: O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 30 de Junho de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7DB60AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023919301
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO..: O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 30 de Junho de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:83075C1A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024 – CMEC
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-010 - CMEC

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, torna pública Dispensa de valor de licitação com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 75 incisos II e demais legislação vigentes, Dispensa de Valor de Licitação nº 7/2024-010, que tem por Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas a ser servido no sistema Self-Service para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
Os interessados poderão se manifestar encaminhando suas manifestações para o E-mail: cpl@eldoradodocarajas.pa.leg.br. Data para recebimento das propostas e documentações: 02/05/2024 08h00min encerrando em 06/05/2024 às 18h00m.
A formalização de proposta deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, é indispensável consultar o Termo de Referência antes de encaminhar sua proposta. O mesmo encontra disponível nos sites do TCM-PA, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, https://eldoradodocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/.
Eldorado do Carajás/PA, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:04253490

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 076

PORTARIA Nº 076/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei, consoante art. 40, inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **MARLISSON MENDES DE BRITO**, portador do CPF: XXX.355.452-XX, Matrícula 120165-4, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação AC-PL, da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, 30 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:9611C038

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 077

PORTARIA Nº 077/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.
O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1. Nomear o Sr. **MARLISSON MENDES DE BRITO**, portador do CPF: 018.XXX.XXX-38, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete CG-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, 02 de maio de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:43199EF0

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, no uso das atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ DA COSTA ALVES**, portador do CPF: 402.XXX.XXX-68, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação - AC-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, 02 de maio de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:45D8AF00

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 259 /2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 19 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNAR O VEREADOR JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.
O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, matrícula 120092-5, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 25/04/2024 a 26/04/2024, para que mesmo possa participar de reuniões com o responsável pela área de infraestrutura da **SEDUC** e na **COSANPA**. Fazendo jus a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas no trecho STM/BEL/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0EFD45EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 260/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 19 DE ABRIL DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARCIA CRISTINA REIS PEDROSO**, matrícula 120465-3 a deslocar-se até Belém-PA**,** no período de 25/04/2024 a 26/04/2024, para que a mesma possa realizar assessoramento técnico junto ao vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS** em reunião com o responsável pela área de infraestrutura da SEDUC no dia 25/04/2024 e assessoramento ao parlamentar junto à COSANPA, em 26/04/2024, para tratar de agenda de trabalho com órgãos. Fazendo jus a 02 (DUAS) diárias, no valor 600,00(seiscentos) reais, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), com ônus para esta Casa Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:4B2D571F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 261 /2024 – DAF-DRH,DE SANTARÉM-PA, 22 DE ABRIL DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o vereador **ELIELTON REGO LIRA**, matrícula 120921-3, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 24/04/2024 a 26/04/2024, para que o mesmo possa participar de reunião na SEDUC, em 25/04/2024 e SEGUP, em 26/04/2024. Fazendo jus a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), e concessão de passagens aéreas STM/BEL/STM, para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5EE94D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024-CMS

A Câmara Municipal de Santarém, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento dispensa de licitação eletrônica nos seguintes termos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024-CMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços de acompanhamento, atualização e elaboração de programas de saúde e segurança do trabalho: PGR (programa de gerenciamento de riscos); PCMSO (programa de controle medico de saúde ocupacional) e envio de eventos no E SOCIAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do lote.
DATA DA SESSÃO: 07/05/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 15h. Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.
A íntegra do aviso de dispensa de licitação poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com, no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/, no site de realização da dispensa eletrônica Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou ainda, na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 min às 12h00min.

Santarém-Pará, 30 de abril de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:5629F878

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CMSCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2024 - CMSCO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

EMPRESA CONTRATADA: J F REIS VALE LTDA.
CNPJ: 30.179.891/0001-56
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), Valor total fracionado em 09 parcelas iguais de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.
Vigência: A partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO SALDANHA MIRANDA.
Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:8D75B139

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-CMSCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

CONTRATO Nº 001/2024 – CMSCO
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), Valor total fracionado em 09 parcelas iguais de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.
Data de assinatura: 01/04/2024 **Vigência:** A partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
Contratado: J F REIS VALE LTDA, CNPJ nº 30.179.891/0001-56.
Contratante: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:2D20E8E0

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°. 017/2024

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
DISTRATADO(A): VICTOR KAUE SILVA TUPINAMBA
CPF Nº. 023.494.802-75
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
DISTRATO A PARTIR DE 30/04/2024

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor temporário que celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Passagem 1º de Maio, 283, Centro, Breves/PA, inscrita no CNPJ Nº. 04.316.287/0001-14., neste ato representada pela Presidente, **DORALICE CAMARA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº. 1415675 e CPF Nº. 234.531.252-15, doravante denominado de DISTRATANTE, e do outro lado **VICTOR KAUE SILVA TUPINAMBA,** portador do RG nº 7158954-PC/PA e inscrito no CPF Nº: **023.494.802-75** lotado(a) na Sede do IPMB, ora denominado(a) de DISTRATADO(A) para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços no Cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, conforme publicação no mural da sede do Instituto de Previdência e/ou no endereço eletrônico *diário oficial*dos municípios do estado do Pará, http://ipmb.breves.pa.gov.br, e nos termos da Cláusula Oitava do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA II
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

Breves - Pa, 30 de Abril de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:8C1D7489

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024- CC/SEMAS/FMAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba - Fundo Municipal de Assistência Social, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024- CC/SEMAS/FMAS, publicado no DOU Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 82, segunda-feira, 29 de abril de 2024, IOEPA - 154 ν diário oficial Nº 35.801 Segunda-feira, 29 DE ABRIL DE 2024, DIÁRIO DO PARÁ – ECONOMIA B10 – SEGUNDA-FEIRA, Belém PA, 29/04/2024 e FAMEP - Pará, 29 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3486. ONDE SE LÊ: "às 09h do dia 10 de maio de 2024"; LEIA-SE: "às 09h do dia 14 de maio de 2024". As demais informações permanecem inalteradas. Abaetetuba/PA, 30 de abril de 2024.
JOSIANE NAHUM PACHECO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B341D2B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0112-002-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PE-PMA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação – TI, Material Doméstico e Industrial, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, suas Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 12.282.048/0001-19. CONTRATO ADM.: Nº 150424-001. CONTRATADA: POLYMEDH EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10. O valor deste contrato é de R$ 731.656,22 (Setecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos). Vigência: 15/04/2024 à 15/04/2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:07C1AB3F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 2023/332-PMA

O município de Abaetetuba/PA através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo Sra. Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho, decide administrativamente pela rescisão amigável do contrato administrativo nº 2023/332 nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 que tem por objeto Adesão a Ata Nº 004/2023-SEMSA para Contratação de serviços de saúde nas unidades de coleta, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e hospital Municipal de Abaetetuba, a partir de 28 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7B06C844

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 006/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NATHÁLIA DE SOUZA PINTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6510962 PC/PA, e do CPF nº 009.307.142-61**,** para o Cargo em COMISSÃO DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO.

Art. 2º. A referida servidora perceberá as vantagens que o cargo faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 30 de abril de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:D637E4AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 007/2024 DE 30 DE ABRIL 2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA NATHÁLIA DE SOUZA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NATHÁLIA DE SOUZA PINTO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Controle Interno, a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal N° 271/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 30 de abril de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:7BFD3F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 30 de abril de 2024, para condução dos pacientes, usuários do PTFD para consultas especializadas em neuropediatra na policlínica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE ABRIL DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:3F7F3EE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 234/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA (C) LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 29/04/2024 - 29/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar usuário V.H.L e acompanhante e a usuária Deusivan Dos Santos Silva para realizar Pericia Social no INSS, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FBFF28FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 244/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA (C) LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA no período: 02/05/2024 - 02/05/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar usuário menor M.J.S.A e a acompanhante para realizar perícia no INSS, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 30 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:68B3DC4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 20240157

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 20240157 DE 12 DE MARÇO DE 2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- E A EMPRESA PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede nesta cidade, situada na Avenida Lago Azul, s/n, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.331.783/0001-35 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **20240157**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022.2023.000014**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Nº **20240157 DE 12 DE MARÇO DE 2024**, por parte da Administração, visando a transferência de 100% dos itens das Dotações Orçamentárias: Exercício 2024 **Atividade:** 1801.101220003.4.001- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Classificação econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.100,00, Exercício 2024 **Atividade:** 1801.103050003.4.017 Ações de Vigilância Epidemiológica, **Classificação econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **Subelemento**: 4.4.90.52.35, no valor de R$ 2.700,00 para a Dotação Orçamentária: Exercício 2024 **Atividade** 1801.103010003.4.003 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (APS), **Classificação econômica**: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, **SUBELEMENTO**, 44.4.90.52.35, no valor de R$ 10.800,00, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam transferidos 100% dos itens da Exercício 2024 **Atividade:** 1801.101220003.4.001- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Classificação econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.100,00, Exercício 2024 **Atividade:** 1801.103050003.4.017 Ações de Vigilância Epidemiológica, **Classificação econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **Subelemento**: 4.4.90.52.35, no valor de R$ 2.700,00, para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 1801.103010003.4.003 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (APS),
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, **SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.35
VALOR: R$ 10.800,00,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **20240157 DE 12 DE MARÇO DE 2024**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do contrato nº **202400157 DE 12 DE MARÇO DE 2024**, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Azul do Norte - PA, 22 de abril de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:B627CFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0183/GPMAAN/2024

de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FERIADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);
DECRETA

Art. 1º Fica remanejado o feriado nacional do dia 01 de Maio de 2024 (quarta-feira), Dia Internacional do Trabalhador, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Água Azul do Norte, para o dia 03 de Maio de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de Maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 30 de Abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6121FB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/GPMAAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando n° 357/SEMAS/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando n° 0223/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 113/2024 - PJAAN;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **LAYLA MACEDO FEITOSA,** matrícula nº 0022693, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas Leis Municipais nº 594/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 25 de março à 22 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 25 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4B0318F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/GPMAAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando n° 181/2024/SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando n° 0223/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 114/2024 - PJAAN;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **LUDMILA SANTANA SANTOS,** matrícula nº 0023328, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nas Leis Municipais nº 594/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 24 de março à 21 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:46E514A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3457, do dia 18 de abril de 2024, pag. 22 e 23, Secretaria Municipal de Finanças

ONDE-SE LER – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças
Contratado: **THAMIRES EDUARDA LACERDA ABREU.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
Vigência: de 01/03/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Finanças
Dotação Orçamentária: 2.018 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.03.2024

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

LEIA-SE – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças
Contratado: **THAMIRES EDUARDA LACERDA ABREU.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA SECRETARIA**.
Vigência: de 01/03/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Finanças
Dotação Orçamentária: 2.018 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.03.2024

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ONDE-SE LER – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças
Contratado: **ARLANE COSTA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TECNICO EM CONTABILIDADE**.
Vigência: de 15/03/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Finanças
Dotação Orçamentária: 2.018 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.03.2024

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

LEIA-SE – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças
Contratado: **ARLANE COSTA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **RECEPCIONISTA SECRETARIA**.
Vigência: de 15/03/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Finanças
Dotação Orçamentária: 2.018 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 14.03.2024

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:243B81FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 508/2024

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **LIVANECE LEITE RODRIGUES,** residente e domiciliado na Rua Mogno, s/n, Bairro Amazônia, nesta cidade de Anapu/PA está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Oito (08), s/n, Bairro Novo Panorama,** Município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 02 Qd. 075 Lt. 0035 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **242,92 m²** (duzentos e quarenta e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 9,71 metros com a Rua Oito (08).
Lateral esquerda: 25,88 metros com o Lote 0040 da quadra 075.
Fundo: 2,89 com o Lote 0065 e 6,19 com o Lote 0070 ambos da quadra 075.
Lateral direita: 25,82 metros com o Lote 0030 da quadra 075.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, aos 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:3BE105C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 29.578.957/0001-00, através da Comissão de Agente de Contratação, torna público o resultado de JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2024 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE. Abertura do envelope no dia 30/04/2024 as 9:00h, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação, relacionados nos itens 4, bem como nos itens de 4.1. a 4.5. Apresentaram envelopes de documentação: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARA - CCAMPO, CNPJ 10.575.783/0001-95. Após análise, foi DESCREDENCIADO por não atender a todas os requisitos do edital. A ata de julgamento poderá ser consultada no portal da transparência do Município belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 30 de Abril de 2024

DANIELA PAZ SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:BFC5AA72

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90003/2024

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal
Municipal Decreto 110/2023. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 90003/2024, **UASG: 980044 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** com abertura da sessão no dia 28.02.2024 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas: **48.883.478/0001-33-** HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA, **33.834.782/0001-13-** D P AGUIAR LTDA, **35.472.743/0001-49-** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **36.629.597/0001-85-** SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, **16.553.940/0001-48-** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **51.685.649/0001-24-** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **28.911.309/0001-52** -ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **30.571.825/0001-27-** PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, **42.946.717/0001-70-** ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, **07.809.370/0001-13-** GRACIFARMA FARMACIA LTDA, **31.097.402/0001-80-** ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **43.231.355/0001-02-**MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **21.581.445/0001-82-**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 2.135.672,30

Belterra (PA), 30 de abril de 2024

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:2D1A4483

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021.

O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS) avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **Contratação de empresa para aquisição de bolo para comemoração do 90° aniversário de Belterra visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS**, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site https://belterra.pa.gov.br/proposta_.php

Belterra -PA, 30 de abril de 2024

HERICA SANTOS BECHARA
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto n°055/2023

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:76698540

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230660

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: COSTA PAES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20230660 por 12 (Doze) meses, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2023-0006. Período: 31/03/2024 a 30/03/2025. Data da Assinatura: 22 de março de 2024.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230662

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: T. M. S. DIAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20230662 por 12 (Doze) meses, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2023-0006. Período: 31/03/2024 a 30/03/2025. Data da Assinatura: 22 de março de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A9E2F098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230770

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: MAIS BRASILCONSTRUTORA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços no valor R$ 180.776,42 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos) do contrato nº 20230770, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2023-001. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:7789D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230770

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20230770 por 92 (Noventa e Dois) dias, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2023-001. Período: 25/04/2024 a 25/07/2025. Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D136097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio nº 003/2024-SEMUSB. Requente: Município de Bragança, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA. OBJETO: Concessão de estagio curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados nos cursos de Pedagogia, farmácia, Enfermagem, Educação Física e Fisioterapia. Vigência: 02/05/2024 a 01/02/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2024. Bragança.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:799C8CE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em 17/05/2024 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma do prédio da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA), situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o Edital. Tipo: Menor preço global. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 30 de abril de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:842D4FB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS

CONTRATO Nº: 20240633. ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2024-FMDS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): SPROGUARD SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, OBJETO: Contratação da empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais eventos municipais promovidos ou apoiados Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 149.600,00. VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1B2B12DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PMCC

No dia 30/04/2024 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 240/2023/PMCC, referente ao Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 659.950,92. COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, no valor de R$ R$ 5.763,00. K M P COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA, no valor de R$ R$ 401.175,00. PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no valor de R$ 18.815,00. R&S COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 16.361,90. T P DA FONSECA ALVES EIRELI, no valor de R$ 68.761,25. WENDER DE S CAMARGO EIRELI, no valor de R$ 111.000,00.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:5BAA3949

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL**, no uso de suas atribuições legais constituídas pela Portaria 500/2021-GP, nos termos da Lei Municipal 226/2010, e considerando o disposto na Lei 815 de 04 de julho de 2018 e ao Decreto Municipal nº 1071 de 25 de setembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do "Programa Bolsa Atleta Municipal" para atletas de rendimento, residentes no município de Canaã dos Carajás, das modalidades que fazem parte dos Programas Olímpicos, Paraolímpicos e Não-Olímpicos, desde que os esportes sejam filiados e regulamentados por federações, confe- derações e ligas desportivas, referentes aos eventos ocorridos em 2024, torna público o Edital de seleção de atletas a serem atendidos pelo Programa Bolsa-Atleta municipal.

OBJETO E VALORES MÁXIMOS

A Bolsa Atleta Municipal será concedida em caráter individual, ao atleta devidamente inscrito em entidade ou instituição esportiva do município de Canaã dos Carajás, e que represente o Município de Canaã dos Carajás em modalidades olímpicas, para- límpicas e não-olímpicas. Com o objetivo de **INCENTIVAR** os atletas e para-atletas que representem o município de Canaã dos Carajás-PA, nas diversas modalidades esportivas, dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, transporte, ma- terial esportivo, inerente à modalidade praticada pelo atleta, logística para eventos esportivos, taxas de inscrições em competições esportivas e apoio técnico.
Os recursos financeiros disponibilizados para o presente edital, atenderão ao limite máximo global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
O valor será dividido nas seguintes categorias: I - 20 (vinte) Bolsas para projetos esportivos anuais em campeonatos no âmbito Estadual, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
— 46 (quarenta e seis) Bolsas para projetos esportivos anuais em campeonatos no âmbito Nacional, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
— 10 (dez) Bolsas para projetos esportivos anuais em campeonatos no âmbito Internacional, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:ACA19018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0002/2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.º VALDIR MAURICIO GUSTAVO, cargo/função COORDENADOR DE CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO, autorizado a viajar para o município de MARABA - PA no período: 30/04/2024 - 30/04/2024, a serviço do IDURB com direito à respectiva meia diária objetivando: REUNIÃO NO INCRA , sendo meia diária R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) totalizando no valor de R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 30 dias de Abril de 2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:7732FFE2

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0003/2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.º CLAUMIR ASSUNÇÃO FERNANDES, cargo/função COORDENADOR REPRES. TERITORIAL E TOPOGRAFIA, autorizado a viajar para o município de MARABA - PA no período: 30/04/2024 - 30/04/2024, a serviço do IDURB com direito à respectiva meia diária objetivando: REUNIÃO NO INCRA , sendo meia diária R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) totalizando no valor de R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 30 dias de Abril de 2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:06FBCD3B

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240637

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240637
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024-IDURB
MODALIDADE.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: Samavi Construtora Ltda – EPP
OBJETO.....: Contratação de empresas especializada em confecção de mesas em MDF, e serviço de montagem, desmontagem e adequação dos móveis existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais**)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2024; **18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 18.19 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 15 122 1315 2.177 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 30 de Junho de 2024

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:5CAB7869

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240638

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240638
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024-IDURB
MODALIDADE.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: Soberano Comércio Ltda – ME
OBJETO.....: Contratação de empresas especializada em confecção de mesas em MDF, e serviço de montagem, desmontagem e adequação dos móveis existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.080,00 (Onze Mil e Oitenta Reais**)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2024; **18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 18.19 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 15 122 1315 2.177 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2024 a 30 de Junho de 2024

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:02A8A99D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0014/2024 – GP -IDURB

O PRESIDENTE DO IDURB- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 5º do artigo 17 da lei Municipal nº225/2009, alterado pela Lei 856/2019 de 18 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **IVAN NELSON MOTA DOS SANTOS**, inscrito sob o **CPF:017.672.282-36** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II, perante o IDURB- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**

Art. 2º - Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 01/05/2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria 267/2021-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:83AA99A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 - FMDCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Gestora de Parceria Sra. SAMARITANA MELO DOS SANTOS, Portaria 08/2023 GS brasileira, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representando pelo presidente Sr. JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF nº 036.054.173-96, e de outro lado à organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT - AEEC, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 37.571.543/0001-79, com sede na Rua Amazonas, 470, Park Shalon, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, representado neste ato por seu Presidente Sr. JACOBES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF: nº 010.816.521-36, Consoante os dispositivos legais, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, solicitação a alteração do Plano de Trabalho com relação ao cronograma do como: "Dias e horário (item 11.1 Local, Divisão de turma e cronograma de aulas), e também do cronograma de execução físico financeiro (item 14.1), conforme Ofício n° 0017/2024 em anexo, oriundo da" e aprovado pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação Planos, Programas, Projetos e Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente.**
DO PEDIDO DE REMANEJAMENTO
Previsto no art. 57 da lei 13.019/2014 (lei Macro Regulatório) e no art. 43 II alínea "C" do decreto n° 8.726/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2014, respectivamente, in verbis:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
(...)
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(...)
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para remanejamento de valores/recurso referente ao Termo de Fomento n° 003/2023- AEEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas, e seu interior teor, todas as cláusulas que integram o Termo de Fomento n° 003/2023, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela Concedente
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Pelo Convenente
JACOBES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
Presidente da Entidade

SAMARITANA MELO DOS SANTOS
Gestora da Parceria

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6566F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2024 - GP

Portaria n.º 214/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KELEN CRISTINA DE MELO FERREIRA**, CPF n°. XXX.983.352-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:91CA45CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217085

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217085 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **IOLENE PEREIRA FRAZAO,** portador da **Carteira de Identidade nº 8847014, CPF nº 883.897.581-72 e PASEP nº 1.369.121.842-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CASSITERITA QD I, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

IOLENE PEREIRA FRAZAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7F6F7F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217236

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217236 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARCIO MAGNO ROCHA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3616441, CPF nº 489.758.342-04 e PASEP nº 1.283.989.942-8,** residente nesta cidade, sito à RUA SETE DE SETEMBRO LT02 QD25, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

MARCIO MAGNO ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:37B5DE70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20201970

EXTRATO DO Décimo TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20201970
ORIGEM: CONTRATO N.º 20201970
DECORRENTE: PROCESSO N.º 024/2019/SAAE e PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.651.403/0001-70
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de novembro de 2024, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO DÉCIMO ADITIVO: R$ 4.212.029,00 (Quatro milhões e duzentos e doze mil e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS DÉCIMO ADITIVO: 08 DE ABRIL DE 2024 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:EAF44728

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação em âmbito municipal de situação prevista no §3º do art.74 do Decreto Lei nº 200,

de 25 de fevereiro de 1967, e art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela União no art. 45 e seguintes do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
CONSIDERANDO o que dispõe o §1º, inciso I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o pagamento das despesas com compra de bens e prestação de serviços;
CONSIDERANDO os limites orçamentários estabelecidos na LOA em cada exercício financeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e fixa limites de valor para as despesas realizadas no regime de adiantamento por meio de suprimento de fundos.
Art. 2º. A Concessão de suprimento de fundos consiste na entrega excepcional de numerário a servidor efetivo ou comissionado, em efetivo exercício, mediante prévio empenho em dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 3º. Poderá ser concedido suprimento de fundos, para atender situação excepcional, nos seguintes casos:
I-Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens, excepcionado passagens e alimentação, e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
II - Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido nesse regulamento.
Art. 4º. Não será concedido suprimento de fundos a Servidor que :
I - Não estiver em pleno exercício(licenças, férias, atestados);
II - Seja responsável por dois suprimentos;
III - Que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
IV -Que seja responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação; e
V – Que tenha sido declarado em alcance.
Art. 5º. O ato de concessão de suprimento de fundos, como despesa de pequeno vulto, para todos os casos de aplicação de suprimento de fundos, fica limitado a:
I - Para obras e serviços de engenharia, 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei;
II – Para outros serviços e compras em geral, 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.
Parágrafo único. O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo.
Art. 6º. Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.
Art. 7º. Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.
Art. 8º. Excepcionalmente, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados neste Decreto, desde que haja justificativa formal quanto à necessidade e a critério do Chefe do Executivo.
Art. 9º. Os recursos financeiros concedidos através de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 30(trinta) dias do ato da concessão, cujo saldo expirado esse prazo deverá ser devolvido aos cofres públicos.
Art. 10. A prestação de contas será feita perante a Secretaria Municipal de Finanças, mediante processo originário, contendo: Nota de Empenho, Ordem de Pagamento ou Cheque, Comprovantes de Despesa, Comprovantes de Pagamentos e um Balancete assinado pelo Servidor.
Art. 11. As prestações de contas dos recursos concedidos em suprimento de fundos devem ser apresentadas no prazo de 15(quinze) dias a contar do prazo final de aplicação dos recursos.
Art. 12. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação.
Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial.
Art. 13. O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pelo concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.
Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.
Art. 14. As prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.
§ 1º. As prestações de contas de adiantamento consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente.
§ 2º. As prestações de contas de adiantamentos consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao órgão de controle para julgamento.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÕES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	LIMITES FINANCEIROS	DISPOSITIVOS – LEI 14.133/21	VALOR ATUALIZADO – Decreto nº 11.871/23
para atender despesas eventuais, de pequeno vulto, inclusive em viagens, excepcionado passagens e alimentação, e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento	5%(cinco por cento) do valor para obras e serviços de engenharia	75, inciso I	R$5.990,60
para atender despesas eventuais, de pequeno vulto, inclusive em viagens, excepcionado passagens e alimentação, e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento	5%(cinco por cento) do valor para aquisições e serviços comuns	75, inciso II	R$1.497,65

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5A9B2BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024/SEMAS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMC, torna pública a 2ª **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** descrito no ANEXO II do presente processo seletivo simplificado, o qual passará a constar da seguinte forma.

Capanema, Estado do Pará, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS ÚTEIS
12.04.2024	Publicação do Edital de Abertura do 003/PSS/SEMAS/2024	01
15.04.2024 e 19.04.2024 (8h às 12h e 14h às 17h)	Período de Inscrição – Primeira Fase	02
22.04.2024	Divulgação dos Habilitados para a Segunda Fase	01
23.04.2024 e 24.04.2024	Análise documental e curricular - Segunda Fase	02
25.04.2024	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	01
26.04.2024 (8h às 12h)	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
29.04.2024	Período de análise dos Recursos	01
30.04.2024	Divulgação do resultado definitivo após a análise dos recursos da segunda fase - Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista	01
02.05.2024	**Terceira Fase - período de entrevistas**	**01**
03.05.2024	**Resultado Definitivo do 003/PSS/SEMAS/2024**	**01**
TOTAL DIAS PREVISTO (dias úteis)		**12 dias**

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3254B51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 002/2024 SECULT-PMC – SUBSÍDIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CAPANEMA (PA)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Festival Junino de Capanema é uma realização da Prefeitura Municipal de Capanema organizado pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT-PMC) que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024 na Praça Três de Maio, localizado no bairro Três de Maio em Capanema (PA), a partir das 18:00.

2 DOS OBJETIVOS

Este Edital objetiva engrandecer e prestigiar a riqueza cultural das Quadrilhas Juninas do Capanema (PA), valorizando o trabalho artístico dos entes culturais envolvidos – costureiros, artesãos, coreógrafos, brincantes, etc. –, confirmando os quadrilheiros como as principais atrações do Calendário Cultural de junho e fortalecendo a tradição da Quadra Junina no município.

3 DAS INSCRIÇÕES

Poderão realizar inscrições neste edital as quadrilhas pertencentes Zona Urbana e Zona Rural do município de Capanema, com o Cadastro Cultural atualizado na Secretaria Municipal de Cultura, através de um representante membro da diretoria da quadrilha, com maioridade legal e residência fixa no município de Capanema de, no mínimo, 01 (um) ano.

As inscrições das quadrilhas deverão ser efetuadas no período de 30 de abril até o dia 09 de maio de 2024, até às 12h00, na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT-PMC), mediante os seguintes documentos exigidos.

Para pessoa física:

Cópias de RG e CPF;
comprovante de residência
Ficha de Inscrição preenchida completa que será expedida pela SECULT.
Documentação complementar (Vide tópico: "**5 – DO SUBSÍDIO**")

Para Pessoa Jurídica:

Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa Municipal
Certidão Negativa de Débitos
FGTS

4 DAS CATEGORIAS

As Quadrilhas Juninas a serem contempladas por este edital poderão se inscrever em duas categorias: Quadrilhas **Tradicionais** e Quadrilhas **Cômicas**.

Quadrilhas Tradicionais: com trajes que fazem alusão ao universo caipira e, apresentando coreografias típicas juninas, animam e encantam o público com suas performances tradicionais (GOMES, 2016).
Quadrilhas Cômicas: Também chamadas de "quadrilhas malucas" ou "quadrilha-teatro cômico", um tipo de quadrilha que mescla dança, teatro e humor, e que, em parte, se assemelha às quadrilhas tradicionais, mas que se distingue ao direcionar parte de sua apresentação ao objetivo de provocar o riso no público, utilizando-se de tanto de trajes caricaturais quanto performances que aludem problemáticas sociais (VIANA; CARVALHO, 2023).

Haverá uma subcategorização entre as **Quadrilhas Tradicionais**. Serão destinadas 03 (três) cotas especiais ("***ST"***) às quadrilhas de maior grau de relevância na Cultura Popular local durante o período junino, em relação as demais quadrilhas da mesma categoria, as quais serão contempladas cotas comuns ("***AT***").

Haverá também uma subcategorização entre as **Quadrilhas Cômicas**. Serão destinadas 03 (três) cotas especiais ("***SC"***) às quadrilhas de maior grau de relevância na Cultura Popular local durante o período junino, em relação as demais quadrilhas da mesma categoria, as quais serão contempladas cotas comuns ("***AC***").

5 DO SUBSÍDIO

Serão 18 (dezoito) cotas as serem ofertadas às Quadrilhas do Município de Capanema:

Categoria	Quant. de cotas	Valor
Quadrilha Tradicional "ST"	03	R$ 3.000,00
Quadrilha Tradicional "AT"	09	R$ 1.500,00
Quadrilha Cômica "SC"	03	R$ 1.500,00
Quadrilha Cômica "AC"	03	R$ 1.000,00
TOTAL	**18**	**R$ 30.000,00**

A Qualificação entre as subcategorias ("**AT**" e "**ST**" / "**SC**" e "**AC**") para as Quadrilhas estará sujeita a análise de **documentação complementar** (i.e.: Histórico Cultural e/ou portfólio) apresentada no ato da inscrição, seguindo a ordem dos critérios abaixo:

Histórico e tempo de existência;
Relevância Cultural para o Município de Capanema;
Participação em Eventos Anteriores;
Inscrição em Concursos de Quadrilhas para período Junino em 2024;
Investimento aplicado na atividade cultural junina para 2024;

Os repasses dos subsídios estão terminantemente condicionados ao cumprimento de critérios mínimos (Vide "**6 – DOS CRITÉRIOS**"), avaliados durante as visitas técnicas (Vide "**7 – DAS VISTORIAS**"),

6 DOS CRITÉRIOS

Segue abaixo os critérios mínimos para as quadrilhas terem direito ao subsídio deste Edital:

Apresentar, No mínimo, a quantidade de 12 (doze) pares;
Totalizar, no máximo, o tempo de 30 (trinta) minutos, incluso apresentação das Misses (justificativas, vide "**11 – DO FESTIVAL JUNINO DE CAPANEMA**")
Apresentar devidamente vestimenta/roupagem alusiva ao Período Junino

Importantíssimo!: Estão TERMINANTEMENTE PROIBIDAS performances com **alusões sexuais, obscenas, preconceituosas ou qualquer outra** forma de atentar contra a honra, dignidade e pudor, seja dos brincantes, seja de terceiros.

7 DAS VISTORIAS

Durante do período de 13 a 23 de maio de 2024, um técnico da Secretaria Municipal de Cultura fará uma visita no horário de ensaio das Quadrilhas, onde a organização e/ou diretoria ou responsável pela inscrição se comprometem a informar ou combinar com antecedência dia e horário.

Na ocasião, o Técnico da SECULT-PMC irá avaliar se o numero de pares, tempo de apresentação, temática, trajes e vestimentas estão de acordo (Vide "**6 – DOS CRITÉRIOS**").

Importante!: O não cumprimento de TODOS os critérios mínimos (Vide "**6 – DOS CRITÉRIOS**") comprometerá a peremptoriamente a avaliação, ficando a Quadrilha Junina NÃO-HABILITADA a receber o Subsídio.

8 DO REPASSE

Entre os dias 4 e 5 de junho os responsáveis pela inscrição irão se dirigir a SEFIN para receber o recurso conforme a categoria inscrita. No ato do repasse, os responsáveis também deverão assinar um Termo de Compromisso (Vide "**9 – DO TERMO DE COMPROMISSO**").

9 DO TERMO DE COMPROMISSO

Assinatura de um TERMO DE COMPROMISSO no ato do recebimento do Subsídio, comprometendo-se a Quadrilha para:

estar a disposição da Secretaria de Cultura para apresentação no Festival Junino de Capanema, combinando com antecedência dia e horário;
de enviar informações e registros da atividade junina para os técnicos da Secretaria de Cultura;
e prestar qualquer outro esclarecimento relativo a atividade durante ou em função da Quadra Junina em Capanema.

Importante!: O não cumprimento de algum item do termo de compromisso comprometerá a peremptoriamente a Quadrilha Junina de participar de outros Editais de Subsídio para o ano de 2025.

10 – DO FESTIVAL JUNINO DE CAPANEMA

Após o Repasse e Assinatura d Termo de Compromisso, a secretaria de Cultura e a Organização/Diretoria das Quadrilhas irão combinar os horários de apresentação das quadrilhas no Festival Junino de Capanema.

O critério de escolha das quadrilhas que irão se apresentar no Festival Junino de Capanema está totalmente ao encargo e avaliação técnico da Secretaria Municipal de Cultura.

Importante!: O não cumprimento do que foi acordado com a SECULT-PMC para a Apresentação no Festival Junino de Capanema comprometerá a Quadrilha Junina (seus membros diretores e grupos associados) de participar de quaisquer outros Editais de Subsídio para o ano de 2025.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Maiores informações, **presencialmente** na Secretaria Municipal de Cultura (Endereço: Alameda Odilon Pontes (Av. D. Pedro II), s.n., Centro.

Capanema (PA), 30 de abril de 2024.

GILCELEIDE DO SOCORRO P. RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 364/2024

REFERÊNCIAS

GOMES, Elielton Benedito Castro. **Adeus Maio! Salve Junho!**: narrativas e representações dos festejos juninos em Belém do Pará nos anos de 1950. 2016. 133 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, 2016. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia.

VIANA, Andreza Cristina Moraes; CARVALHO, Luciana Gonçalves de. Virgens do Beco é show: performances de uma quadrilha humorística em Santarém, PA. **RevistaFT**, n. 125, ago. 2023.

ANEXO A – CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 de abril de 2024
INSCRIÇÕES	de 30 de abril a 9 de maio de 2024
VISTORIAS	De 13 a 27 de maio de 2024
REPASSE	De 4 e 5 de junho de 2024
APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL	28,29 30 de junho de 2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FE6B134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o Convênio nº 106/2022, firmado com a Secretaria de Obras Públicas e o Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA**, matricula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG nº 4706183 PC/PA, CREA nº 22542D PA , Engenheira Civil, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

Art. 2º -Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Reforma do Prédio da Central de Abastecimento", vinculado ao Convênio nº 106/2022 – Recurso Estadual, firmado com a Secretaria de Obras Públicas - SEOP.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 09 / 04 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:126EC69A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 2023/1083

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023 – PMC
Objeto:Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias.
Contrato nº 042/2024- PMC
Valor Total:R$ 117.314,40 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)
Data da assinatura:29 de abril de 2024.
Vigência:23/04/2024 até 31/12/2024.
Contratado:LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 33.499.117/0002-00
Contratante:Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA –
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:E9A825C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 2023/1083
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023 – PMC
Objeto:Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias.
Contrato nº 045/2024- PMC
Valor Total:R$ 62.570,44 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura:30 de abril de 2024.
Vigência:23/04/2024 até 31/12/2024.
Contratado:GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
CNPJ nº 34.152.516/0001-73
Contratante:Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora:Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:C1B9BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 2023/1083
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023 – PMC
Objeto:Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias.
Contrato nº 047/2024- PMC
Valor Total:R$ 23.477,60 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Data da assinatura:23 de abril de 2024.
Vigência:23/04/2024 até 31/12/2024.
Contratado: FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00
Contratante:Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora:Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:B4432A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS.
Contrato Nº 056/2024- PMC
Valor total: R$ 53.834,06 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos).
Data da assinatura:26 de abril de 2024.
Vigência: 26/04/2024 até 31/12/2024.
Contratado: **FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 47.487.824/0001-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:0D41CF3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS no dia 30 de Abril de 2024, pg14.

Dispensa eletrônica 002/2024

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 30/03/2024 até as 08h00m do dia 06/04/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h15m do dia 06/04/2024, encerramento da fase de lance dia 06/04/2024 as 16:00h (horário de Brasília).

Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 30/04/2024 até as 08h00m do dia 06/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h15m do dia 06/05/2024, encerramento da fase de lance dia 06/05/2024 as 16:00h (horário de Brasília).

Demais informações permanecem inalterada.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5F153792

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
054/2024/SEMIDU- ARAQUEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **ARAQUEM LEONILDO DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:829B8BCE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
055/2024/SEMIDU- DOUGLAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze) diárias, no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) ao servidor **DOUGLAS DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024; 08/04/2024 a 12/04/2024 e 15/04/2024 a 16/04/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:EEA44E63

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
056/2024/SEMIDU- JAIRES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **JAIRES TAVARES DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção da iluminação pública, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios e demais outros materiais de natureza afins, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:94281D2B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
057/2024/SEMIDU- JEAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **JEAN FERREIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 10/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:BB0D3B06

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
058/2024/SEMIDU- JOAQUIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e qurenta reais), ao servidor **JOAQUIM GOMES ABADIA FILHO,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação

de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:FE1D758E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
059/2024/SEMIDU- JOSÉ RIBAMAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze) diárias, no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), ao servidor **JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024; 08/04/2024 a 12/04/2024 e 15/04/2024 a 16/04/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:3C038CCB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
060/2024/SEMIDU- KLEBES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **KLEBES DE JESUS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 10/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:7A773AB5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
061/2024/SEMIDU- MARCIEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **MARCIEL FRANCO DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de dia 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:913D3B5B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
062/2024/SEMIDU- MESSIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito), no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **MESSIAS GOMES DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e

08/04/2024 a 10/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:E6AD3B16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
063/2024/SEMIDU- MIGUEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:A11EB3CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
064/2024/SEMIDU- RAIMUNDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:C5845562

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
065/2024/SEMIDU- WILKY

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **WILKY SANTOS DA SILVA,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:F9C4CEF5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 070/2024 - CERTIFICADO DIGITAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
3238/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
JOÃO PAULO FAGUNDES	1227013	ENZO KAUÊ SALES MENDONÇA	1227813

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 30 de Abril de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:DFC358BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA SEMARH Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024 De 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
3238/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Tácio Machado Barra	15684	Fernanda Aparecida Aguiar Baccaro	1227146

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 02 de maio de 2024.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria 009/2021

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:69B16210

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a ANULAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040301/24-CEC/SEMUS – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2024-CEC/SEMUS - Tipo MENOR PREÇO. **Data da Sessão que estava marcado para o dia: 03/05/2024 – 10:00h (horário de Brasília)**. Cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA. No uso de suas atribuições legais, em conformidade com a sumula 473 STF, Art. 71 da Lei Nº 14.133/2021, a Secretária Municipal de Saúde decide por ANULAR o ato administrativo eivado de vícios insanáveis, no tocante a especificação dos itens direcionados a marca, itens com confusão de especificação, além do prazo exíguo para realização da entrega dos objetos. E imperioso destacar que não houve prejuízo para os licitantes e nem para o erário, uma vez que não houve abertura nem prosseguimento do procedimento.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:4C00A926

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024-FME– PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02304001/24/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2024-260401.

O Município de Dom Eliseu, através do Fundo Municipal de Gestão de Movimentação do Recursos do Fundeb, por intermédio do Agente de contratação designado, torna público a que às 10:00h do dia 14/05/2024, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por LOTE, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB, QUE CONTEMPLAM A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUAGENS, LIVROS DE MATEMÁTICA, LIVROS DE CIÊNCIAS HUMANAS, LIVROS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, FORMAÇÕES DOCENTES, PORTAL EDUCACIONAL COM VIDEOAULAS E ELABORAÇÃO DE SIMULADOS, SENDO TODOS OS MATERIAIS VOLTADOS PARA OS DISCENTES E DOCENTES DOS 4° E 8° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO MELHORAR OS INDICADORES DO IDEB E IMPLEMENTAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, CONFORME CONSIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL, O procedimento a realizar-se na no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.
30/04/2024
FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:CF40CB74

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-230401 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02204001/24/

O Município de Dom Eliseu, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08, torna público o resultado da Ratificação da Inexigibilidade, publicado dia 26/04/2024 no quadro de avisos da Municipalidade, Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com o cantor THIAGO BRADO, em Homenagem a comemoração do aniversário de 36 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar se no dia 08 de maio de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 e suas alterações, Vencedor: BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.104.246/0001-50, com o valor global de: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, ordenador do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:C423D4CF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240249

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240249
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 30 de abril de 2024.
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com o cantor THIAGO BRADO, em Homenagem a comemoração do aniversário de 36 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar se no dia 08 de maio de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 e suas alterações.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADO(A): BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.104.246/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Projeto/Atividade 6.031 – Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens, no valor de R$ 90.000,00.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:5C10AB92

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240251

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240251
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 30 de abril de 2024.
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 009/2023-SRP oriunda do pregão eletrônico nº 055/2023-SRP na condição "carona", gerenciada pela sec. mun.de educação, cultura e desporto do município de Abaetetuba-PA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares para eventos promovidos pela secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer de Dom Eliseu-PA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação em Dom Eliseu.
CONTRATADO(A): R A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 36.667.941/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação em Dom Eliseu, Projeto/6.031 Realização Eventos Culturais, Cívicos Comemorativa, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento: 3.3.90.39.23.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:29887109

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240250

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240250
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 30 de abril de 2024.
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 009/2023-SRP oriunda do pregão eletrônico nº 055/2023-SRP na condição "carona", gerenciada pela sec. mun.de educação, cultura e desporto do município de Abaetetuba-PA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares para eventos promovidos pela secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer de Dom Eliseu-PA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação em Dom Eliseu.
CONTRATADO(A): OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 16.836.669/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 479.363,50 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação em Dom Eliseu, Projeto/6.031 Realização Eventos Culturais, Cívicos Comemorativa, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento: 3.3.90.39.23.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E3647D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº 282/2024

DECRETO MUNICPAL Nº 282/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA - EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Pará, DECRETO Nº 145/2023/GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO a Sentença Homogatória prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0800635-14.2024.8.14.0107, da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo DECRETO Nº 145/2023/GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, o seguinte Candidato:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, NÍVEL I - Z. URB

JORGE LUIZ MIRANDA DE AZEVEDO

Art. 2º - O servidor nomeado pelo presente Decreto, uma vez Nomeado e Empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal no primeiro dia útil após a vigência deste decreto, devendo apresentar-se no seu local de trabalho, para iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da Repartição à qual ficará subordinado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 30 de abril de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:DECD006F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 283/2024-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 283/2024-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Procede a nomeação dos aprovados no concurso público do município de Dom Eliseu/PA - Edital nº 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Pará, Decreto nº 145/2023/GP, de 10 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n. 001/2022;

CONSIDERANDO a existência de vagas na estrutura administrativa do Município de Dom Eliseu/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de cargos vagos e preenchimento de novos;

CONSIDERANDO a Convocação realizada pelo Edital de Convocação de Posse nº. 009/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu**, constante da Lei Complementar nº 024, de 20 de julho de 2022, e suas alterações vigentes, os servidores aprovados no Concurso Público abaixo relacionado:

ENFERMEIRO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ADRIELY SILVA BARBOSA
RICARDO SILVA MATOS

Art. 2º - Os servidores nomeados pelo presente Decreto, uma vez Nomeados e Empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal no primeiro dia útil após a vigência deste decreto, devendo apresentar-se no seu local de trabalho, para iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 30 de abril de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B8A96FB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0038/IPSEMDE – AP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos Proporcionais à servidora **HELANIA DACR SILVA**.

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO** Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003, § 6º e artigo 30, da Lei Complementar nº 011, de 27 de abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por invalidez Permanente com proventos proporcionais, em favor da servidora **HELANIA DACR SILVA** matrícula: 003.522-7, portadora do RG nº **4278649** PC/PA, e do CPF de nº **XXX.091.342-XX**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2023.03.4307P, com proventos no valor de R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), constante no relatório de cálculo de proventos, a parti desta data até a posterior liberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 01 de maio de 2024.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:53A2D870

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0039/ IPSEMDE – AP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **MARIA RAIMUNDA GUIMARAES NEPUNUCENA**.

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO** Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003, § 6º e artigo 30, da Lei Complementar nº 011, de 27 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por invalidez Permanente com proventos proporcionais, em favor da servidora **MARIA RAIMUNDA GUIMARAES NEPUNUCENA** matrícula: 003.679-3-7, portadora do RG nº **1534557** PC/PA, e do CPF de nº **XXX.597.122-XX**, efetiva no cargo de Professora C/ Pós Graduação Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2023.03.43697P, com proventos no valor de R$ 3.177,89 (três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), constante no relatório de cálculo de proventos, a parti desta data até a posterior liberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 01 de maio de 2024.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:D9E2EB08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0040/ IPSEMDE – AP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos Proporcionais à servidora **MARIA DO ROSÁRIO ALVES LIRA**.

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003, § 6º e artigo 35, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 27 de abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA DO ROSÁRIO ALVES LIRA**, portadora do RG nº 5722949 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.182.973.XX, efetiva no cargo de Auxilia de serviços Gerais – Classe - D, matrícula nº 1744 -9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo administrativo nº 2024.04.43708P. com proventos no valor de R$ 1.502,31 (mil e quinhentos e dois reais e trinta e um centavos), constante no relatório de cálculo de proventos, a parti dessa data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 01 de maio de 2024.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:8F165B98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0030/ IPSEMDE – AP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor JURACY SACRAMENTO DOS SANTOS

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003, § 6º e artigo 35, inciso I da Lei Complementar nº 011, de 27 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JURACY SACRAMENTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1475715 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.727.033.XX, efetivo no cargo de contador, matrícula nº 000.041-9, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme processo administrativo nº 2023.04.39686P.
Art. 2º O benefício será reajustado conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 141, § 4º da Lei Complementar nº 011/2017, paridade garantida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 19 de abril de 2024

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Dec. 542/2021

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:AF66905F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: **CARONA N° 001/2024-SEMED**, que trata da Adesão a Ata de Registro de Preço N°020/2023, originado do Pregão Eletrônico nº004/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CMI, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Conjuntos Escolares e Mobiliário Escolar. Vigência: 08 (oito) meses a contar de 29/04/2024 até 31/12/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri; Contratada: **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ n°25.109.467/0001-03**. Valor Global: **R$ 1.635.557,80 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. Ordenador: Janílson Oliveira Fonseca.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:A877B016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2° Termo aditivo de prazo dos Contratos Oriundos do Pregão eletrônico SRP **N° 024/2022**, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentos Escolar (PNAE)**.
Contrato nº 024.6.2022/2023-PE-SRP-SEMED, Empresa: **E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI, CNPJ nº 22.064.524/0001-89.** Vigência: 03 meses a contar de **01/05/2024 até 31/07/2024**. Ordenador: Janílson Oliveira Fonseca.
Contrato nº 024.8.2022/2023-PE-SRP-SEMED, Empresa: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA EPP, CNPJ nº 07.137.759/0001-60.** Vigência: 03 meses a contar de **01/05/2024 até 31/07/2024**. Ordenador: Janílson Oliveira Fonseca.
Contrato nº 024.9.2022/2023-PE-SRP-SEMED, Empresa: **W. DO S. C. BARRA, CNPJ nº 05.724.970/0001-53.** Vigência: 03 meses a contar de **01/05/2024 até 31/07/2024**. Ordenador: Janílson Oliveira Fonseca.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:6D69A37B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024-CMIP; ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN.001/2024 – DCLC/CMIP; OBJETO: Contratação de serviços de publicação no diário oficial do Estado do Pará de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (CMIP); CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará; CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado (IOEPA), inscrita no CNPJ/MF: 04.835.476/0001-01; Valor total de R$-18.430,00; Vigência até 31/12/2024; Data da assinatura: 23.04.2024;

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:D97D6F4A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 9/2024-004-PE/SRP; Objeto: Aquisição de gênero alimentício para suprir os atendimentos específicos do programa Sopão solidária, ofertado na sede e polos do Município de Ipixuna do Pará; Vencedor(es): **S S DA COSTA inscrita no CNPJ/MF Nº 16.743.945/0001-33, pelo valor de R$ 447.506,65 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**; Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133, IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Abril de 2024.

MAELLEN DE SOUZA DUARTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:5513A200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – PRAZO EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220412
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 – CP
Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 3313763-SSP-PA, e do CPF nº 511.055.002-68, domiciliada e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, estabelecida a Rua Quarta, 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 011/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado, que versa sobre Contratação de empresa especializada para construção de Escolas Indígenas Municipais de Ensino Infantil, Fundamental e anexos de Escolas (item 078232 – Escola Datie Biuy ; item 078234 – Escola Kaba Biwun; item 078235 – Escola Kirixi Cakwatpu)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 2º Termo Aditivo, dia 22 de abril de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será por 120 (cento e vinte) dias, finalizando-se em **21 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 22 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B7A76DA5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220412
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 3313763-SSP-PA, e do CPF nº 511.055.002-68, domiciliada e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, estabelecida a Rua Quarta, 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 011/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 24 de abril de 2024, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **22 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 24 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:533BFABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-PE, no que tange os itens: 01, 03 e 06 no valor total de R$ 85.328,56 para a licitante SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA; o item: 02 no valor total de R$ 45.240,00 para a licitante SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; o item: 04 no valor total de R$ 40.004,40 para a licitante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; o item: 05 no valor total R$ 4.350,00 para a licitante J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:256E0016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 44 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - ESTABELECE REMUNERAÇÃO MÍNIMA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.° 44 de 29 de abril de 2024.
ESTABELECE REMUNERAÇÃO
MÍNIMA AOS SERVIDORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO os efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal nos RE
964659 RS e 1361341 CE, segundo os quais o direito dos serviores públicos à
remuneração não inferior ao salário mínimo, prevsito no artigo 39, § 3º, da CF/88,
não comporta execeções, mesmo nos casos de jornada de trabalho reduzida e;
CONSIDERANDO o teor do artigo 7, IV, da Constituição Federal.
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do
Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a percepção, a título de remuneração, de valor inferior que o
estabelecido em salário-mínimo nacional, no âmbito da administração pública do
Município de Itaituba, independente de previsão de valor menor em qualquer plano
de cargo, carreira e remuneração ou norma delimitadora de vencimentos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itaituba,Pará 30 de abril de 2024.
Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal de Itaituba
Município de Itaituba-PA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:F3C3E9C7

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 005-2024-PE. **Objeto:** Aquisição de produtos de limpeza, higienização e diversos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaituba. **Contrato Nº:** 20240021. **Contratada:** PEDRO I BATISTA DA SILVA LTDA. **Valor total:** R$ 664.903,71. **Contrato Nº:** 20240022. **Contratada:** G. DA SILVA LIMA LTDA. **Valor Total:** R$ 610.925,43. **Contrato Nº:** 20240023. **Contratada:** F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Valor total:** R$

176.289,16. **Vigência:** 05 de Abril de 2024 a 05 de Abril de 2025. **Data da assinatura:** 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3B24FA2F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230287 – Nº 008/2023 DL

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA ,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Dispensa de Licitação nº 008/2023-DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AERONÁUTICA PARA REGISTRO E APROVAÇÃO DO AERÓDROMO PÚBICO PARA OPERAÇÃO VFR DIURNO E PLANO DE PROTEÇÃO NO AEROPORTO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA EM ITAITUBA-PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia **25 de março de 2024,** pelo período de 5 (cinco) meses, com sua duração até **25 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

ITAITUBA - PA, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaituba
VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
Contratante

JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E3D4FEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 0022/2024

EDITAL GAB/SEMED N° 0022/2024

6ª CONVOCAÇÃO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL GAB/SEMED Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 001/2024,

RESOLVE:
Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo I.
No que se refere às vagas para **Cadastro de Reserva**, o resultado destaca os candidatos que serão convocados para as vagas iminentes. Os demais serão inseridos em uma lista de reserva, sendo convocados **SOMENTE** quando surgirem novas vagas.
Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física dos documentos, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.

Determinar que o não comparecimento dos convocados no dia **29/04/2024 das 14 às 16:30h e 30/04/2024 (MANHÃ DAS 08 às 12h, TARDE DAS 14 às 17h)** acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos/SEMED, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 29 de Abril de 2024.

MONICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 0028/2024

ANEXO I

6ª CONVOCAÇÃO

ZONA URBANA

MERENDEIRA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
04	ADRIANA SILVA TORRES	**CONVOCADO(A)**
05	ZIULENE CHAGAS DA SILVA COSTA	**CONVOCADO(A)**
06	ECIONE JOSÉ DA COSTA	**CONVOCADO(A)**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 29 de Abril de 2024.

MONICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 0028/2024

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:B84B0545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB /SEMED N°18/2024

EDITAL G A B / S E M E D N° 18/2024

44ª C O N V O C A Ç Ã O E DESCLASSIFICAÇÃO DA 43ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REALIZAR a 43ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme ANEXO II deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, de acordo com o Edital GAB/SEMED Nº 009/2022.
DEFINIR que os candidatos convocados compareçam nas dependências do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a posição descrita no edital GAB/SEMED N° 013/2022, munidos dos documentos necessários à contratação (item 7, inciso IV), bem como os exames médicos e ASO (item 8).
DETERMINAR o comparecimento dos convocados na Sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação conforme Cronograma abaixo (item 6), para adoção dos procedimentos de Etapas de Triagem (item 7), deste edital.
DETERMINAR que o não comparecimento dos aprovados no dia e horário estabelecidos no Cronograma abaixo acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

DO CRONOGRAMA PARA AS ETAPAS DE TRIAGEM: DATA, HORÁRIO, LOCALIDADE E CARGO.

Data	Horário
29/04/2024	14h às 16h
30/04/2024	08h às 12h 14h às 16h

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos/SEMED, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 29 de Abril de 2024.

MONICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 0028/2024

ANEXO I

DOS ELIMINADOS NA 43ª CONVOCAÇÃO

ZONA URBANA

PROF. DE LINGUA ESTANGEIRA (INGLÊS)		
Posição	**Nome**	**MOTIVO DA ELIMINAÇÃO**
12	ADRIANA PATRÍCIA ALMEIDA SILVA GASPAR	NÃO COMPARECEU

ANEXO II

44ª CONVOCAÇÃO

ZONA URBANA

PROF. DE LINGUA ESTANGEIRA (INGLÊS)	
Posição	**Nome**
13	DEJANILDA MARQUES DE ABREU

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	
Posição	**Nome**
35	GABRIEL LEITE OLIVEIRA
36	EDUARDO JULIO RODRIGUES RIBEIRO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 29 de Abril de 2024.

MONICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 0028/2024

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:80B10C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 0020/2024

EDITAL GAB/SEMED N° 0020/2024

4ª CONVOCAÇÃO DO 2° PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL GAB/SEMED Nº 009/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 009/2024,

RESOLVE:

Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo I.

Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física dos documentos, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.

Determinar que o não comparecimento dos convocados nos dias **29 e 30/04/2024 das 08h às 16h** acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos/SEMED, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 29 de Abril de 2024.

MONICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 0028/2024

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

ZONA URBANA

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
06	ROSELY PEREIRA MARQUES SOUZA	**CONVOCADO (A)**

POLO I – REGIÃO SANTARÉM CUIABÁ

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E. M. E. F. FONTE DO SABER		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	EDIVANE COSTA DE SOUSA	**CONVOCADO (A)**

POLO IV – REGIÃO GARIMPEIRA

TÉCNICA EDUCACIONAL E. M. E. F. IEDA MARIA GOMES BARBALHO		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	TASSILA DA CONCEIÇÃO MENDES	**CONVOCADO (A)**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 29 de Abril de 2024.

MONICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 0028/2024

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:1F4C2C0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 9/2023-039-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS.

VENCEDOR: ELLO GESTAO E LOGISTICA EIRELI; C.N.P.J. nº 15.048.722/0001-93.

Jacundá/PA, 30 de abril de 2024.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:121F27DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS/AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº **9/2024-00003-SRP-PMMR**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. **Contrato nº20240227.** Contratado(a): A Rodrigues Com. e Serviços LTDA, CNPJ nº51.164.013/0001-37. Valor: R$36.058,46. **Contrato nº20240228.** Contratado(a): BA Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, CNPJ nº40.690.097/0001-26. Valor: R$24.449,00. **Contrato nº20240229.** Contratado(a): Constrular Serviços e Construções LTDA, CNPJ nº41.001.125/0001-13. Valor: R$292.014,15. **Contrato nº20240230.** Contratado(a): Construvita Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº37.386.859/0001-90. Valor: R$27.664,80. **Contrato nº20240231.** Contratado(a): Pravaluz Comércio LTDA, CNPJ nº12.046.768/0001-85. Valor: R$2.501,00. **Vigência dos contratos**: 25/04/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 19/04/2024.

Origem: Pregão Eletrônico nº **9/2024-00008-PE-PMMR**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. **Contrato nº20240239.** Contratado(a): Feitozam Comércio de Equipamentos LTDA, CNPJ nº48.475.333/0001-01. Valor: R$249.000,00. **Contrato nº20240240.** Contratado(a): Novo Horizonte Comércio e Serviço LTDA, CNPJ nº51.552.005/0001-68. Valor: R$410.000,00. **Contrato nº20240241.** Contratado(a):Roda Brasil Comércio Representações e Serviços LTDA, CNPJ nº15.332.890/0001-06. Valor: R$627.700,00. **Vigência dos contratos**: 30/04/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 30/04/2024.
JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O Sr. Joao Victor da Silva Castro, Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 015/2024-GAB/PMMR, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de terça-feira, 23/04/2024. Na página nº44, da Edição nº3482, Ano XV do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP.**
Onde se-lê: Contrato nº20230066.
Leia-se: Contrato nº20240217.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:B985264D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 28/2024

EXTRATO Nº 28/2024– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 28/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE
CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, RESOLVE SUBSTITUIR
CONSELHEIROS DE DIREITO.

CONSIDERANDO o resultado das eleições para escolha dos membros da sociedade civil, realizada em 19/12/2023.
CONSIDERANDO os ofícios 03/2024 do instituto ação legal e o ofício 17/2024 do centro social viva feliz de marabá.
CONSIDERANDO o decreto n° 421/2024 de nomeação dos membros do CMDCA, publicado em 15/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1° Substituir os Conselheiros Suplentes das entidades Ação Legal e Centro Social Viva Feliz, ficando a seguinte composição:
§ 1° Na entidade Ação Legal no lugar de Cidileia Lima dos Santos ficará Vinicius Vieira Soares.
§ 2° Na entidade Centro Social Viva Feliz no lugar de Jaiciana Gomes da Silva ficará Anderson Junior Barros.
Art. 2° Substituir a Conselheira Suplente da entidade Centro Social Viva Feliz, ficando a seguinte composição:
§ 1° Na entidade Centro Social Viva Feliz no lugar de Nicolly Cássia Barbosa de Oliveira ficará Igo Pereira da Silva.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se

Marabá, 30 de março de 2024

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F488A4BA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA N.º 039/2024-FCCM

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 039/2024-FCCM
A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. MARCELLO EMANOEL RODRIGUES SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 022.540.902-08, para exercer a função de FCCM-DAS09 – CHEFE DE DIVISÃO, a partir de 05/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:53A5739C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DA PORTARIA N.º 050/2024-IPASEMAR

Extrato da Portaria n.º 050/2024-IPASEMAR

Normatiza o Programa de Educação Previdenciária do IPASEMAR – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPASEMAR – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 17.756, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a importância da realização de ações de capacitação e objetivando definir mecanismos de capacitação permanentes para os servidores e membros de órgãos colegiados do IPASEMAR, bem como aos segurados do regime próprio de previdência social,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o Programa de Educação Previdenciária do IPASEMAR - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, que obedecerá ao disposto nesta Portaria, e será executado a partir das seguintes ações:

I – Plano Anual de Capacitação: que contemplará as ações de capacitação a serem realizadas no exercício seguinte, destinadas aos servidores e membros de órgãos colegiados do IPASEMAR;

II – Ações preparatórias para a aposentadoria, destinadas aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que estão próximos de alcançar o direito à aposentadoria;

III - Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo, destinadas aos segurados do IPASEMAR;

IV – Audiência Pública Anual, destinada à sociedade em geral, realizada na forma de prestação de contas do exercício anterior;

V - Seminários dirigidos aos segurados, abordando conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; e

VI - Elaboração de cartilhas, informativos e programas dirigidos aos segurados, que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do IPASEMAR.

Art. 2º. O site do IPASEMAR na Internet será o principal meio de divulgação das ações de Educação Previdenciária, permitindo acesso aos interessados que poderão conhecer as ações a serem realizadas e assim participar, de acordo com o público-alvo da respectiva ação e mediante o cumprimento de eventuais critérios estabelecidos pela Diretoria.

Parágrafo único. Adicionalmente, o IPASEMAR poderá divulgar as ações de educação previdenciária pelas redes sociais e outros meios de comunicação definidos pela Diretoria.

Art. 3º. O Programa de Educação Previdenciária oferecerá atividades e informações relacionadas à previdência do servidor público municipal e à gestão previdenciária do RPPS, de acordo com o respectivo público-alvo, sendo realizadas na forma prevista no art. 1º desta Portaria, abrangendo os seguintes temas:
I - Organização e funcionamento do RPPS;
II - Regras e cálculo de aposentadoria e de pensão por morte;
III - Sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos;
IV - Legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos.
V - Acúmulo de benefícios previdenciários;
VI - Planejamento financeiro;
VII - Aspectos sociais e psicológicos da aposentadoria; e
VIII - Qualidade de vida e saúde do aposentado.
Art. 4º. O resultado da realização das ações do Programa de Educação Previdenciária será divulgado anualmente no site do IPASEMAR, mediante relatório consolidado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marabá/PA, 30 de abril de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente
Portaria n.º 001/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6CF4E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 291/2024/CPL Beneficiário - **L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.013.839/0001-27** vencedora dos Itens: **35, 36, 64** perfazendo o Valor Total de **R$ 113.455,00 (Cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 292/2024/CPL** Beneficiário - **RC RAMOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02** vencedora dos Itens: **28, 31, 73, 78, 81, 114, 123, 124, 129** perfazendo o Valor Total de **R$ 68.370,70 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 293/2024/CPL** Beneficiário - **COMERCIAL JR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.459.614/0001-90** vencedora dos Itens: **13, 15, 21, 34, 38, 48, 50, 54, 84, 89, 94, 107, 115, 117, 122** perfazendo o Valor Total de **R$ 61.037,37 (Sessenta e um mil, trinta e sete reais e trinta e sete centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294/2024/CPL** Beneficiário - **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.591.019/0001-39** vencedora dos Itens: **02, 27, 30, 44, 49, 52, 58, 59, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 77, 79, 80, 85, 86, 88, 104, 105, 111, 112, 113, 120, 133, 144, 145** perfazendo o Valor Total de **R$ 263.155,10 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 295/2024/CPL** Beneficiário - **SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.423/0001-42** vencedora dos Itens: **17, 33, 39, 51, 75, 83, 132, 135, 141** perfazendo o Valor Total de **R$ 74.771,34 (Setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 296/2024/CPL** Beneficiário - **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.632/0001-05** vencedora dos Itens: **05, 06, 07, 12, 20, 22, 23, 24, 25, 71, 72, 128, 130, 139, 140** perfazendo o Valor Total de **R$ 113.781,23 (Cento e treze mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 297/2024/CPL** Beneficiário - **L G EMPREENDIMENTOS E**

SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.060.604/0001-17 vencedora do Item: **142** perfazendo o Valor Total de **R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 298/2024/CPL** Beneficiário - **T P DA FONSECA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.262.414/0001-82** vencedora dos Itens: **01, 47, 92, 93, 100, 103, 110, 134, 138, 143** perfazendo o Valor Total de **R$ 57.159,10 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 299/2024/CPL** Beneficiário - **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.334.877/0001-01** vencedora dos Itens: **09, 19** perfazendo o Valor Total de **R$ 21.380,00 (Vinte e um mil, trezentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 300/2024/CPL** Beneficiário - **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.358.317/0001-04** vencedora dos Itens: **03, 87, 102, 121, 126, 127, 136, 137** perfazendo o Valor Total de **R$ 98.543,82 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 301/2024/CPL** Beneficiário - **J LOPES DA SILVA RIZZO EMBALE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.995.099/0001-23** vencedora dos Itens: **16, 18, 37, 40, 42, 45, 46** perfazendo o Valor Total de **R$ 48.907,75 (Quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 302/2024/CPL** Beneficiário - **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.597.891/0001-92** vencedora dos Itens: **60, 95, 101** perfazendo o Valor Total de **R$ 36.900,30 (Trinta e seis mil, novecentos reais e trinta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 303/2024/CPL** Beneficiário - **BS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.077.164/0001-55** vencedora dos Itens: **10, 14, 26, 29, 55, 56, 57, 63, 74, 90, 91, 99, 109, 116, 119** perfazendo o Valor Total de **R$ 338.330,43 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 304/2024/CPL** Beneficiário - **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, inscrita no CNPJ sob nº 45.709.012/0001-28** vencedora do Item: **62** perfazendo o Valor Total de **R$ 11.557,50 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 306/2024/CPL** Beneficiário - **J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.735.708/0001-80** vencedora dos Itens: **32, 125** perfazendo o Valor Total de **R$ 34.916,25 (Trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 307/2024/CPL** Beneficiário - **QS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.518.375/0001-89** vencedora do Item: **11, 41, 43, 53, 82, 97, 98, 106, 108, 118, 131** perfazendo o Valor Total de **R$ 309.976,17 (Trezentos e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 093/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 28.373/2023-PMM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, CD/DVD, PILHAS, BATERIAS E BALÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS.** UASG: **927495.** Marabá 30/04/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05A710E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 1632/2024 – GP

PORTARIA Nº 1632/2024 – GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais e etc:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias
feito pela Comissão Processante Permanente para a instrução do Procedimento
Administrativo para a Anulação de Posse em Cargo Público instituída pela Portaria nº
928/2024-GP;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do Artigo 182 da Lei Municipal nº.

17.331/2008-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da referida Comissão, referente ao Processo Administrativo
de Anulação da Posse em Cargo Público nº 5084/2024, instaurado pela Portaria nº
928/2024-GP, publicada em 29/02/2024, em desfavor do servidor ANTONIO MAICON
SOUZA DA SILVA, concursado no cargo de Professor Licenciado em Ciências
e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em
Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências
Naturais - Zona Urbana, matrícula nº 53190.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de abril de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0957B130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 1633/2024 – GP

PORTARIA Nº 1633/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais e etc:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias feito pela Comissão Processante Permanente para a instrução do
Procedimento Administrativo para a Anulação de Posse em Cargo Público instituída
pela Portaria nº 929/2024-GP;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do Artigo 182 da Lei Municipal

nº. 17.331/2008-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da referida Comissão, referente ao Processo Administrativo
de Anulação da Posse em Cargo Público nº 5079/2024, instaurado pela Portaria nº

929/2024-GP, publicada em 29/02/2024, em desfavor da servidora MIRELLY
DAYARA DE OLIVEIRA MELO, concursada no cargo de Farmacêutico Bioquímico,
matrícula nº 61670.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de abril de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C0D1C2F

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 8753/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU), vem por meio do presente
instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente
interessados, sendo o Sr. JOSÉ HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito
no CPF nº. 907.674.703-20, residente neste município de Marabá, que seu imóvel localizado
na Folha 33, Quadra 15, Lote 24, Nova Marabá, Marabá - PA, será objeto de
desapropriação/indenização das benfeitorias pelo Município de Marabá para atendimento de
interesse público, tendo em vista que em razão das obras abertura e revitalização da grota
da Folha 33, que estão sendo realizadas pelo município de Marabá, o imóvel foi demolido.
As benfeitorias do imóvel foram avaliadas em R$ 80.549,27 (oitenta mil e quinhentos e
quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme avaliação imobiliária pautada no
valor de mercado do imóvel.
A área total que será indenizada possui 119,01m² e perímetro de 48,03m, com as seguintes
coordenadas:
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.408.067,37m
e E 709.873,65m; Situado na divisa da Via - 110; deste, segue confrontando com Via -
110, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°15'45" e 10,05 m até o vértice P-02,
de coordenadas N 9.408.062,61m e E 709.882,50m; Situado na divisa da Grota; deste,
segue confrontando com Grota, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°46'56" e
16,68 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.408.049,25m e E 709.872,52m;
295°46'28" e 4,30 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.408.051,12m e E
709.868,65m; Situado na divisa da Quadra 29; deste, segue confrontando com Quadra
29, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°07'36" e 17,00 m até o vértice P-01,
ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se
representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo
como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados
no plano de projeção U T M.”
Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa
interessar, se manifeste nos autos do processo nº 8753/2024 em trâmite na
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10
(dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.
E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos
lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 30 de abril de 2024.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8ADCF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021-SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.080/2021-PMM

Extrato ao 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2021-SEMAD, Processo Administrativo Nº 4.080/2021-PMM, autuado na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Fornecimento de vales-transportes (cartão eletrônico) municipal, para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Marabá-PA; Empresa: INTEGRAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.836.589/0002-62, Data da Assinatura 25/04/2024, Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF8EAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1668/2024-GP

PORTARIA Nº 1668/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 –
Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração
Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto
nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º- Remanejar a função comissionada constante no Art. 17 da Lei nº
17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a
Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, para uso junto ao Gabinete do
Prefeito – GP;

Artigo 2º- NOMEAR o Sr. WILSON ALEXANDRE DE BRITO, brasileiro,
portador do CPF nº 796.465.142-00, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO,
junto ao GABINETE DO PREFEITO – GP, a partir de 02.05.2024.
Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CDE22AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2745/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2745/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DANIEL LIMA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 11 a 30 de junho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54DA0FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2802/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 2802/2024-SEMAD

"Dispõe sobre a Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República
Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor concursado ELISMAR MENDES LIMA, matricula nº 8377, CPF nº 608.599.382-04, em virtude de seu falecimento ocorrido em 20 de abril de 2024, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 ABRIL DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73107FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1665/2024-GP

PORTARIA Nº 1665/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. MARCELINO FREITAS DA SILVA, brasileiro,
portador do CPF nº 953.044.282-34, da função de CHEFE DE DIVISÃO, junto ao
GABINETE DO PREFEITO, a partir de 30.04.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD7171A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto **"ESPERANÇA"**.
TERMO DE FOMENTO 24/2024 – EMENDA DE BANCADA
PROCESSO ADM.: Nº 050505190.000015/2024-41
ORIGEM: INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA
Valor: R$ 100.000.00 (cem mil reais)
Emenda de Bancada: Bancada - PSDB R$ 100.000.00.

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto **"Esperança"**, cujo objetivo principal é proporcionar apoio a pacientes e suas famílias com câncer e outras doenças para conseguirem renda extra e tratamento fisioterapêutico.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto **"Esperança"** visa proporcionar apoio a pacientes e suas famílias com câncer e outras doenças, oferecendo por meio deste projeto, oficina de artesanato e costura com objetivo de possibilitar que esse publico tenha uma renda extra financeira. Além de atendimento fisioterapêutico, realização de campanhas e palestras de prevenção e tratamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da

sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 11 de março do ano em curso, por parte do **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*
Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*
Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"ESPERANÇA"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA**, que visa realizar acompanhamento social as famílias atendidas pelo instituto, promovendo ações de acompanhamento social para a entrega de cestas básicas as famílias em vulnerabilidade, participantes do projeto, podendo se estender a comunidade em geral. Conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 30 de abril de 2024.

ATILA SANTOS DA SILVA ANALISTA
Membro da CGS/SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Analista Membro da CGS/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGS/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5CBE61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo Nº 050505120.000003/2024-41. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA VP 08, FOLHA 06 QUADRA 07 LOTE 04, NOVA MARABÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS SEMAD, SEGFAZ, SEFIN E CONGEM. Locador: ANTONIO PEDRO CARNEIRO, CNPJ nº 11.552.248/0001-81, Valor mensal: R$ 47.484,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 60 (sessenta) meses. Autorizo a presente contratação fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 30 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B0A93CA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 061/2024 – SSAM

PORTARIA n.º 061/2024 – SSAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ -
SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.838/2018 – que dispõe sobre a reestruturação das competências,
estrutura básica e o quadro de lotação de cargos do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -
Ambiental Saneamento, e revogou a lei municipal nº 17.740 de 30 de junho de 2016.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA, brasileiro, portador do CPF nº
002.931.932-31, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, junto a SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, a partir de 30.04.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N º 221/2017

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C1A8270

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Averli Fiuza dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2937662– PC-PA e do CPF n.º 591.413.442-00, residente e domiciliado(a), á Al. Seringueira Vale Tocantins Nº 05 Quadra 56-Sâo Felix , designado(a) por contratado(a), declaram as partes

rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:289FD56C

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024/CEL/DGLC/SEPLAN
Processo (SEI) Nº 05050599.000004/2024-46. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS
DE COZINHA) DE 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 (VASILHAME),
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS
(DMSP, DMTU E GMM), Empresa contratada: MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob nº 32.085.694/0001-01. Valor da contratação: R$ 12.135,60 (doze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Marabá - PA, 30 de abril de 2024.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21739E29

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento da Guarda Municipal de Marabá
Departamento do Comandante

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024

Processo nº 050505292.000005/2024-68
Unidade Gestora: SMSI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, VISANDO A CONTINUIDADE DO PROJETO "ORDEM UNIDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA - PMM, através do presente instrumento
que entre se faz, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL – SMSI, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob
nº27.993.145/0001-97, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote
Especial, CEP: 68.507-670, Município de Marabá - PA, devidamente representada por
seu Secretário Sr. JAIR BARATA GUIMARÃES, brasileiro, portador da Cédula de
Identidade Nº 0595606 PRF/PA e CPF/ MF 237.824.392.87, cujo endereço
profissional é Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial, CEP: 68.507-670, do outro
lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO devidamente representada pela
Secretária, Srª. MARILZA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, portadora da Cédula de
Identidade Nº 13098840-SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, residente e
domiciliada a esta cidade de Marabá - PA, celebram, entre si, o presente instrumento
de COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de cooperação tem como objeto a implementação de projetos
sociais, sem ônus, a ser firmado em parceria com a Guarda Municipal, Secretaria
Municipal de educação - SEMED e a Fundação casa da Cultura, com base nos
princípios culturais, cívicos e disciplinares, voltados à formação efetiva de valores
étnicos e morais, bem como ao aperfeiçoamento de habilidades fundamentais ao
desenvolvimento pessoal e acadêmico dos alunos matriculados na EMEF Cristo Rei,
localizada no bairro Bela Vista.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI

Compete a Secretaria Municipal de Segurança Institucional as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma equipe, composta por no mínimo quatro integrantes da Guarda
Municipal, sob a coordenação do Superintendente adjunto, duas vezes na semana, na
terça-feira e quinta-feira, no horário das 7:30h às 11:30 matutino e 13:30h às 17:30h
vespertino, para executar atividades de cunho cível/cidadã, entre elas, palestras,
liderança e ordem unida aos alunos e servidores da escola Cristo Rei.
II – Contribuir na entrada e saída dos alunos no espaço escolar;
III – Contribuir com a disciplina, o respeito e a hierarquia;
IV – Ensinar a prestar Continência;
V – Trabalhar o respeito e a preservação do patrimônio público;
VI – trabalhar a postura e a organização das salas;
VII – Averiguar os uniformes dos alunos e passar o comando das atividades para cada
"xerife" de turma;
VIII – Realizar treinamentos de marcha, bem como hinos Nacional, do Pará, do
Município e da Bandeira;
IX – Ensinar aos alunos e servidores da escola normas sobre o hasteamento da Bandeira;
X – Recitar com alunos o código de honra da escola;
XI – Participar da Formatura matutina e Vespertina toda quinta-feira com todas as
turmas (800 alunos);
XII – Participar dos ensaios para o dia 07 de setembro;
XIII – Participar dos ensaios para eventos da escola.
XIV - Cumprir o previsto no Art. 88 da Lei 17.431 de 27/10/2010, que trata da
gratificação para Instrutor.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED
Compete a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Escola Municipal Cristo Rei
- EMEF as seguintes obrigações:

I – Proporcionar a EMEF condições para desenvolver os projetos extracurriculares,
dando apoio de orientação, supervisão, manutenção, legalização, suporte, a viabilização
dos uniformes dos projetos Ordem Unida e Música, e os instrumentos musicais;

II – Conferir se os projetos extracurriculares estão apresentando resultados no ensino e
aprendizagem dos alunos;
III – Dar condições à escola de desenvolver os projetos extracurriculares nos eventos
Municipais, Estaduais e Federal;
IV – Colaborar com a aplicabilidade dos projetos dando apoio jurídico, quando
necessário;
CLÁUSULA QUARTA – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTO REI –
EMEF
I – Dar suporte aos projetos, cabendo a Gestão Escolar aprender, treinar e executar junto
á Guarda o projeto Ordem Unida;
II – Na ausência da Guarda, assumir o comando passando e entregar o comando quando
a Guarda retornar;
III – Evidenciar pedagogicamente a ordem e disciplina para o ensino aprendizagem dos
alunos;
IV – Dar suporte pedagógico ao projeto de musica referente ao fornecimento de material
didático, ligação entre as disciplinas para o desenvolvimento das múltiplas inteligências;
V – Orientar e supervisionar o desenvolvimento teórico e prático dos alunos na
realização dos projetos;
VI – Dar oportunidade e suporte aos alunos que já saíram da escola, mas que tiveram
aulas dos Projetos Canta e Toca Cristo Rei e Ordem Unida, para que possam retornar
como colaboradores;
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Acordo de cooperação terá duração de 24 meses, de 01 janeiro de 2024 a 31
dezembro de 2025.
CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO
O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao
seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por
um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a
anuência da outra parte com a alteração proposta.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições
estabelecidas neste Minuta de Convênio, devendo o PARTÍCIPE que se julgar
prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo
de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir
pela rescisão ou manutenção do Acordo de cooperação.
Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de
cooperação será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou
interpelações judiciais ou extrajudiciais.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros
entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das
ações e obrigações sob sua competência.
Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores,
designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de cooperação, como de
quaisquer outros encargos a eles pertinentes.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto
deste Acordo de cooperação, sendo a PMM representada pela Secretaria de
Segurança Institucional - SMSI e Secretaria de Educação de Marabá, as quais
designarão servidores responsáveis para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação será publicado, na forma de extrato, até o quinto
dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na FAMEP, ficando as despesas da
publicação a cargo da Prefeitura Municipal de Marabá.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS
Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante
entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de documentos oficiais.
Os casos omissos deste Acordo de Cooperação serão resolvidos conforme os preceitos
de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos
contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação e dos
instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas
administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de
Marabá, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido
lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de cooperação é assinado
eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por Wiliscley Pinto de Leão, Comandante, em
24/04/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §
1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Jair Barata Guimarães, Secretário, em
25/04/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §
1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Marilza de Oliveira Leite, Secretária Municipal
de Educação, em 25/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id
_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0031016 e o código
CRC F6C4D390.

PLANO DE TRABALHO

OBJETO
A Secretaria Muncipal de Segurança Institucional de Marabá através da Guarda
Municipal, por meio deste Acordo de cooperação tem como objetivo dar
continuidade ao projeto sociais "Ordem Unida", sem ônus, a ser firmado em parceria
a Secretaria Municipal de educação - SEMED, com base nos princípios culturais,
cívicos e disciplinares, voltados à formação efetiva de valores étnicos e morais, bem
como ao aperfeiçoamento de habilidades fundamentais ao desenvolvimento pessoal
e acadêmico dos alunos matriculados na EMEF Cristo Rei, localizada no bairro Bela
Vista.
JUSTIFICATIVA
Nesse contexto a Guarda Municipal de Marabá – GMM, se propõe a desenvolver o
Projeto de Ordem Unida previsto no Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola. A
Secretaria Municipal de Segurança Institucional e a Guarda Municipal têm entre suas
finalidades a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade,
direcionadas aos membros da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino.
Embora a principal competência da Guarda Municipal de Marabá seja promover a
segurança dos próprios públicos, se faz necessário entender que a segurança pública

deve ser vista como um conjunto amplo de ações. Nesse contexto a Guarda
Municipal de Marabá – GMM, se propõe a dar continuidade ao Projeto de Ordem
Unida previsto no Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Ensino
Fundamental Cristo Rei, Localizada no bairro Jardim União, aprimorando as
habilidades e competências necessárias para o trabalho direto com crianças e
adolescentes, bem como contribuir na prevenção à violência, ajudando a resgatar e
garantir o sentimento de segurança e tranquilidade necessários para uma
convivência mais prazerosa, além de estabelecer um vínculo de confiança entre a
população e a Guarda Municipal. Destacamos que os trabalhos também
compreenderão atividades externas à sala de aula, atuando preventivamente na
identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência
social do cidadão em desenvolvimento, de forma a preparar o aluno para as
responsabilidades da vida adulta, promovendo condições que permitam um
ambiente adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos e o seu
desenvolvimento com base nos valores e virtudes da vida em sociedade.
PRODUTOS E METAS
Realizar duas palestras por mês;
Ministrar intruções de Ordem Unida para todos os alunos e servidores da escola;
Organizar visitas em espaços e locais que proporcionem a interação e o aprendizado;
Preparar alunos e servidores para o desfile de 7 de setembro;
Colaborar e participar do Rei Arte na escola;
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
A execução global do objeto do Acordo de Cooperação terá início em 01/01/2024 e
fim em 31/12/2025.
A execução acompanhará o cronograma da escola, e de forma pré-estabelecida, as
terças e quinta-feira no periodo da manhã e tarde.
A metodologia proposta consta de: receber, orientar e acolher os alunos nos dias de
atividades, participando ativamente no Momento Cívico da escola. Para os
treinamentos de Ordem Unida, os grupos serão compostos de 2 a 3 turmas,
totalizando em media 120 alunos atendidos por turno.

Documento Assinado Eletronicamente
WILISCLEY PINTO DE LEÃO
Comandante

Documento Assinado Eletronicamente
JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Documento Assinado Eletronicamente
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1A77DBF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024-FMS/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.009/2023-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.009/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **092/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. **Empresa: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **30.597.921/0001-44.** VALOR: **R$ 21.150,00 (Vinte um mil cento e cinquenta reais).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E37B83B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024-FMS/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.009/2023-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.009/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **092/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. **Empresa: EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **11.334.268/0001-86.** VALOR: **R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9724A776

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024-FMS/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.009/2023-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.009/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **092/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. **Empresa: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **34.915.637/0001-20.** VALOR: **R$ 73.130,00(Setenta e três mil cento e trinta reais).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C9DDCBC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024-FMS/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.009/2023-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.009/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **092/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. **Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.847.837/0001-10.** VALOR: **R$ 25.956,00 (Vinte cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CC6F205

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL DE RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) E REPROVADOS NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL FASE I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SMS

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

ERRATA DO EDITAL DE RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) E

REPROVADOS NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL FASE I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, comunica que publicou
no site FAMEP/DIÁRIO OFICIAL e site da Prefeitura Municipal de Marabá o Edital nº 01/2024-SMS na
avaliação documental referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE I,
equivocadamente na lista dos Reprovados a profissional abaixo relacionada. FICA DESCONSIDERADO
A DESCLASSIFICAÇÃO da mesma e CONSIDERA A CANDIDATA COMO APROVADA na fase I, a
candidata deve obrigatoriamente se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da
Secretaria Municipal de Saúde, localizado na cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia
Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, sala 04, no horário
de 08h às 12h e das 14h às 18h para que seja entregue a documentação referente a FASE II –
EXAMES MÉDICOS. Conforme o item 7.3 do edital de abertura.
Onde se lê:
Ordem Nome Função/Local Motivo da reprovação

12 Maria Francisca Aquino
Nicaseo

Enfermeiro (a) - Local
Estabelecimento de
Saúde Zona Urbana.

A candidata pontuou 4,0 (quatro) pontos no ato da sua inscrição, no quesito: experiência profissional no cargo pretendido, tendo exercido na iniciativa pública. Porém, o documento apresentado para comprovação da informação no tempo de serviço na iniciativa pública é intitulado COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está em desconformidade do cargo pretendido (Enfermeira).

Leia-se:

ENFERMEIRO

45 Maria Francisca Aquino Nicaseo Enfermeiro (a) - Local Estabelecimento de Saúde Zona Urbana.

Marabá - Pá, 29 de abril de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE50084B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO FASE I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA Nº 002/2024-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-SMS

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO FASE I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA Nº 002/2024-SMS

Edital de convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – PA

A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, convoca os
candidatos relacionados no Anexo I deste Edital classificados no Processo Seletivo Simplificado
nº 001/2024 para o comparecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

publicação deste, apresentar-se na sede da Secretaria, situada na Rodovia Transamazônica,
Agrópolis do INCRA – Amapá – Marabá – PA, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, munidos
dos seguintes documentos:
Documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição:
a) Documento que comprove a experiência na área da iniciativa privada – Serão aceitos:
Declaração da contratante assinada, carimbada pelo responsável atual, reconhecida em
cartório, onde contenha o nome do candidato número de RG e CPF, a qual deve conter a
especificação da data, mês e ano início e fim do vínculo, cargo e número de CNPJ da
contratante ou carteira de trabalho onde indique a função e início e fim do vínculo (apresentar
cópia e original da carteira). Sendo autônomo, apresentar comprovante de inscrição e de
situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Quadro de Sócio e
Administradores – QSA;
b) Documento que comprove a experiência na área na Administração Pública – Serão
aceitos: Declaração do órgão público assinada, emitida pelo (Departamento de Recursos
Humanos ou Secretaria de Administração), carimbada pelo responsável atual, reconhecida em
cartório, onde contenha o nome do candidato, número de RG e CPF, a qual deve conter a
especificação da data, mês e ano início e fim do vínculo, cargo e número de CNPJ do órgão
público ou carteira de trabalho onde indique a função e início e fim do vínculo (apresentar
cópia e original da carteira);

c) Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento na área – Serão aceitos: Cópia
de diploma ou certificado de conclusão autenticados em cartório;
d) Documento que comprove a escolaridade acima da requisitada – Serão aceitos: Cópia
de diploma ou certificado de conclusão da escolaridade autenticados em cartório;
e) Documento que comprove o mestrado na área – Serão aceitos: Cópia de diploma ou
certificado de conclusão de mestrado autenticados em cartório;
f) Documento que comprove a especialização na área – Serão aceitos: cópia de diploma
ou certificado de conclusão de especialização lato senso ou residência, autenticados em
cartório;
g) Documento que comprove a residência médica na área – Serão aceitos: Cópia de
diploma ou certificado de conclusão da residência autenticados em cartório;
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida ao cargo de inscrição,
com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. – Serão aceitos: Cópia de diploma e
Certificado que conste a carga horária atribuída.
Documentação pessoal em 02 (duas) vias – Cópias legíveis e em tamanho real:
a) Cédula de RG – Cópia;
b) Número de C.P.F – Cópia;
c) Reservista militar (Homens) – Cópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento – Cópia;
e) Certidão de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e
caderneta de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos -Cópias;
f) Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental para os cargos
de nível fundamental e nível médio; certificado de Instrumentação Cirúrgica (para o cargo de
Tec. Em Enfermagem e Instrumentador Cirúrgico) – Cópias autenticadas em cartório;
g) Diploma de conclusão do ensino superior para os cargos de nível superior geral,
superior médico e superior médico especialista - Cópias autenticadas em cartório. (Para o
cargo de Enfermeiro do Trabalho, apresentar cópia do diploma de pós-graduação em
enfermagem do trabalho);
h) Diploma ou certificado do Registro de Qualidade de Especialista - RQE (para os cargos
de nível superior médico especialista) – Cópia autenticada em cartório;
i) Número do Registro do Conselho da Classe Profissional – Cópia autenticada em
cartório ou protocolo da declaração de entrada no registro de inscrição (com prazo de entrega
do definitivo);
j) Comprovante de endereço atual – Cópia;
k) Título Eleitoral – Cópia;
l) NIT/PIS/PASEP – Cópia;
m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

n) Duas fotos 3x4;
o) CNH – Cópia; (Somente para o cargo de Motorista)
p) Certidão de antecedes criminais Polícia Civil do Estado do Pará e Polícia Federal;
q) Certidão de quitação eleitoral;
r) Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional para os cargos que
possuem;
s) Conta bancária do Banco do Brasil;
t) Declaração de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário (disponível no
site da Prefeitura de Marabá);
u) Declaração de nada consta referente às alíneas “c” e “h” do Edital 001/2024, ou seja,
não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá e não ter sido
demitido “a bem do serviço público” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da
Administração Direta ou Indireta (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
v) Declaração de bens (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
w) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
X) Número de telefone e E-mail;
Z) Os documentos apresentados deverão vir em tamanho real, legível, sem rasuras ou
corretivos.

Após a entrega e análise da documentação dispostas na fase I desse processo o candidato
apto será submetido a fase II a qual deverá apresentar os exames médicos conforme
previsto em edital.

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL - Local: ESTABELECIMENTOS
DE SAUDE - ZONA URBANA
3º - THALES STEFFESON SANTOS SANTANA - 5,50
4º - ALBERTO DIAS ALMEIDA - 4,50
5º - MARCELLO NUNES ALVES - 4,00
6º - BERNARDO AGUIAR DA COSTA - 3,00

Cargo: MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - Local:
ESTABELECIMENTOS DE SAUDE -
3º - KETLYN DIAS WILL - 10,00
4º - FERNANDA LIMA PORTO - 10,00
5º - POLYANA SIQUEIRA SANTOS - 7,50
6º - PATYELLY ALVES TAVARES BORGES - 6,00

7º - LUMA CAROLYNNE ARAUJO NEVES BORGES ORIENTE - 4,00
Cargo: MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM UROLOGIA - Local: ESTABELECIMENTOS DE
SAUDE - ZONA URBANA
2º - CASSIANO FRANCISCO BARBOSA - 5,50
Cargo: MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - Local: ESTABELECIMENTOS DE
SAUDE - ZONA URBANA
2º - JOSÉ WALTER LIMA PRADO - 10,00
3º - ALINE P CARDOSO - 10,00
4º - HERMES MARIANO DE ALMEIDA PRADO - 1,50

Cargo: MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA - Local: ESTABELECIMENTOS DE
SAUDE - ZONA URBANA
1º - MARIANA DE PAIVA CAMARÇO - 7,00
2º - MAITE DOS SANTOS FEITOSA - 6,50
Cargo: MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM CIRURGIA VASCULAR - Local:
ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA

1º - MARCELO DELFINO PEDROSA - 5,50

Cargo: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA
URBANA
15º - RHAONE CLECYO LIMA CALDAS - 9,00
17º - ALAN FRANCISCO HERCULINO - 8,50

18º - JUDA ARAUJO FERREIRA BELARMINO - 8,50

19º - TAYENNE BERNADES SILVA - 8,50

20º - JOSEU GOMES JANUARIO - 8,50

Cargo: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - Local: POLO II – MARGEM DA FERROVIA
3º - JOAO VICTOR SOUSA CARVALHO - 0,50
4º - FÁBIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - 0,50
Cargo: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - Local: POLO IV – RIO PRETO I
3º - PEDRO GABRIEL YEIS PETRI - 3,50
4º - FABRÍCIO SILVA SOUZA - 2,00
Cargo: ENFERMEIRO (A) - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
(PCD) -16º - EWERTON FURTADO RIBEIRO - 8,00
5º - CRISTIANE DE JESUS NORONHA SOBRAL - 10,00
6º - SILENE MARIA DA SILVA MARINHO - 10,00
7º - CARLOS ALBERTO DE CARVALHO - 10,00
8º - CARLA VIEIRA DE MORAES - 10,00
9º - PERCILIA AUGUSTA SANTANA DA SILVA - 10,00
10º - MISAEL LIMA DA SILVA - 10,00

11º - JOSEMKELMA MELO DOS SANTOS COSTA - 10,00

12º - SHEILA MACEDO FRANÇA - 10,00

13º - MAURICIA MACEDO RAMALHO - 10,00

14º - JULIANO CORDEIRO GALLOTTE - 10,00

Cargo: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA
URBANA
2º - DANIELA QUEILA VASCONCELOS - 10,00
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA
URBANA
2º - KELSILENE BRITO RODRIGUES TEIXEIRA - 9,00
3º - SILVIA CAROLINA SOUZA ALVES - 6,50
Cargo: ODONTÓLOGO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
7º - ELIZETE ARAUJO DE SOUZA - 10,00
8º - TATTIANA MICHELE FIALHO DE FERRY BARROS - 10,00
9º - NAYRON BARBOSA NOIA - 10,00
10º - LAUREN NONNEMACHER DUARTE - 10,00
Cargo: ODONTÓLOGO (BUCOMAXILO) - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA
URBANA
1º - ROBINSON DA SILVA RIBEIRO - 10,00
2º - RIDER PETERSON DOS SANTOS - 10,00
Cargo: FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE -
ZONA URBANA
3º - PAULA CRISTINA LEDO ALEXANDRE - 10,00
4º - RAFAEL MACHADO DA SILVA - 10,00
Cargo: EDUCADOR FÍSICO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
1º - JAIR MIRANDA DA SILVA - 10,00
2º - VERA LUCIA BARROS - 10,00
3º - VANESSA MARIA DA COSTA SILOVA - 10,00
4º - JOSE GUILHERME DE SOUZA E SILVA - 10,00

(PCD) - 65º - THIAGO DE SOUZA SANTOS - 2,00
6º - EUDILEIA MESQUITA SANTANA - 9,50
Cargo: PSICÓLOGO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
1º - MARTA MARINATTI DA SILVA - 10,00
2º - GABRIEL TEIXEIRA BATISTA - 10,00
3º - ADRIA CRISTINA PEREIRA FERNANDES - 10,00
(PCD) - 4º - LUCINEY PEDROSO DE LIMA - 10,00
5º - ITALO ALEXANDRE ALVES - 10,00
Cargo: NUTRICIONISTA - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA

1º - MARIA JOSEMARY SAMPAIO DOS SANTOA - 10,00

Cargo: MAQUEIRO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
13º - JUNIEL PEREIRA LIMA - 10,00
14º - JEHAN KARLO SANTANA RIBEIRO - 9,00
15º - MARCOS LOPEA DA SILVA - 9,00
17º - SABRINA BISPO DA CONCEICAO - 9,00
18º - FABIO SOUSA MOREIRA - 9,00
19º - EDSON FERREIRA DA SILVA - 9,00
20º - MURILO CORRENTE DO NASCIMENTO - 9,00
(PCD) - 54º - FLAVIO WEBA SODRE FILHO - 6,00
21º - SÔNIA LOPES DOS SANTOS - 8,00
22º - KLINDER ARAUJO FERREIRA - 8,00
23º - THAYLISSON RODRIGUES SANTANA - 8,00
24º - ADRIELE COSTA FERREIRA DA SILVA - 8,00
25º - ALEF DE SOUSA BARBOSA - 8,00
26º - GILMAR DE SOUZA - 8,00
27º - LORENA NASCIMENTO SOUZA GOMES - 8,00
28º - BENEVALDO MENDES PEREIRA - 8,00

29º - ED CARLOS GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR - 8,00
30º - LARISSA NASCIMENTO SOUZA - 8,00
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA
URBANA
6º - MANOEL SANTANA MANSO LOPES - 10,00
7º - ANA FLAVIA GARCEZDA CONCEICAO - 10,00
8º - DANILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 10,00
9º - EDMILSON DA SILVA FERREIRA - 10,00
10º - LEONARDO SOUSA DE CARVALHO - 10,00
12º - MARCOS DIAS GOMES - 10,00
13º - RISETE DO SOCORRO SOUSA - 9,00
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA
URBANA
4º - EVANIA BARROS SILVA - 10,00
(PCD)- 196º - PALOMA BARBOSA SERRÃO - 6,00
5º - ANA MARY PEREIRA BARBOSA - 10,00
6º - NADIL LUZ SOUSA - 10,00
7º - LUZIA NEUMA GOMES LIMA - 10,00
8º - EDNA MARIA MOREIRA DA SILVA - 10,00

9º - ELOIZA RODRIGUES MOEIRA VERNER - 10,00
10º - LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA - 10,00

11º - MILCA OLIVEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS - 10,00

12º - EDILENE DE JESUS MAIA TEIXEIRA - 10,00
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
1º - APARECIDA MEDRADO SOUZA - 10,00
2º - CLESIO PINHEIRO LOPES - 10,00
3º - MARCELA DE SOUSA DOURADO - 10,00

4º - ALEX TEIXEIRA DE JESUS - 10,00

5º - IRACILDA MONTEIRO BARROS - 10,00

6º - ELZA BAÍA DA ROCHA - 9,00

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
3º - RAFAEL DA SILVA FREITAS - 10,00
4º - WALERIA DA SILVA FREITAS ARAÚJO - 10,00
(PCD)- 32º - MARIA VITORIA CONCEIÇÃO PEREIRA - 4,00
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
3º - GEILÇA JACINTO DE SOUSA - 9,00
4º - JECIANE RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO - 7,00
(PCD) - 15º- RAQUEL BRANCHES DOS SANTOS - 5,00
5º - KARINA RIBEIRO NASCIMENTO - 6,00
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
(PCD) - 118º GILMARA GOMES DA SILVA - 6,00
5º - ANDREA CARLOS RODRIGUES - 10,00
6º - LUCIANE SALES SEIXAS - 10,00
7º - WALQUIRIA SOUSA RODRIGUES - 10,00
8º - MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA OLIVEIRA - 10,00
9º - IARA DE FREITAS PEREIRA MACHADO - 10,00
10º - LEISANGELA ALVES DE SOUZA - 10,00
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: POLO V – RIO PRETO II
2º - JULIANA CRISTINA DA SILVA - 9,00
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Local: POLO II – MARGEM DA FERROVIA

1º - CRISTIAN DIOGO SARAIVA VASCONCELOS - 10,00

2º - VALCLECIA EVANGELISTA DOS SANTOS - 10,00

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Local: POLO IV – RIO PRETO I
4º - LEIDIANE REIS DE SOUSA SILVA - 6,00
5º - EDILUZIA GARCIA ARAUJO DA SILVA - 5,00
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Local: POLO V – RIO PRETO II
4º - DIEGO DAVID SOUSA PEREIRA - 5,00
(PCD) - 6º - ELISÂNGELA MARTINS CALAZANS - 4,00
Cargo: AGENTE DE PORTARIA - Local: POLO IV – RIO PRETO I
2º - DULCIMAR DA CONCEIÇAO FERREIRA - 10,00
3º - DELIO LOPES SOARES - 10,00
Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL - Local: POLO II – MARGEM DA FERROVIA
1º - JOSÉ LÚCIO DA SILVA - 10,00
2º - HELIO ADÃO SILVA - 10,00
Cargo: MOTORISTA - ZONA URBANA - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
1º - SEBASTIÃO MELO PEREIRA - 10,00
2º - JOÃO MARIO AMARAL AMORIM - 10,00
3º - MARCELINO FEITOSA DA SILVA - 10,00
4º - RENATO CAVALCANTE OLIVEIRA - 10,00
(PCD) 42º - MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA NETO - 8,00
5º - JOAO BATISTA COSTA SANTOS - 10,00

6º - FRANCISCO CANDIDO DA SILVA - 10,00

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde /SMS
Portaria 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:341DE642

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Marituba, torna público a convocação para Recadastramento e Convalidação das autorizações do serviço municipal de transporte público de passageiros, através de veículo tipo micro-ônibus. As pessoas jurídicas deverão comparecer na Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Marituba no período compreendido entre 02/05/2024 à 15/06/2024, no horário das 8h às 14h, munidos das documentações exigidas em conformidade com o que dispõe na Lei Municipal n.º 302/14.

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:464D097A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 202403260003 - DL/CCL/PMM. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução da limpeza de margens de córregos afluentes no perímetro rural do Município De Moju/PA (Rio Ubá). Vencedora: Mar e Rios Serviços Técnicos, Marítimos e Sub-Aquáticos LTDA – CNPJ: 06.237.792/ 0001-07. Valor Global R$ 56.623,37. Ratificação: 15/04/2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:6E8582D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202403260003 - DL/CCL/PMM
CA nº 2024040015 – SECTEMA/PMM. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução da limpeza de margens de córregos afluentes no perímetro rural do Município De Moju/PA (Rio Ubá). Valor Global R$ 56.623. Prefeitura Municipal De Moju/ Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Ciência E Tecnologia. Contratada: Mar e Rios Serviços Técnicos, Marítimos e Sub-Aquáticos LTDA – CNPJ: 06.237.792/ 0001-07. Data da assinatura: 17/04/2024. Vigência: 06 meses.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E0110A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 202426020004 – DL/CCL/PMM. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da construção de espaço padrão para mini fábrica de beneficiamento de amêndoas de cacau em zona rural do município de Moju/PA. Vencedora: E J DE SOUZA MELO LTDA – CNPJ: 30.467.383/0001-73. Valor Global R$ 98.875,75. Ratificação: 15/04/2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:2CEAC0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202426020004 – DL/CCL/PMM
CA nº 2024040016– SEMAGRI/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de espaço padrão para mini fábrica de beneficiamento de amêndoas de cacau em zona rural do município de Moju/PA. Contratada: E J DE SOUZA MELO LTDA – CNPJ: 30.467.383/0001-73. Data da assinatura: 17/04/2024. Vigência: 06 meses.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:0E99AD75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 202303150003 – CONC/CCL/PMM
CA Nº 2024040019- SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INAFANTIL E FUNDAMENTAL LIMOEIRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE LIMOEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ sob nº 31.481.043/0001-60, com o valor global R$ 592.420,01 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais, Um Centavo). Vigência; 09 (nove) meses a partir da assinatura.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:F444A038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 202304200004 – PE SRP/CPL/PMM

CA n° 012/2024 – SEMED/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MOJU/PA. Valor Global R$ 4.222.317,68 (Quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: ACÁCIO LEITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 32.007.827/0001-13. Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:52654A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202307310009 – TP/CPL/PMM Contrato 2023110113 – SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA AS EMEF: JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES – VILA CASTANHANDEUA, IVO BARBOSA – VILA SOLEDADE, MAJOR JOSÉ TENÓRIO – DISTRITO SOCOCO, N. SRA. DO CARMO II – COLÔNIA JUTAITEUA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA. Tipo: Aumento no quantitativo em 29,75% do contrato Referente ao LOTE III-EMEF MAJOR JOSÉ TENÓRIO. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n°: 21.506.432/0001-49. Valor aditado: R$ 293.789,90 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais, Noventa Centavos) totalizando um novo valor para LOTE III de R$ 1.281.287,86 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais, Oitenta e Seis Centavos). Amparo Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:2FD730F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202112160002 – CP/CPL/PMM. Contrato 2022020009 - SEMOURB/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTA NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: TERCON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 24.176.812/0001-50. Período 10/02/2023 à 10/02/2024. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E65652CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo 202112160002 – CP/CPL/PMM. Contrato 2022020009 - SEMOURB/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTA NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: TERCON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 24.176.812/0001-50. Período 09/02/2024 à 09/02/2025. Amparo

Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores. Maria Nilma Silva de Lima. Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:45D97585

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA NAZARÉ CARNEIRO DA SILVA.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora **NAZARÉ CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0054631, que passará a exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I**, DAS 203.1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:D7A8F20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 007 DE 29 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FICAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sr. WEVERTON PESSOA OLIVEIRA, nomeado pelo decreto nº 46/2024, de 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME FONTENELE ALENCAR**, matrícula nº 008096-9 e CPF: 035.679.112-28**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento gás GLP P-13kg, combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura – Seminf.

Art. 2º Designar a servidor, **WESLLEY PEREIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº 07368-7 e CPF: 046.512.752-57, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica nomeado a servidora **LIZÂNEA SILVA DE MORAES**, matrícula 008116-7 e CPF: 743.265.202-30, como Gestora do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê ciência, cumpra-se, registra-se e publica-se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 29 de abril de 2024.

Validamos a presente portaria, emitida em 29/04/2024 e publicada no mural da SEMGA e SEMINF, nos termos do art. 14 da lei orgânica municipal.

WEVERTON PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Mun. nº 46/2024

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:E8282831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024-FMS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E EPI´S VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.** O resultado da licitação realizada no dia 30/04/2024. Empresa vencedora: **ATOMOS CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ nº: 05.025.835/0001-10, Vencedora do Código: 17, 36, 127, 128, 136, 137 e 155. **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ nº46.423.434/0001-03, Vencedora do Código: 188. **BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 40.690.097/0001-26, Vencedora do Código: 148 e 151. **E MENDONCA DA SILVA LTDA,** CNPJ nº 45.103.444/0001-90, Vencedora do Código: 1, 3, 9, 18, 20, 21, 29, 37, 38, 76, 77, 84, 88, 93, 94, 96, 103, 104, 119, 138, 141, 143, 147, 165, 169, 170, 171, 179, 182, 192, 199, 200, 201, 204, 208, 211, 213, 222, 228, 239, 245, 246 e 248. **FRONT COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 43.731.740/0001-00, Vencedora do Código: 5, 24, 25, 26, 27, 28, 49, 63, 90, 97, 101, 142, 195, 196, 197, 203, 205, 207, 209, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 227, 229, 233, 235, 236, 237, 238, 240 e 247. **RESENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 41.121.057/0001-26, Vencedora do Código: 12, 19, 23, 34, 41, 43, 44, 48, 57, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 75, 78, 81, 82, 85, 89, 99, 110, 111, 144, 145, 154, 178, 198, 202, 206, 241, 242, 243, 244, 249, 250. **WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 50.522.631/0001-49, Vencedora do Código: 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 86, 87, 91, 92, 95, 98, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 146, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 159,160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 210, 214, 223, 224, 225, 230, 231, 232 e 234. com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA,02 de maio de 2024.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:86544E8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de transporte escolar de alunos da Educação Básica da rede municipal da zona rural

e região de várzea, deste município. **ABERTURA:** dia 14.05.2024 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia-2/licitacoes-e-contratos/ e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.
Monte Alegre-PA, 30 de abril de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:697BCD01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O Município de Monte Alegre/PA, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, das zonas Urbana e Rural. Data e Local para entrega dos envelopes: de 02 à 21 de maio de 2024, das 09h00min às 18h00min, na sala de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, onde também poderão ser adquiridos o Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: 22 de maio de 2024, às 09h00min. Local de Abertura: Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, situada Rua 7 de setembro, S/N, Bairro Cidade Alta. DISP.nos endereços eletrônicos: www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia-2/licitacoes-e-contratos/
Monte Alegre-PA, 30 de abril de 2024.
JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:412A7D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº. 4.756/2010

LEI Nº. 4.756/2010

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.564, DE 11.05.2004, PARA ADEQUÁ-LA AOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:
Considerando a faculdade estabelecida pelo § 4º, do art. 100 da C.F., e usando das suas prerrogativas de Ente Federativo, consagradas pelo art. 18 da C.F., o Município de Monte Alegre-PA, através de seu Poder Legislativo, modifica os termos da Lei Municipal nº 4.564/2001, fixando as quantias consideradas de pequeno valor, para efeito de cumprimento de obrigações sem a necessidade de expedição de Precatórios Requisitórios, de forma a adequar seus mandamentos aos termos da Emenda Constitucionais nº62.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.564, de 11.05.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Considera como obrigação de pequeno valor, para efeito de cumprimento pela Fazenda Pública do Município de Monte Alegre, independente da expedição de Precatórios Requisitórios, as quantias com valores iguais ou inferiores ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatamente e revogando as anteriores disposições legais que lhe forem contrárias.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 11 de março de 2010.

MARIA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º Secretário

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:650E29F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 208/2024

PORTARIA N.º 208/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando o Memorando nº 0564/2024-SEMEC de 29 de abril de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES,** portadora do RG Nº 3727870 PC/PA e CPF: 195.114.852-53 Secretária Municipal de Educação, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta **nº 7.973-1**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **3535** da Secretaria Municipal de Educação, **12.361.0002 2.127** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **30 de maio de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:30AB96AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 25 de janeiro de 2018 e protocolado nesta repartição na data de 25/01/2018, sob o número 294, livro 38 e folhas nº 180;
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 157/2018 de 12 de março de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/05/2024 a 30/06/2024** a servidora municipal **GLUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS – Enfermeira**, registrada na Matricula nº 003233-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de **maio de 2007 a maio de 2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01/2024

De Acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1FEAAC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 04 de janeiro de 2024 e protocolado nesta repartição na data de 05/01/2024, sob o número 038, livro 46 e folhas nº 77;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 008/2024 de 08 de março de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/05/2024 a 30/06/2024** ao servidor municipal **JOSÉ MARIA GARCIA ALVES – Técnico em Enfermagem**, registrado na Matricula nº 001551-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de **maio de 2020 a maio de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01/2024

De Acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DE183881

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 06 de setembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1442, livro 46 e folhas nº 07;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica – SESMA/AJUR de 09 de outubro de 2023, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/05/2024 a 30/06/2024** ao servidor municipal **EDUARDO DO NASCIMENTO – Agente Comunitário de Saúde**, registrado na Matricula nº 001125-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de **fevereiro de 1996 a fevereiro de 1999**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De acordo: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:20B9AA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 05 de março de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 434, livro 46 e folhas nº 113;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 151 de 15 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/05/2024 a 30/06/2024** a servidora municipal **JANE ALMEIDA DA SILVA ALVARENGA – Professor Pedagógico – MAG-1**, registrada na Matricula nº 000009-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **fevereiro de 1999 a fevereiro de 2002.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:59093E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 01 de agosto de 2024 e protocolado nesta repartição na data de 08/08/2023, sob o número 1284, livro 45 e folhas nº 192;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 31-8/2023 de 16 de agosto de 2023, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de **02/05/2024 a 30/06/2024** ao servidor municipal **RAIMUNDO LINELSON CAMPOS DOS SANTOS – Professor Licenciado Pleno em Matemática**, registrado na Matricula nº 012531-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **maio de 2016 a maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01/2024

De Acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:36AAD37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 07 de junho de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 932, livro 045 e folhas nº 160;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica –164/2023 de 22 de junho de 2023, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/05/2024 a 30/06/2024** a servidora municipal **JOYCE POULIENE OLIVEIRA DOS SANTOS –Auxiliar Social**, registrada na Matricula nº 013763-4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 2018 a agosto de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De Acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:599738C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 25 de setembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1547, livro 046 e folhas nº 17;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica –331/2023 de 29 de setembro de 2023, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (dias) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/05/2024 a 30/06/2024** a servidora municipal **TELVANE MEIRELES DA SILVA –Auxiliar Social**, registrada na Matricula nº 009471-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de **setembro de 2017 a setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De Acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6DF3C3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro
CONSIDERANDO o requerimento datado de 18 de março de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 512, livro 046 e folhas nº 120;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica –08-04/2024 de 16 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (dias) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/05/2024 a 29/10/2024** ao servidor(a) municipal **PEDRO SILVA DE QUEIROZ –Agente de Vigilância**, registrado (a) na Matricula nº 00059-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 1993 a agosto de 2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:423F4508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 563/2024-SEMEC de 29 de abril de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os (as) Senhores (as) da **Relação Anexa,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra

ANEXO DO DECRETO Nº 159/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE NOMEAÇÃO
	DENISE TAVARES CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	E M E F MURUMURU	10/04/2024
	LIDIANE TINOCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	E M E F PA 254 KM 11	10/04/2024

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:415DBB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 087/2024 DO CONTRATO Nº 128/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 087/2024 DO CONTRATO Nº 128/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ERIC MARCELO NASCIMENTO DA COSTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **ERIC MARCELO NASCIMENTO DA COSTA, PROF. LIC. PLENO (A) EM MATEMÁTICA – ZONA URBANA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **128/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***13 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **14 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

ERIC MARCELO NASCIMENTO DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:52653625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 089/2024 DO CONTRATO Nº 193/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 089/2024 DO CONTRATO Nº 193/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) SABRINA NICOLLE DE CARVALHO XAVIER.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **SABRINA NICOLLE DE CARVALHO XAVIER, MERENDEIRA ESCOLAR – ZONA URBANA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **193/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***26 de***

abril de 2022 a 26 de abril de 2023, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **27 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

SABRINA NICOLLE DE CARVALHO XAVIER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____
2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C8758D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 090/2024 DO CONTRATO Nº 180/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 090/2024 DO CONTRATO Nº 180/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) LUIS CARLOS JARDINA VASCONCELOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **LUIS CARLOS JARDINA VASCONCELOS, PROF. LIC. PLENO (A) MAG-3 – ZONA RURAL,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **180/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **27 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

LUIS CARLOS JARDINA VASCONCELOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____
2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C7A7ABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 091/2024 DO CONTRATO Nº 182/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 091/2024 DO CONTRATO Nº 182/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) JOSE IGRACILDO DA SILVA FERREIRA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **JOSE IGRACILDO DA SILVA FERREIRA, PROF. LIC. PLENO (A) MAG-3 – ZONA RURAL,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **182/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **27 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

JOSE IGRACILDO DA SILVA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BE3E847A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 092/2024 DO CONTRATO Nº 181/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 092/2024 DO CONTRATO Nº 181/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) JORGE DA SILVA ALMEIDA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **JORGE DA SILVA ALMEIDA, PROF. LIC. PLENO (A) MAG-3 – ZONA RURAL,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **181/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **27 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

_____
GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

_____
JORGE DA SILVA ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____
2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AA860702

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 093/2024 DO CONTRATO Nº 183/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 093/2024 DO CONTRATO Nº 183/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) FERNANDO LOPES DE LIMA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **FERNANDO LOPES DE LIMA, PROF. LIC. PLENO (A) MAG-3 – ZONA RURAL,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **183/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **27 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

FERNANDO LOPES DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5E7260E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 094/2024 DO CONTRATO Nº 202/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 094/2024 DO CONTRATO Nº 202/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ELIDELMA ALMEIDA DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **ELIDELMA ALMEIDA DOS SANTOS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **202/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de

21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **27 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

ELIDELMA ALMEIDA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____
2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:96B92227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 095/2024 DO CONTRATO Nº 178/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 095/2024 DO CONTRATO Nº 178/2022-FUNDEB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) BEATRIZ MACEDO RESENDE.
Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **BEATRIZ MACEDO RESENDE, PROF. LIC. PLENO (A) MAG -3 – ZONA RURAL,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **178/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **27 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

BEATRIZ MACEDO RESENDE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____
2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2449FD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 088/2024 DO CONTRATO Nº 176/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 088/2024 DO CONTRATO Nº 176/2022-FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) SHEYLA RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES LOPES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB** e **SHEYLA RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES LOPES, PROF. LIC. PLENO (A) MAG - 3– ZONA URBANA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **176/2022-FUNDEB** firmado para o período de ***18 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 15 de junho de 2020, Edital de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 002/2021-PSS/SEMEC de 08 de dezembro de 2022, e alterada a Lei Municipal nº 5.247/2020, no seu parágrafo único o caput do art.8º pela Lei Municipal nº 5.350/2023 de 21 de dezembro de 2023, prorrogar a vigência do segundo termo aditivo, estatuída naquele pacto pelo período de **19 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 09 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

SHEYLA RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES LOPES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____
2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:38275CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 160/2024

DECRETO Nº 160/2024

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando a solicitação através do memorando nº 541/2024-SEMED;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, o (a) Senhor (a) **ELAENE CRISTINA ASSUNÇÃO BRITO,** Portadora do RG nº 6640610 e CPF nº 025.600.122-78, do Cargo **de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, da E.M.E.F**. **SÃO DIOGO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor e seus efeitos legais a partir de **30 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:347EF22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 24 de abril de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 672, livro 46 e folhas nº 135;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 020 - 04/2024 de 24 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 29/04/2024 a 28/06/2024** a servidor(a) municipal **VANEZA PEREIRA DA SILVA –** Professor Licenciado Pleno em Matemática, registrado(a) na Matricula nº 012172-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **abril de 2016 a abril de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **29 de abril de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 29 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (Pa),
no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino,
de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:5FD6051E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 161/2024

DECRETO Nº 161/2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de **30/04/2024** o (a) Senhor (a) **ELAENE CRISTINA ASSUNÇÃO BRITO,** Portadora do RG nº 6640610 e CPF nº 025.600.122-78, no Cargo **de Provimento em Provimento de Responsável Escolar – CNEE-4 da C.E.M.E.I**. **FORÇA INFANTIL** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7D46F9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 166/2024

DECRETO Nº 166/2024

Dispõe sobre a Retirada de Gratificação de Tempo Integral-**G.T.I**, de servidor e dá outras providências.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os Artigos 61º e 62º e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único - RJU);

CONSIDERANDO o Artigo 15, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.662/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre);
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo Não Disciplinar nº 173/2023/CPPA-SEMMA;
CONSIDERANDO a conclusão do relatório do final da Comissão Permanente, em consonância com o ordenamento constitucional no que diz respeito a ampla defesa e o contraditório.

DECRETA:

Art. 1º - **SUPRIMIR** a Gratificação de Tempo Integral – **G. T. I**, concedida o(a) servidor(a) municipal **IRALDO ARAUJO DOS SANTOS – Oficial Administrativo, Matricula nº 007455-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social,** com efeitos legais retroativos a **01 de abril de 2024.**

Art-2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:439598F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

FDO. MAN. DES. DA ED. BAS. VAL. PROF. ED-FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n.º 1.2024.12.5.006, Tomada de Preços n.º 006/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ampliação da Escola José Raul - Sede - Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: Fundo Man. Des. da Ed. Bas. Val. Prof. Ed.-Fundeb. Contratado: A R Rodrigues do Nascimento Ltda, CNPJ n.º 40.301.553/0001-07, Valor Global: R$ 284.118,48. Vigência do Contrato: 29/04/2024 a 27/08/2024. Data Assinatura: 29/04/2024.

RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Educação.

Extrato de Contrato n.º 4.2024.12.5.007, Tomada de Preços n.º 007/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma Geral da Escola Risângela Gomes – Bairro Aeroporto, Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: Fundo Man. Des. da Ed. Bas. Val. Prof. Ed.-Fundeb. Contratado: A R Rodrigues do Nascimento Ltda, CNPJ n.º 40.301.553/0001-07, Valor Global: R$ 435.043,42. Vigência do Contrato: 29/04/2024 a 27/08/2024. Data Assinatura: 29/04/2024.

RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:3410714F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 185/2024 - VITOR OLIVEIRA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 185/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): VITOR OLIVEIRA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 29/04/2024 - 29/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: realizar consulta em neurologia no hospital regional de tucuruí do acolhido E.G.A, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 120,00 cada diária, no total de 60,00(SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C607669D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 184/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 184/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função SEC MUN DE PLANEJ ORCAMENTO E FIANANCAS, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 26/04/2024 - 27/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reunião com o assessor do Secretário adjunto de saúde do estado doPará para resolver demandas do município, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 360,00(TREZENTOS E SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1CA0C5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95/2024-GP - DILNEY TEIXEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 95/2024-GP

TRANSFERIR o(a) Senhor(a) DILNEY TEIXEIRA DE SOUZA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 631/2013);
RESOLVE
Art. 1º. TRANSFERIR para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o(a) Senhor(a) DILNEY TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro(a), CASADO, residente RUA CAHOEIRA DA FUMAÇA Nº55 CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 2149816 PC/PA e do CPF nº 326.354.712-53, vinculado(a) a SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/24 , sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5D26BDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2024-GP - EVERTON MACIAS FREITAS

PORTARIA Nº. 92/2024-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) EVERTON MACIAS FREITAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) EVERTON MACIAS FREITAS, servidor no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, brasileiro(a), UNIAO ESTAVEL, residente RUA CACHOEIRA DO COUTO N° 65 BAIRRO CENTRO, titular da carteira de identidade nº 4218246 SSP/PA e do CPF nº 681.088.262-68, vinculado(a) a SEMOSP, antes lotado(a) no(a) SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/24, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:4E90A692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93/2024 - GP - EXONERAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

PORTARIA Nº. 93/2024 - GP

EXONERAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EM EXÉRCICIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 41 da CF/88 e o Art. 5° da Lei n° 180 de 08.09.2003 e alterações e
CONSIDERANDO a finalização do processo de avaliação do estágio probatório do município.
RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR a COMISSÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO com a seguinte composição.

MEMBROS INDICADOS POR ENTIDADES DE CLASSE
Adriana Ferreira da Silva – Matrícula: 132134
Heide Souza de Jesus – Matrícula: 000137
Guilhomarhis silva Cunha – Matrícula: 000723

MEMBROS INDICADOS PELO EXECUTIVO

Elton das Chagas Costa – Matrícula: 132145
Zelande Oliveira Braga Morais – Matrícula: 000356
Claudiana Coelho da Paixão Barros – Matrícula: 131860

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2024 e sua publicação revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ipixuna PA, 29 de abril de 2024

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0C192FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2024 – GAB-PMNI.- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E PARECER TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DO PCCR DOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 92/2024 – GAB-PMNI.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E PARECER TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DO PCCR DOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar cada vez mais a carreira do magistério dos professores da Secretaria de Desenvolvimento Educacional;
CONSIDERANDO o diálogo permanente com a categoria na perspectiva de encontrar alternativas à plena garantia de direitos dos professores no que diz respeito aos vencimentos salariais, as melhorias das condiçoes de trabalho e melhoria nos indices educacionais do municipio;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação da categoria em analisar o orçamento, folha de pagamento e o PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Trabalhadores em Educação Pública e dos recursos para o pleno funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Educacional;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Especial para estudos e parecer técnico de adequação da folha de pagamento e do PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública:
I – Secretaria de Gestão - Maximiliano Medeiros Matos;
II – Secretaria de Desenvolvimento Educacional – Williamson do Brasil de Sousa Lima;
III– Departamento de Recursos Humanos – Zelande Oliveirta Braga;
IV – Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças – Aderlande Fernandes;
V - Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Sintepp : Heide Souza de Jesus;
VI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação – Sintepp – Wbenai da Silva Xavier;
VII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Sintepp- Zilda Maria de Barros Costa;

Art. 2°. A Comissão Especial para estudos e parecer técnico de adequação da folha de pagamento e PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública da Secretaria de Desenvolvimento Educacional terá o prazo máximo de 60 dias para finalizar os trabalhos;
Art. 3°. A Comissão Especial para estudos e parecer técnico de adequação da folha de pagamento e PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública da Secretaria de Desenvolvimento Educacional terá o auxilio do setor jurídico e contábil da prefeitura municipal;
Art. 4°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - PA, 25 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2D888CB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240167/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 35-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1610001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01808001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *E. MAIARA DE LIMA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 335.918,46 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:997ED542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 57/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240168/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 57-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0301001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02811003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F385B5D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240169/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 53-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1112002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01011001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 6.545,80 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:41D204E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 47/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240171/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 47-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0711001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01810002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *ROCHA & CARVALHO CONVENIENCIA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÕES DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 13.840,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:171AC34E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240170/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 53-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1112001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01011001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 6.267,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:AE1DD395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240172/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 51-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1912004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00311001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 46.042,50 (QUARENTA E SEIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F845CF1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 51-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240173/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 51-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1912012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00311001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 7.495,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:669A60CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 51.2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240174/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 51-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1912006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00311001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 5.930,01 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)
VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F002F05C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240175/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 35-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1610005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01808001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 195.690,12 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:ECE7EEEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2023-029PMNR

CONTRATO Nº: 20240347

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-029PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: GRAFICA CENTRAL EIRELI-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MATERIAIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.

VALOR TOTAL: R$ 18.866,50 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2024

CONTRATO Nº: 20240348

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-029PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA

CONTRATADA: GRAFICA CENTRAL EIRELI-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MATERIAIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

VALOR TOTAL: R$ 6.725,20 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:08755067

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 14360/2023 - ANA MAYATYLLA AMADEU DE OLIVEIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 14360/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ANA MAYATYLLA AMADEU DE OLIVEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Aurora Boreal, Quadra 69, Lote 01, Bairro Raio de Luz, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,65 m² e perímetro de 70,06 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Aurora Boreal	Por onde mede 10,05m
Fundo com	Lotes 19	Por onde mede 10,00m
Lateral direita com	Lote 02	Por onde mede 25,01m
Lateral esquerda com	Rua Terra	Por onde mede 25,00m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:73299EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 14359/2023

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 14359/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ANA MYCHELLY AMADEU DE OLIVEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Aurora Boreal, Quadra 69, Lote 05, Bairro Raio de Luz, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,03 m² e perímetro de 70,00 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Aurora Boreal	Por onde mede 10,00m
Fundo com	Lotes 06	Por onde mede 10,00m
Lateral direita com	Rua Plutão	Por onde mede 25,00m
Lateral esquerda com	Lote 04	Por onde mede 25,00m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ACF7026B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 03670/2024 - GEOTOP GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 03670/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, GEOTOP GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Br-230, Quadra 63, Lote 48, Bairro Vila Marabá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 186,08m² e perímetro de 88,96metros, com as seguintes características:
LIMITES:

Frente com	Br-230 Transamazônica	Por onde mede 4,65m
Fundo com	Igarapé	Por onde mede 4,70m
Lateral direita com	Lote 47	Por onde mede 39,80m

Lateral esquerda com	Lote 49	Por onde mede 39,81m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:00EC8F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 4.986/2022 - RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 4.986/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jacundá, Quadra 07, Lote 14, Vila Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 380,01m² e perímetro de 85,87metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Jacundá	Por onde mede 12,65m
Fundo com	Lote 13	Por onde mede 12,33m
Lateral direita com	Lote 15	Por onde mede 30,18m
Lateral esquerda com	Rua Airton Senna	Por onde mede 30,71m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6D0F4379

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5.004/2022 - MARIA DO CARMO SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5.004/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MARIA DO CARMO SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Brasil, Quadra 19, Lote 12 E 13, Vila Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 631,10m² e perímetro de 102,94metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Brasil	Por onde mede 20,33m
Fundo com	Lote 16	Por onde mede 13,81m
Lateral direita com	Lotes 14 e 15	Por onde mede 30,30m
Lateral esquerda com	Lote 11	Por onde mede 32,14m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C4566EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 03.175/2024 - IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM VILA PERMANENTE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 03.175/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM VILA PERMANENTE, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Suriname, Quadra 09, Lotes 09,10,11,14,15 e 16, Bairro Vale Do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 1.549,57m² e perímetro de 173,49metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Suriname	Por onde mede 25,35m
Fundo com	Rua Panamá	Por onde mede 35,16m
Lateral direita com	Lotes 10,11,12 e 13	Por onde mede 51,53m
Lateral esquerda com	Lotes 08,17	Por onde mede 61,45m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C7792161

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE Nº 3/2024-SRP-PMO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PE Nº 3/2024-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 059/2024 de 18 de janeiro de 2024, comunica a quem interessar que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-03/2024-SRP- PMO. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados às secretarias e prefeitura municipal de Oriximiná/PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: **17/05/2024**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br e no PNCP. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 30 de abril de 2024.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F4FD7E29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383/2024

DECRETO Nº 383 DE, 25 DE ABRIL DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Ourilândia do Norte/PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Anivaldo Alves de Souza, ocorrido no dia 25 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que foi um pioneiro em nosso município, na região do Araguaxim;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Ourilandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste exemplar e ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ourilandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ourilândia do Norte/PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Anivaldo Alves de Souza.

Art. 2º - Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 25 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:B0D8B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2024 / SMS

Município de Ourilândia do Norte – PA
Extrato Contrato

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIZETE GOMES DA SILVA DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **223/2024 - FMS**
CPF: **016.971.402-03**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 2.824,00**
Início: **01 de abril de 2024** Termino: **31 de dezembro 2024**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WISLÉIA MENDES DE OLIVEIRA**
Nº do Contrato: **224/2024 - FMS**
CPF: **843.254.292-04**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$ 1.412,00**
Início: **01 de abril de 2024** Termino: **31 de dezembro 2024**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WILSON FERREIRA DA COSTA**
Nº do Contrato: **225/2024 - FMS**
CPF: **802.743.822-53**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **01 de abril de 2024** Termino: **31 de dezembro 2024**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EDMUNDO MACÁRIO DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **226/2024 - FMS**
CPF: **246.247.992-91**
Função: **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Salário: **R$ 1.412,00**

Início: **03 de abril de 2024** Termino: **31 de dezembro 2024**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ALESSANDRO COSTA DA CUNHA**
Nº do Contrato: **227/2024 - FMS**
CPF: **017.108.512-44**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.412,00**
Início: **10 de abril de 2024** Termino: **31 de dezembro 2024**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **NORRAYNE JENIFER LIMA OLIVEIRA DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **228/2024 - FMS**
CPF: **074.811.612-59**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 2.824,00**
Início: **16 de abril de 2024** Termino: **31 de dezembro 2024**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:1306871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO ABRIL/2024/ SMS

Município de Ourilândia do Norte – PA

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WESLEI TAVEIRA DE MORAES MOREIRA LUZ**
Nº do Contrato: **036/2024**
CPF: **013.128.152-64**
Função: **MOTORISTA**
Salário: **R$ 1.412,00**
Início: **01 de Janeiro de 2024** Termino: **31 de Dezembro de 2024**
Data de Exoneração: **30 de abril de 2024**
DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:96DA0491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO ABRIL/2024 SME

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
Extrato de Rescisão de Contrato

Extrato de Rescisão do Contrato nº 073/2024/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Srº. **DIONES LIMA DOS SANTOS,** CPF Nº 959.462.682-87.
Fica rescindido, a partir de 01 de abril de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 073/2024/FUNDEB, assinado em 01/02/2024 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de **PROFESSOR(A) I**, lotado na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ELIOMAR ALVES.
Ourilândia do Norte-Pa, 01 de abril de 2024.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Extrato de Rescisão do Contrato nº 252/2024/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Srº. **WELITON PEREIRA DA SILVA,** CPF Nº 804.817.282-87.
Fica rescindido, a partir de 01 de abril de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 252/2024/FUNDEB, assinado em 01/02/2024 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de, **PROFESSOR(A) I,** lotado na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ELIOMAR ALVES.
Ourilândia do Norte-Pa, 01 de abril de 2024.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:8F450D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2024/SME

EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): BEPKAETI KAYAPO
Nº do Contrato: 456/2024-FUNDEB
CPF: 072.352.632-02
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): BEPRAI KAYAPO
Nº do Contrato: 457/2024-FUNDEB
CPF: 702.744.422-48
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ELEN BRUNA JUNG
Nº do Contrato: 458/2024-FUNDEB
CPF: 029.067.972-94
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): IREKRO KAIAPO
Nº do Contrato: 459/2024-FUNDEB
CPF: 877.643.772-87
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20

Contratado(a): IZAIAS RODRIGUES DE SOUSA
Nº do Contrato: 460/2024-FUNDEB
CPF: 016.647.822-90
Função: VIGIA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/04/2024 Término: 30/05/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): KOKONGOTI KAYAPO
Nº do Contrato: 461/2024-FUNDEB
CPF: 091.991.432-24
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): LEILA PASCOA GOMES FERREIRA
Nº do Contrato: 462/2024-FUNDEB
CPF: 488.910.962-53
Função: PROFESSOR(A) II
Salário contratual: 3.254,59 C.H: 100h
Início: 01/04/2024 Término: 13/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ERISMAR DA SILVA RICARDO
Nº do Contrato: 463/2024-FUNDEB
CPF: 007.907.712-92
Função: MOTORISTA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 09/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): JOSE FERNANDO ROLIM DE ALENCAR
Nº do Contrato: 464/2024-FUNDEB
CPF: 039.177.363-14
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 3.254,59 C.H: 100h
Início: 15/04/2024 Término: 13/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ROSIRENE FERREIRA SANTANA
Nº do Contrato: 465/2024-FUNDEB
CPF: 899.491.962-72
Função: MONITOR(A) ESCOLAR
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 17/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ELIANE FARIAS FERREIRA
Nº do Contrato: 466/2024-FUNDEB
CPF: 331.295.762-15
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 3.254,59 C.H: 100h
Início: 18/04/2024 Término: 13/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): KENNYA DE SOUSA SILVA
Nº do Contrato: 467/2024-FUNDEB
CPF: 036.379.843-93
Função: MONITOR(A) ESCOLAR
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 22/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA
Nº do Contrato: 047/2024-FME
CPF: 007.296.591-60
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 01/04/2024 Término: 06/12/2024
José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): LEMILTON COSTA DE ARAUJO
Nº do Contrato: 048/2024-FME
CPF: 046.949.432-86
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/04/2024 Término: 15/06/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:9AA335CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2024

DECRETO Nº 384/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100001/2024,** cujo objeto trata-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (MAXILAR E MANDIBULAR).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, **Sr. JÚLIO CESÁR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Licitação, que apontou erro de cadastro no portal eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100001/2024;

CONSIDERANDO que o erro de cadastro no portal do procedimento fere o princípio legal uma vez que atribui ao procedimento regras já revogadas na legislação;

CONSIDERANDO que a lei geral de Licitações vigente é a Lei nº 14.133/21, qualquer procedimento cadastrado em legislação diferente que obrigatoriamente deveria estar cadastrado na lei geral se torna ilegal;

CONSIDERANDO que o processo se encontra na fase de adjudicação, não tendo possibilidade de correção do cadastro no portal;

CONSIDERANDO ainda, a oportunidade administrativa de que trata o Artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**.**
DECRETA:
ART. 1º - FICA **REVOGADO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100006/2024**,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (MAXILAR E MANDIBULAR).

Art. **2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 384/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100001/2024,** cujo objeto trata-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (MAXILAR E MANDIBULAR).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, **Sr. JÚLIO CESÁR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Licitação, que apontou erro de cadastro no portal eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100001/2024;

CONSIDERANDO que o erro de cadastro no portal do procedimento fere o princípio legal uma vez que atribui ao procedimento regras já revogadas na legislação;

CONSIDERANDO que a lei geral de Licitações vigente é a Lei nº 14.133/21, qualquer procedimento cadastrado em legislação diferente que obrigatoriamente deveria estar cadastrado na lei geral se torna ilegal;

CONSIDERANDO que o processo se encontra na fase de adjudicação, não tendo possibilidade de correção do cadastro no portal;
CONSIDERANDO ainda, a oportunidade administrativa de que trata o Artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**.**
DECRETA:
ART. 1º - FICA **REVOGADO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100006/2024**,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (MAXILAR E MANDIBULAR).

Art. **2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:6DA9FA57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - Rescisão Contratual Nº 001/2024-DML - Pelo Presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-220, Paragominas/PA, representado pela Sra. Janaina Carminati Silva**,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luís Pimentel, nº. 325, promissão III, CEP: 68.628.487, nesta cidade, doravante denominado comprador**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 9/2023-00046**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 14 de fevereiro de 2024, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **TIAGO OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 35.425.019/0001-64, e Inscrição Estadual n° 29.501.145-9, estabelecida na Av. S12, SNº QD. 07 LT. 01, Resid. Florença, Vila Luzimangues Porto Nacional/TO, CEP nº 77.500-000 representada pela Sr. **TIAGO OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Suécia, S/Nº Vila Regina, Paraíso do Tocantis /TO, CEP 77.600-000, doravante denominada **Fornecedora**, resolvem reincidir o contrato supracitado, firmado em **04 de março de 2024,** mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes celebraram o Contrato Administrativo nº **221/2024** da **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00046**, vigente até 31 de Dezembro de 2024, para **"**aquisição de equipamentos diversos, para atender as escolas da rede municipal de ensino, bem como a secretaria municipal de educação/anexo**"**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente Ato administrativo de rescisão amigável de contrato, o município de paragominas, através do fundo municipal de educação de paragominas declara rescindido o contrato n° 221/2024, celebrado com a empresa **TIAGO OLIVEIRA LTDA**, conforme orientação constante no Parecer Jurídico n° 177/2024-SEJUR/PMP e anuência da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global do contrato 221/2024 é de **R$ 258.700,00** (Duzentos e cinquenta e oito mil setecentos reais). **CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo possui Base Legal no Art. 79, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja conveniência à Administração. **CLÁUSULA QUINTA:** A rescisão se dá na data presente a mesma não incorrerá em indenização para ambas as partes. E por estar tudo de acordo, decreto a Rescisão do referido contrato para que surta os seus efeitos legais. Paragominas-PA, 23 de abril de 2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1AEE2FB4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO Nº 098/2024 ao CONTRATO Nº 1069/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-00013, PMP/ N. PRIME

CONSTRUTORA LTDA . Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/02/2024 a 30/04/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ED7829EF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098 – SRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paragominas acatando ao **Oficio nº 179/2024- SEJUR/PMP e o PARECER JURÍDICO Nº 206/2024 – SEJUR/PMP**, não obstante a admissibilidade dos Recursos Administrativo interposto pela empresa **PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** contra a habilitação da empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA. 1**.Em relação ao Recurso Administrativo interposto pela **PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEJUR através do **Oficio nº 179/2024-SEJUR/PMP,** em relação a sua desclassificação/inabilitação esclarece que já foi discutido e superado, ademais, foi emitido Parecer n.01/1711/2023 (fls. 1.062 e 1.063) e Parecer Jurídico nº 588/2023 - SEJUR/PMP (fls. 1.100 a 1.103) embasando a decisão que desclassificou/inabilitou a recorrente e quanto a alegação de erro grave irreparável no modulo 2.1, no que se refere o campo de FÉRIAS, 1/3 DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO, solicita a realização de diligência ao setor Técnico Competente, para análise da planilha de custo e formação de preços utilizado pela empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA. 2.** Sobre a diligência, após análise técnica da SEMEC, concluiu que, não há erro sequer ambiguidade na distribuição dos percentuais de férias e adicional de férias apresentados pela empresa arrematante do processo. **3.** Em relação ao **PARECER JURÍDICO Nº 206/2024 – SEJUR/PMP,** sobre o recurso interposto pela empresa **PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** manifesta pelo CONHECIMENTO e no mérito sugere que seja mantido a decisão que habilitou a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**. Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente. Diante do exposto, acolho e ratifico o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Oficio nº 179/2024-SEJUR/PMP e o PARECER JURÍDICO Nº 206/2024 – SEJUR/PMP** e a diligência **Parecer Técnico**, mantendo a decisão do pregoeiro desta municipalidade, no sentido de manter a habilitação da empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente. Paragominas/PA, 29 de abril de 2024.

JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7EE5EBC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 02404002/24
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência, itens fracassados oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 0041/2023, para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde do Munícipio de Portel/PA. Abertura: 14/05/2024, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 02 de maio de 2024.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:B44912F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ nº **35.651.632/0001-08**. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2023.** Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023. **Objeto:** Contratação De Empresa De Engenharia Para Reforma E Ampliação Da Quadra Poliesportiva, Construção Do Estacionamento E Construção De Uma Pista De Atletismo Na Emef Maria Conceição Correia. Proveniente Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação-Fundeb, Assinatura 08/04/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 179/2023, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08/04/2024 e término em 07/07/2024; bem como, a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/04/2024 e término em 07/06/2024.

PROF.ª VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AA63D627

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
S. DA SILVA VULCAO COMERCIO. CNPJ sob o nº 22.356.545/0001-78. **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 275/2023**. Processo Licitatório nº 049/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de matérias de expediente em geral, serviços de encadernação, cópias de processos, plotagens de projetos e serviços de digitalização de documentos a-4, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer-FUNDEB. **Assinatura:**

22/04/2024. **OBJETO DO TERMO:** CONSIDERANDO que a contratada não efetuou as entregas conforme estipulado na CLAÚSULA QUARTA – DA ENTREGA, o que levou a Secretaria a proceder com as notificações cabíveis, e realizar a rescisão contratual, portanto a contratante solicitou em 02 de abril de 2024, a rescisão contratual unilateral, com base legal da rescisão administrativa unilateral, com remissão ao art. 78 e art. 79, L, da Lei n° 8.666/1993.
PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:EE2FC6E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação–FME; CNPJ: 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
S. DA SILVA VULCAO COMERCIO. CNPJ sob o nº 22.356.545/0001-78. **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 274/2023**. Processo Licitatório nº 049/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de matérias de expediente em geral, serviços de encadernação, cópias de processos, plotagens de projetos e serviços de digitalização de documentos a-4, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. **Assinatura:** 22/04/2024. **OBJETO DO TERMO:** CONSIDERANDO que a contratada não efetuou as entregas conforme estipulado na CLAÚSULA QUARTA – DA ENTREGA, o que levou a Secretaria a proceder com as notificações cabíveis, e realizar a rescisão contratual, portanto a contratante solicitou em 02 de abril de 2024, a rescisão contratual unilateral, com base legal da rescisão administrativa unilateral, com remissão ao art. 78 e art. 79, L, da Lei n° 8.666/1993.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:CB2558C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81**:**
CONTRATADA
ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CPF sob o nº 08.056.021/0005-64. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022.** Processo Licitatório nº 206/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de intranet, por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção-PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS. **Assinatura**: 23/02/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 042/2022 por mais 12 (Doze) meses a partir de 24/02/2024 que vencera em 24/02/2025.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:33F976A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.861/2024 - GABINETE

REVOGA E NOMEIA DECRETO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto nº 884 de 19 de abril de 2022 que nomeou Sr. º **JOÃO ANDRÉ MARCELO DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor de Licenciamento, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Nomeia **JOÃO ANDRÉ MARCELO DA SILVA,** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E3B7ACD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.862/2024 - GABINETE

REVOGA E NOMEIA DECRETO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto nº 048 de 06 de janeiro de 2021 que nomeou Sr. ª **DAYSE BORGES DE NAZARE**, para exercer o cargo de Diretora de Gestão Ambiental, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Nomeia **DAYSE BORGES DE NAZARE,** para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Licenciamento, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:82F99BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.863/2024 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada o Sr. ª **LAURA DANIELA QUEVEDO BETANCOURT**, inscrita no CPF nº. 706.509.472-31, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6EE938E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.864/2024 - GABINETE

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARA, no uso de suas atribuições legais e considerando de acordo com a Lei Municipal nº 427, de 31 de julho de 1998:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Rio Maria-PA, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
ISNALDO ALVES SILVA– Titular
DEYSE BORGES DE NAZARÉ– Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento:
MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA – Titular
SELTHON STHWART REIS ALENCAR – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
DURVAL NEIVA DA SILVA– Titular
SINELVA DUARTE DOS SANTOS– Suplente

Secretaria Municipal de Educação:
ARANDI GOMES DOS SANTOS – Titular
ALDENIRA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS – Suplente

Representantes do Sindicato Rural de Rio Maria:
JOSE MANOEL BASTOS– Titular
MAICON PAULO TEIXEIRA FAGUNDES– Suplente

Representantes da Associação de Arte e Cultura de Rio Maria:
JOÃO ANDRE MARCELO DA SILVA – Titular
JAEL SAMPAIO MOTA– Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria:
ROBERTO NETO DA SILVA– Titular
ORLANDO CANUTO PEREIRA– Suplente

Representantes da Cooperativa de Trabalhadores e Catadores de Reciclagem do Município de Rio Maria/PA:
MANOEL LIMA BARROS – Titular
ALINE RODRIGUES DA FONSECA – Suplente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra -se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C99D30CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.865/2024 - GABINETE

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARA, no uso de suas atribuições legais e considerando de acordo com a Lei Municipal nº 427, de 31 de julho de 1998:
DECRETA:

Art. 1°. Designa os servidores abaixo sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem como Membros da Comissão de análise dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP do município de Rio Maria-PA, nos procedimentos regidos pela Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021:

REPRESENTANTES

Sr. º ALVARO JOSÉ DA SILVA – PRESIDENTE
Sr. ª MARINALVA BELÍCIO DOS SANTOS – 1º SECRETÁRIA
Sr. º ANTÔNIO FIRMINO DE SOUZA JÚNIOR – 2º SECRETÁRIO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra -se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:7C5BEE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.866/2024 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. ª **IEDA ALVES MURAD MOURA**, inscrita no CPF nº. 244.231.302-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9995809D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.867/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga Decreto n. º 1.160 de 23 de janeiro de 2023 que nomeia o Sr.º **ALESSANDRO DA SILVA ALVES,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 552.595.612-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:61106EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.868/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga o item 09, da página 02 do Decreto n. º 710 de 01 de agosto de 1.995, que nomeia a Sr. ª **MARIA DAS DORES CORADO PEREIRA,** para exercer o cargo Assistente de Ensino, afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2024, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BA886D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.869/2024 - GABINETE

REVOGA E NOMEIA DECRETO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto nº 1.703 de 05 de fevereiro de 2024 que nomeou Sr.º **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial III, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º - Nomeia **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Técnica a Agricultura e a Pecuária, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 3º - Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A402D24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.870/2024 - GABINETE

CONCESSÃO TÍTULO DEFINITIVO EM FAVOR DE MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA DE UM LOTE URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 06 Quadra 169 situado na Rua 43 Nº 82 Centro, Rio Maria/PA, Com a área de 450m² (Duzentos e Quatrocentos e cinquenta Metros Quadrados do Patrimônio Municipal, em favor de **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA** brasileira, do lar, portadora do RG nº 6985615 inscrita no CPF sob o nº 962.989.602-87 objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 30/2024.

Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos Seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:96B9849E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.871/2024 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **ANTÔNIO LUIZ NUNES SILVA**, inscrito no CPF nº. 035.129.212-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:42BA066A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.067/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 1/5 (um quinto) de gratificação a servidora **ELIZABETE CHAVES PARLANDIN**, no cargo em comissão de Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A16CB146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.071/2024 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de férias prêmio ao servidor efetivo **DURVAL NEIVA DA SILVA** no cargo de Coord. de Vig. Epidemiologia e Imunização, afeto na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:572149F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.072/2024 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a servidora efetiva **CLAUDILENE FRANCA DE SOUZA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, afeto na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:2938807C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.073/2024 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a servidora efetiva **ANA MARA DOS REIS SILVA,** no cargo de Gerente da Atenção Primária, afeto na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6C794B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.074/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% de gratificação extraordinária ao servidor **JALES DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR**, no cargo comissionado de Assessor Setorial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:636184C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.075/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% de gratificação extraordinária ao servidor **ROMÁRIO DOS SANTOS DIAS**, no cargo comissionado de Assessor Setorial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:079BB183

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.076/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 637/2010:

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora efetiva **LAURIENE ROSA MARIANO,** lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de março de 2024 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:144E74BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.077/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **LILLIAN ANDRADE DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Reabilitação em Fisioterapia, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, no período inicial de 01 de abril de 2024 a 27 de setembro de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:078AE148

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.078/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação, 50% de gratificação extraordinária e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade ao servidor **JOSÉ HAILTON SOLIDADE SANTANA**, no cargo comissionado de Assessor Setorial III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CCE941D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.079/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% de gratificação extraordinária ao servidor **JOSÉ MOACIR DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de Assessor Setorial III, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:2AA802AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.083/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração ao servidor efetivo **GENIVAL LEMES RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de abril de 2024 à 14 de abril de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 17 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:D41846D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.084/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 01 (um) ano de Licença sem Remuneração ao servidor efetivo **YURI DE CASTRO ALVES**, Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeita, 17 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F3EF1A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.085/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 1/5 (um quinto) de gratificação ao servidor **JOSE BELÍCIO DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:34AFD507

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.086/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% de gratificação extraordinária ao servidor **DARLAN DA SILVA SOUSA**, no cargo comissionado de Assessor Executivo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:38C5F328

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.087/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N. º 637/2010:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 04 (quatro) meses de licença especial a servidora efetiva **ELISONETH DIAS MIRANDA,** merendeira, afeto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de abril de 2024 a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:4413C25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.088/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede **prorrogação** por 02 (dois) anos da Licença sem Remuneração a servidora efetiva **ALDENORA SANTOS RABELO,** no período de 10 de abril de 2024 à 09 de abril de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeita, 18 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:36899284

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.092/2024 - GABINETE

CONCEDE REENQUADRAMENTO DE CARGO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Revoga Portaria nº. 10 de 01 de janeiro de 2021 que nomeia o servidor **CLÁUDIO HONIO RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Concede reenquadramento do cargo de Técnico em Informática para Programador de Computador ao servidor público **CLÁUDIO HONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 820.877.761-72, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

Art. 3º. Concede 2/5 (dois quintos) de gratificação para o servidor supracitado no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrarias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1AE55E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.093/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede adicional de titulação em pós-graduação nos termos do artigo 35, inciso IV da lei municipal nº 097 de 05 de junho de 2023 ao servidor efetivo **ALVARO JOSÉ DA SILVA**, no cargo de Analista de Procuradoria, afeto na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:132969FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.097/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 30% de gratificação extraordinária ao servidor **JOÃO ANDRÉ MARCELO DA SILVA**, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F93F0CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.098/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% de gratificação extraordinária a servidora **DAYSE BORGES DE NAZARE**, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Licenciamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5B76BBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.099/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação a servidora **LAURA DANIELA QUEVEDO BETANCOURT**, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:300EC593

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.100/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:

Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **ADÃO FERNANDES COELHO**, no cargo de Motorista Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9B2676FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.101/2024 - GABINETE

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. CEDER o servidor efetivo **ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.866.002-40 e no RG sob n.º 8096930 PC/PA**,** lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º. Encaminhe esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:4DA6B1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.104/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à conclusão do Ensino Médio, a servidora **IVONEIDE RODRIGUES DE MIRANDA** no cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0976EFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.105/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 38, §1º, inciso I da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à conclusão do Ensino Médio, a servidora **GLEISIANE PEREIRA VIERA** no cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:80441091

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.106/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 38, §1º, inciso II da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à titulação em nível superior, a servidora efetiva **REGINA SÔNIA PAZ GOMES** no cargo de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B1097FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.107/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 38, §1º, inciso II da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à titulação em nível superior, a servidora efetiva **MARIA ELIZÂNGELA MARTINS JARDIM AGUIAR** no cargo de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CF17AFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.108/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 35, §3º, inciso I da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à titulação em pós-graduação com especialização, a servidora efetiva **CARLA FABRINE ARAÚJO DE JESUS** no cargo de Professora de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:064CF6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.109/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 35, §3º, inciso I da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à titulação em pós-graduação com especialização, a servidora efetiva **TELMA DOS SANTOS LIMA** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:20207261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.110/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 38, §1º, inciso II da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à titulação em nível superior, a servidora efetiva **THAYNARA DA SILVA SOUSA** no cargo de Assistente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:469C0D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.111/2024 - GABINETE

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 35, §3º, inciso I da Lei 637/2010 PCCR, concede progressão vertical referente à titulação em pós-graduação

com especialização, a servidora efetiva **SIRLENY RODRIGUES LIMA** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3FBA5DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.112/2024 - GABINETE

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. CEDER o servidor **CLAUDIONOR OLIVEIRA BATISTA** inscrito no CPF/MF sob o n. º 575.363.252-15**,** no cargo comissionado de Assessor Setorial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B7DBC47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.113/2024 - GABINETE

CONCEDE REENQUADRAMENTO DE CARGO PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1. Concede reenquadramento do cargo de Auxiliar Administrativo para Agente Administrativo a servidora pública **ANA ANELY DA SILVA**, inscrito no nº de CPF/MF 292.492.522-34, afeta a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

Art. 2º. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação, 50% de gratificação extraordinária e 30% de adicional por nível superior, com fulcro no artigo 35, inciso III, da lei complementar 97 de 05 de junho de 2023.

Art. 3º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando em disposições contrarias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:668D5A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.114/2024 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO E CEDÊNCIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% de gratificação extraordinária ao servidor Sr. º **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Técnica a Agricultura e a Pecuária, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º. CEDER o servidor **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Técnica a Agricultura e a Pecuária, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 3º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:784A1BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.115/2024 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N. º 637/2010:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede **prorrogação** por 02 (dois) anos de licença sem remuneração a servidora efetiva **EDITHE MARTINS DA SILVA**, Professora, afeto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de abril de 2024 a 20 de abril de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de abril de 2024, revogando disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E8B6D693

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.117/2024 - GABINETE

REVOGA CEDENCIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar Portaria n. º 2.094 de 09 de abril de 2024 que autoriza cedência da servidora **DÉBORA DA SILVA FERREIRA,** portadora do CPF nº 043.283.091-02, no cargo de Assistente Social, para exercer suas funções no município de Xinguara, Estado do Pará.
Art. 2º - Retornar a servidora para exercer suas funções no município de Rio Maria, Estado do Pará, afeto na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 3º - Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A1632DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.124/2024 - GABINETE

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240058
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010-2024, oriunda do PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 022-2024-000010

Objeto Contratual: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia de implantação de base de reservatório elevado capacidade 20mü na sede do município de Rio Maria-PA.

O(a) Sr(a)MÁRCIA FERREIRA LOPES, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, como CONTRATANTE e CONSTRUTORA BARONE LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE,** Engenheira Civil, registrada no CREA/PA n.º 1519768265, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, em 30 de abril de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:EED3D689

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010-2024

O Agente de Contratação do Município de Rio Maria-PA, através do Sr. Marco Antonio Lage Rolim, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Marcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia de implantação de reservatório elevado capacidade 20 m³ na sede do município de Rio Maria-PA
Contratado: CONSTRUTORA BARONE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.764.889/0001-50.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria.

Rio Maria-PA em 29 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:C3FF3185

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 010-2024, referente ao Processo Administrativo nº 022-2024-000010, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 72 e art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, para **Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia de implantação de base de reservatório elevado com capacidade de 20m3 na sede do município de Rio Maria-PA.**
Nessa oportunidade determino a publicação deste ato na forma da Lei.
Rio Maria-PA em 29 de abril de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:C0880B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240058

CONTRATO Nº: 20240058 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010-2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2024-000010. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78. **CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA BARONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.764.899/0001-50. **OBJETO:** Contração de empresa para a execução de serviços de engenharia de implantação de base de reservatório elevado capacidade 20 m³ na sede do município de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 48.795,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Projeto 1012.175120125.1.040 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, Classificação econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 48.795,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:55EC72B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240190

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-063 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE RONDON DO PARA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.121220122.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.360,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0A204964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240191

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-063 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ATRAVES DO FUNDO DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.070,00 (dezesseis mil, setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1501.123610123.1.075 Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Escolares , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 16.070,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:03B3B580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240196

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-063 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VG DE SOUSA FERREIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE RONDON DO PARA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.121220122.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 3.900,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:59946DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240197

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-063 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: VG DE SOUSA FERREIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ATRAVAS DO FUNDA DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1501.123610123.1.075 Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Escolares , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 13.680,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:DE3D98BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ / SEMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2024-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 011-2024 SEMAP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 011-2024 SEMAP nos termos do art. 74, inciso I, cumprido e estabelecido da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno deste município, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA REGIÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO TIPO CARGA SECA ANO/MODELO 2023 – VW/9.170 DRC 4X2 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE RONDON DO PARÁ,** através da empresa **SULPARÁ CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA,** CNPJ: 14.133.730/0001-75, no valor global de 17.307,23 (dezessete mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos), sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

Rondon do Pará-PA, 30 de Abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:AC25AF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 011-2024 SEMAP

O Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NA REGIÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO TIPO CARGA SECA ANO/MODELO 2023/VW/9.170 DRC 4X2 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE RONDON DO PARÁ.

FAVORECIDO.....: SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA

VALOR.....: R$ 17.307,23 (dezessete mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Abril de 2024

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:9C0DB168

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 842/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado no GABINETE DA PREFEITA, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 01 de maio do corrente ano, para CONDUÇÃO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6860AC1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 843/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 02 a 04 de maio do ano corrente, para RESOLVER ASSUNTOS REURB, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:34530027

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 844/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 30 de abril e 01 de maio do ano corrente, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:09C7B0E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 845/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 424/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ANTONIO FERNANDES DA LUZ E SOUSA, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTOS, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade IMPERATRIZ/MA**,** nos dias 03 a 05 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE HANDEBOL - COPA ARTE CEBE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C6E52B77

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 846/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 425/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA, ocupante do cargo INSTRUTOR DE ESPORTES, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade IMPERATRIZ/MA**,** nos dias 03 a 05 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE HANDEBOL - COPA ARTE CEBE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:85513294

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 847/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 426/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) WEMERSON NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade IMPERATRIZ/MA**,** nos dias 03 a 05 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE HANDEBOL - COPA ARTE CEBE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:975F5C2A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 848/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 574/2024-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 30 de abril do corrente ano, para TRANSPORTE DE USUARIO DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BFD00127

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 849/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 577/2024-SMPAS.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) MARCELE CRISTINE DE PAULA GUIMARÃES, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 03 (três) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de PARAUAPEBAS/PA, nos dias 05 a 07 de maio do corrente ano, a serviço da CMDCA e SELO UNICEF, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:827ABDA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 850/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0657/2024 – SEMAD/PMRP.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) ROSILEIDE ROSA DE OLIVEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 7138, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu ESPOSO, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F6C926FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 851/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ofício nº 507/2024-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de IPIXUNA/PA**,** nos dias 01 a 03 de maio do corrente ano, para LEVAR USUÁRIO DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CA8B2C4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 852/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ofício nº 576/2024-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 30 de abril do corrente ano, para LEVAR USUÁRIO DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9C6A6240

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 140/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE –CMGTES DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público para realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE –CMGTES DE RONDON DO PARÁ; e

CONSIDERANDO solicitação efetivada através do Ofício Nº 044/2024-CMSRP;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE –CMGTES DE RONDON DO PARÁ, no dia 06 de junho de 2024, no Auditório do Espaço Cultural do SICOOB, localizado na Avenida Marechal Rondon, snº, Centro, no município de Rondon do Pará – PA.

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE –CMGTES DE RONDON DO PARÁ terá como tema central: "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".

Art. 3º. A elaboração das ações será norteada pelos eixos orientadores abaixo relacionados:

I - Eixo 1 – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II - Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
III - Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 4º. Fica instituída com o objetivo de coordenar e organizar os trabalhos de preparação da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CMGTES DE RONDON DO PARÁ a Comissão Organizadora Municipal, conforme descrito no quadro abaixo:

I – SEGMENTO TRABALHADOR
- Elen de Souza Costa

II – SEGMENTO USUÁRIO
- Elizabete Viana da Silva
- Adriane Cândida Silva Dias

III – SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR
- Janiel Santos Cruz

Art. 5º. Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão as contas do orçamento do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AD6D8A27

PODER LEGISLATIVO
PARECER Nº 015/2024 - CCI PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 015/2024 - CCI

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Roberto Barbosa da Silva, diretor de departamento, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal, no Município de Rondon do Pará, nomeado nos termos da portaria nº 005/2006 **Declara**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e de acordo o artigo 74, inciso I,II,III,IV, da Constituição Federal de 1988, que analisou integralmente **O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2024**, **referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 004/2024,** tendo por objeto a contratação empresa especializada em sistema de software prestação de serviços de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do e-contas do tcm/pa e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – pcasp contendo os módulos de contabilidade gdip – gestão de dados de informação pública programa de licitação no setor de contabilidade, na Administração Pública desta, **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁS -PA,** para o exercício de 2024.

A manifestação requerida desta Comissão de Controle interno no processo administrativo nº 019/2024, referente a inexigibilidade licitação nº 004/2024, além de cumprir os preceitos normativo do TCM/PA - Tribunal de Contas dos Municípios, e demais legislação, atende o pressuposto estabelecido pela resolução nº 002/2005/CMRP/PA, onde estabelecer a metrologia de trabalho da comissão de controle interno da legalidade dos atos que o desembolso dos recursos financeiro públicos.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Esta Comissão analisou a importância na contratação da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrito no CNPJ: 02.288.268/0001-04, devido se um serviços técnico e especializado em predominância intelectual com os profissionais, e a Notória Especialização dos Técnico da contratada**,** conforme determina no artigo 74, inciso III, alinear "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**,** destaco- se também o que dispõe o Portal Nacional de Contratações Públicas, juntamente com TCM, Tribunal de Contas dos Municípios, tem a seguinte Instrução Normativa do TCM nº 009/2023, conforme art. 4º Todos os municípios jurisdicionados deverão observar o estabelecido no §6º do art. 48 da LC nº 101/2000, que determina que todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20, do mesmo diploma legal, incluídos Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais dependentes e Fundos, do ente da Federação, devem **UTILIZAR SISTEMA ÚNICO**, em conformidade com o execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, cujos registros contábeis, conforme § 4º O cumprimento do caput deste artigo é impositivo, no âmbito do Poder Executivo demais órgãos a este vinculados, compreendidos dentre a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos e Empresas Públicas, e no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024. Observamos que a mesma já presta o serviço à há mais de trinta anos neste Município, bem como na região.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente parecer visa elucidar sobre fundamentos e legalidade dos atos que originaram o processo da modalidade inexigibilidade licitação em pauta, bem como, sua execução, cuja o procedimento refere a contratação em empresa especializada em serviços e manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do e-contas do tcm/pa e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – pcasp , visando a transparências dos trabalhos a serem executados, neste pressuposto, esta Comissão de controle interno analisará todos atos e fatos executados, neste certame tendo por fundamento a legislação Brasileira correlato ao assunto , aplicando-a sobre as documentações acostadas ao certames licitatório, visando detectar na peça licitatória o cumprimento de todos os procedimentos praticados e se estes se encontram plenamente fundamentado no regramento norteador da iniciativa de licitar.

Sobre recursos financeiro propostos para a quitação dos objetivos almejados pelo certame de inexigibilidade licitação em pauta a unidade orçamentaria define a utilização dos recursos públicos específicos para transparência a desempenho dos setores de trabalho

do Poder Legislativo, previsto no orçamento para o exercício de 2024, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Órgão: Câmara Municipal de Rondon do Pará.
Projeto Atividade: 01 031.0001.2.005 - Divulgação e Publicidade dos Atos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 15000000.

NESTE SENTIDO:

Artigo 74. É DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Após a análise no processo administrativo nº 019/2024/CMRP, referente a Inexigibilidade Licitação nº 004/2024, constatou – se, que a documentação apresentada, e a justificativa da escolha, está conforme previsto no 74, inciso III, alínea "c", parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assim, e viável a modalidade em comento.

CONCLUSÃO

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Comissão de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** para a referida despesa por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, estando de acordo com início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentadas na Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatas. Por fim, com base nas regras declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que refere a legalidade, impessoalidade, moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, do probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, segregação de função, da motivação, da vinculação do edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para a esta Câmara Municipal;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.
OBS:

ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO:

A Comissão Controle Interno, partindo princípios estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal c/c artigo 5º da Lei Federal 14.133, orienta o gestor que seja sempre realizados Processos Licitatórios para contratação de bens e serviços, e em último caso a contratação por **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, só em caso excepcional onde seja comprovada a Notória Especialização, de acordo o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação deste princípio, a licitação deve ser realizada sem objetivar a pessoa de alguém. O seu procedimento deve possibilitar à contratação do objeto pretendido pela administração, cujos interesses são públicos e, indisponível pelo administrado, a modalidade escolhida são de inteira responsabilidade da gestão.

Isto posto, fica a caráter desta gestão a decisão final.

Rondon do Pará - PA, 25 de abril de 2024.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DC4A5376

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 09ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 22 de abril de 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o vereador Nilton Dias, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo quarenta e seis, versículos sete a onze. Aberto o Pequeno Expediente, foi lido o Convite enviado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA e as seguintes Moções: Moção nº 037/2024 de autoria do vereador Wildenberg Melo Sousa, solicitando ao Secretário Municipal de Obras a recuperação da estrada que dá acesso a propriedade do senhor Décio Barroso no Km 70 da Br 222; Moção nº 038/2024 de autoria do Vereador Fagner Barreto, encaminhando a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação sobre o Transtorno do Expecto Autista-TEA, para professores da rede pública municipal de Rondon do Pará/PA; Moção nº 039/2024 de autoria do Vereador Rubens Pereira, solicitando a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal uma área de embarque isolada do público em geral no Terminal Rodoviário Erondina Miranda e a Moção nº 040/2024 de autoria do Vereador Miguel Rodrigues Marques, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde, a disponibilização de Agente de Saúde para atender as comunidades Raio de Luz e Deus é Fiel da região do Garrafão. Aberto o Grande Expediente, usaram a tribuna os senhores Vereadores: Rubens Pereira, informando que através de moção solicitou a Prefeita Municipal uma área de embarque isolada do público em geral no Terminal Rodoviário para dar segurança aos passageiros devido o incômodo causado pelos usuários de álcool; Jacir Almeida, solicitando ao Poder Executivo a limpeza dos terrenos baldios e recuperação das ruas do bairro Novo Horizonte e também a recuperação no final da rua Castelo Branco que dá acesso aos bairros Novo Horizonte e Jaderlândia e seguiu cobrando da Secretaria Municipal de Agricultura a construção de tanques para criação de peixes para os agricultores da região do Bonfim e Unidos Para Vencer; Miguel Rodrigues, mencionando que o transporte escolar não está buscando os alunos nas comunidades Raio de Luz e Deus é Fiel da região do Garrafão, devido as estradas estarem intrafegáveis, solicitando providências da Secretária Municipal de Educação e seguindo solicitou o envio de ofício a Prefeita Municipal, pedindo providências na recuperação da rua Castro Alves que dá acesso ao bairro Jaderlândia, pois encontra-se em péssima condições de trafegabilidade dos pedestres e veículos e na continuidade mencionou que através de moção solicitou ao Secretário Municipal de Saúde, a disponibilização de agente de saúde para atender as comunidades Raio de Luz e Deus é Fiel na região do Garrafão e encerrando, convidou os moradores da comunidade Campo Dourado que ainda não tiraram ou transferiu o título eleitoral, para procurar o Cartório Eleitoral; Milena da Costa, solicitando a Diretora do SAAE para resolver o problema de falta de água no bairro Novo Horizonte; Warlen Santos, solicitando o envio de ofício ao Secretário Municipal

de Obras, pedindo a recuperação da rua Lolo Januth do bairro Novo Horizonte, pois há grande concentração de buracos, dificultando a trafegabilidade de veículos e a circulação de pedestres e seguiu, cobrando do Poder Executivo as faixas de pedestres em frente às instituições de ensino, repartições públicas, hospitais e em frente a casa lotérica; recebendo aparte do Vereador Marcus, questionando que o pessoal do DNIT estava no município realizando o serviço e não fizeram a faixa em frente à casa lotérica; Fagner Barreto, mencionando que através de moção encaminhou a Prefeita Municipal Anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação para professores e servidores das escolas da rede pública sobre o Transtorno do Expecto Autista-TEA, para proporcionar uma educação de qualidade e inclusiva; Erasmo Carias, parabenizando a jovem Jamilly, atleta de bocha paralímpica que pela conquista da medalha de ouro no Campeonato Brasileiro. Após passar a direção dos trabalhos para o Vice-Presidente, usou a tribuna, o Presidente, Vereador Marcus Cabette, solicitando do Poder Executivo providências na recuperação da rua Francisco Bastos no bairro Gusmão e seguiu cobrando do Secretário Municipal de Saúde a contratação de médico pediatra para ficar de plantão no hospital municipal, pois uma criança nasceu com problema e foi transferida para a cidade Ourilândia do Norte e no percurso da viagem veio a óbito. Retornado a direção dos trabalhos e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na Primeira Parte, foi aprovada por unanimidade a Ata da Oitava Reunião Ordinária do ano em curso. Dando continuidade foram lidos os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 006/2024-PL, de autoria da Mesa Diretora, que fixa o subsídiodo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 007/2024-PL, de autoria do Vereador Adilson Torsol, que dispõe sobre a denominação do Matadouro Público Municipal, localizado no município de Rondon do Pará e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2024, de autoria dos Vereadores Warlen Santos, Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho e Diego Dias Santos, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Sebastião Lavrador de Souza e dá outras providências e o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2024, de autoria dos Vereadores Warlen Santos, Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho e Diego Dias Santos, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Florisval Nonato Rocha e dá outras providências.Aberta a Segunda Parte da Ordem do Dia, foi lido o Parecer Conjunto nº 009/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2024, de autoria dos Vereadores Diego Dias Santos, Fagner Barreto, Rafael Apóstolo e Marcus Cabette Sanches, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Wladimir dos Santos Tereza e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Parecer Conjunto nº 010/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto, e tendo o Relator Vereador Nilton Dias, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024, de autoria dos Vereadores Rubens Pinto Pereira, Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor José Barbosa da Silva e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo lido o Parecer Conjunto nº 011/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2024, de autoria dos Vereadores Rafael Apóstolo, Diego Santos, Fagner Barreto e Fabiano Moreira de Carvalho, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Mario Edson Leite e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Lido o Parecer Conjunto nº 012/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Erasmo Carias, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, de autoria dos Vereadores Rubens Pinto Pereira, Adilson Torsol, Erasmo Carias e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Robson Luiz Veiga e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Parecer Conjunto nº 013/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Rubens Pereira dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2024, de autoria dos Vereadores Warlen Santos, Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho e Diego Dias Santos, que concede o Título Honorífico de Cidadã Rondonense a senhora Aldenora Martins Sousa e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as Explicações Pessoais, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: Fagner Barreto, solicitando ao Poder Executivo que inclua no cronograma a recuperação da rua Olinda Silva Roncha do bairro Jaderlândia; Jacir Almeida, solicitando a Prefeita Municipal a recuperação das estradas do Km 64 e Laranjeiras, também a recuperação da estrada e ponte depois do Jacú nas proximidades do senhor João Moela e da senhora Iracema e seguiu solicitando ao Poder Executivo que faça um mutirão de limpeza, patrolamento e piçarramento no Km 56; Miguel Rodrigues, concordando com o vereador Marcus, da necessidade de médico pediatra para atender as crianças no hospital municipal e seguiu, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde que disponibilize poltronas para os acompanhantes de pacientes internados nos leitos do hospital. Após ser verificada a presença dos senhores Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Marcus Cabette Sanches, Milena da Costa Lustosa Machado, Miguel Rodrigues Marques, Nilton Dias Costa, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e trinta e cinco minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada, será devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 22 de abril de 2024.

ERASMO CARIAS PEREIRA
Presidente em Exercício

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:28ED5D01

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede Título Honorífico de CIDADÃO RONDONENSE ao Senhor
SEBASTIÃO LAVRADOR DE SOUZA.

Art. 2º A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção do Diploma correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 29 de abril de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:C651FC30

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título Honorífico de CIDADÃO RONDONENSE ao Senhor
FLORISVAL NONATO ROCHA.

Art. 2º A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção do Diploma correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 29 de abril de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:2F495A3E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 018/2024 - SAAE

DE 26 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2021/2022,** no período de **01 a 30 de maio de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:0387E2D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 019/2024 - SAAE

DE 26 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSÉ LOURENÇO DO AMOR DIVINO XAVIER,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2022/2023,** no período de **11 a 30 de maio de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 26 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:59760D22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16042024/001-DL/SEMSA.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024-DL/SEMSA.
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

CONTRATADO…: NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.972.711/0001-41.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM FOCO EXISTENTE NOS SEGUINTES LOCAIS: ZONA URBANA UBS ALVORADA/UBS MARIA DE LOURDES/ UBS BITENCOURT/UBS NELI NOEBLIN/ CAPS/ UNIVAP/ TFD-SANTARÉM/ TFD RURÓPOLIS/ PRÉDIO DA SECRETARIA/ HOSPITAL MUNICIPAL- HOSPITAL MATERNIDADE, EMERGÊNCIA, ALAS DE INTERNAÇÃO. ZONA RURAL UBS DIVINÓPOLIS / UBS SÃO JOSÉ / UBS LORECI -/ UBS JOSÉ LANDI.

VALOR.....: R$ 31.700,00 (Trinta e um mil, e setecentos reais).

EXERCÍCIO 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0004.2.066 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0004.2.079 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 –Material, bem ou serv. p/dist. gratuita
Fonte de Recursos: 16000000.

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 30/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE ABRIL de 2024.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:B4FADB24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024-DL/SEMSA,** constante do Processo Administrativo N° **001.1604/2024-DL/SEMSA**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Rurópolis - PA, 30 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:8305D29A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – SEMED

Objeto: Contratação de empresas habilitada para construção de creches na região urbana de Santarém-PA. Disponibilidade do Edital: 06/05/2024 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927453 ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 06/05/2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 17/05/2024 às 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

VANDERLEI SILVA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:61C95DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SEMED

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de transporte escolar rural. Disponibilidade do Edital: 02/05/2024 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 02/05/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 20/05/2024 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:2B0F0E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 - SEMG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG E 1 DOC TECNOLOGIA S.A. **VIGÊNCIA:** 03/04/2024 À 03/04/2025. VALOR TOTAL R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO

MIL REAIS). **FUNDAMENTO**: ART. 54,60 e 57, II, §2º DA LEI N° 8.666/93.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F13B430A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023 - SEMG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG E PUBLICARBR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA. **VIGÊNCIA:** 03/04/2024 À 03/04/2025. **FUNDAMENTO**: ART. 57, II, §2º DA LEI N° 8.666/93.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:66E34D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMJEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 002/2023 – SEMJEL. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 003/2022-SEMAG, PE Nº 003/2022-SEMAG – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/005. Partes: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL e J F Batista Transportes - ME. Objeto: "Contratação de Empresa pata Locação de Veículo (Ônibus), para atender as necessidades da SEMJEL". Finalidade: Aditivo de Prazo. Vigência: 03/05/2024 à 31/12/2024.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9B32062A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO Nº. 2024300401.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO Nº. 2024300401. Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-190401. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e à Pessoa Física: AELSON MARIVALDO DE SOUSA, CPF 381.186.292-87. Fundamentação Legal: nos termos do Art. 74, inc. V da Lei de Licitações - Lei 14.133/21. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-192. (IMÓVEL, SITO A AV. SÃO BENEDITO Nº 9, BAIRRO SAMAMBAIA, SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU-192, Vigência: até 30/04/2025.

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:9CDF0A60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Educação
##ATO Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 - FME
O Município de São Domingos do Araguaia/PA, através da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão eletrônico nº 001/2024 – FME. Processo Administrativo nº 007/2024 – SEMED. Tipo: Menor Preço por Item, Ampla Concorrência, que tem por objeto: Aquisição de Veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla, 4x4 Zero Quilometro.
Recebimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 14/05/2024 e Abertura da Sessão Pública: 14/05/2024 às 08h30min, horário de Brasília, no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e anexos disponíveis em: https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, de demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cplsda1@gmail.com. São Domingos do Araguaia - PA, 30 de abril de 2024.
##ASS JANELMA ALVES DA SILVA
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:B8782006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ATO Retificação Aviso de Licitação
A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação do AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PE 15/2023-SME Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa, cozinha e limpeza para atender as demandas no Município De São Domingos Do Araguaia, publicado no Diário Municipal dos Estados nº 3487 de 30 de maio de 2023. Onde se lê: (Secretaria Municipal de Educação Gleuzimar Gonçalves de Oliveira contrato de nº 20240058). Leia-se: (Secretaria Municipal de Educação Leonisse Montel da Silva nº 20240058).
ASS Janelma Alves da Silva
CAR Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ATO Retificação Aviso de Licitação
A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação do AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PE 15/2023-SME, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa, cozinha e limpeza para atender as demandas no Município De São Domingos Do Araguaia publicado no Diário Municipal dos Estados nº 3487 de 30 de maio de 2023. Onde se lê: (Secretaria Municipal de Educação Gleuzimar Gonçalves de Oliveira contrato de nº 20240064). Leia-se: (Secretaria Municipal de Educação Leonisse Montel da Silva nº 20240064).
ASS Janelma Alves da Silva
CAR Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ATO Retificação Aviso de Licitação
A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação do AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PE 15/2023-SME, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa, cozinha e limpeza para atender as demandas no Município De São Domingos Do Araguaia publicado no Diário Municipal dos Estados nº 3487 de 30 de maio de

2023. Onde se lê: (Secretaria Municipal de Educação Gleuzimar Gonçalves de Oliveira contrato de nº 20240070). Leia-se: (Secretaria Municipal de Educação Leonisse Montel da Silva nº 20240070).
ASS Janelma Alves da Silva
CAR Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:AF2566EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0904010001.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0904010001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.018-FME SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO -FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALACAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 80.916,13 (oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:BE5C55C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/FMS/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação(ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de medicamentos, insumos e equipamentos de fisioterapia, laboratorial e hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia – PA.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **03 de maio de 2024** até as **08h45min** (horário de Brasília/DF) do dia **15 de maio de 2024**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília) do dia **15 de maio de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.
Sapucaia – PA, 30 de abril de 2024.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Decreto n.º 010/2023/GP
Pregoeira

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:69AB7333

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240129; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** ANTONIO BRITO DIAS LTDA; **OBJETO:** Confecção de impressos gráficos diversos e comunicação visual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social; **VALOR TOTAL:** R$ 117.072,25; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1302.082440126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de abril de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:890F3A1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO E EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA. A concorrência será realizada através da plataforma eletrônica https://www.licitanet.com.br/ na data de 16 de maio de 2024, com início da sessão às 9h00min. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites https://www.licitanet.com.br/ e https://joseporfirio.pa.gov.br/ - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.
Senador José Porfírio/PA, 30 de abril de 2024.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240105; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para motores de popa para atender o Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 51.145,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610007.2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240106; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para motores de popa para atender o FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R$ 219.208,25; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39;

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240107; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa para atender o Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 51.700,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610007.2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240108; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa para atender o FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R$ 180.550,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240135; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** AUTO POSTO MAVERICK LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfirio; **VALOR TOTAL:** R$ 341.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de abril de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:F953B107

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Senador José Porfírio, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº. 8.666 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024, que tem por objetivo a Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Passagens Terrestres; Compreendendo: Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. Para fins do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 8.666/93.
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 17 de abril de 2024.
JOCÉLIO DE SOUSA FERREIRA.
Secretário Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:F5D9338C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20240092; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **CONTRATADO:** COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA; **OBJETO:** RESCINDIR, de forma unilateral, o Contrato nº 20240092 a partir da assinatura deste termo de rescisão contratual, por razões de interesse da Administração; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
ASSINATURA**:** 26 de abril de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:516E9B61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240130; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** ANTONIO BRITO DIAS LTDA; **OBJETO:** Confecção de impressos gráficos diversos e comunicação visual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 193.790,35; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240134; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** AUTO POSTO MAVERICK LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s-10 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 38.450,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de abril de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:CB4D7268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220177; **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **EXECUÇÃO:** 08 de junho de 2024 até 04 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 28 de janeiro de 2024 até 25 de julho de 2024; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240121; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** CASTANHEIRA COM.DE PECAS,ACESSORIOS E SERV. P/ VEÍCULOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para maquinas pesadas para atender a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 500.000,51; **PROGRAMA DE**

TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0801.267820498.2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2024 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 24 de abril de 2024

CONTRATO Nº: 20240128; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** ANTONIO BRITO DIAS LTDA; **OBJETO:** Confecção de impressos gráficos diversos e comunicação visual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio; **VALOR TOTAL:** R$ 508.751,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de abril de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:0A36143C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024040301-SEMUST

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00026-SRP-PMT.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **POSTO TRACUATEUA LTDA**, CNPJ: 06.019.128/0001-83. Contrato nº 2024040301-SEMUST. Valor R$ 574.260,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais). Vigência: 03/04 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 04 de abril de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:9C08D06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00005-SRP**, tipo menor preço, quem tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento com instalação de produtos de Serralheria e Vidraçaria, com finalidade de suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Empresa: **JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 43.821.348/0001-52. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 2023040403-SEMUST. Vigência 04/04 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 04 de abril de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:9ABDAC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00008-SRP**. Objeto: Contratação empresa especializada para aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Tracuateua. Empresa: **FLOR DE MARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.322.647/0001-07. Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo do Contrato nº 2024041806-FUNDEB. Altera-se o valor R$ 179.130,30 (cento e setenta e nove mil, cento e trinta reais e trinta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 539.820,30 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos). Contrato nº 2023041807-FME. Altera-se o valor R$ 113.924,00 (cento e treze mil, novecentos e vinte e quatro reais, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 344.201,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e um reais e quarenta centavos). Contrato nº 2023041808-SEMAD. Altera-se o valor R$ 90.805,40 (noventa mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 276.621,90 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). Contrato nº 2023041809-FMS. Altera-se o valor R$ 139.576,25 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 419.984,35 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Contrato nº 2023041810-SEMAS. Altera-se o valor R$ 55.957,01 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 171.593,69 (cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 18/04 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 18 de abril de 2024.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FDB5CD5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/PE, Maior Desconto Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO. Data da Abertura: 15/05/2024 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.trairão.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ounoDepartamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Trairão.
DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:DD518810

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-022PMT

O Gestor Municipal da **PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-022PMT**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO ESOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, no valor de **R$ 4.992,00** (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para a licitante **FULDEVS – DES. DE SOFTWARE E SITES**, CNPJ: 44.155.594/0001-85, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 30 de abril de 2024. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-021FMAS

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-021FMAS**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no valor de **R$ 4.992,00** (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para a licitante **FULDEVS – DES. DE SOFTWARE E SITES,** CNPJ: 44.155.594/0001-85, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 30 de abril de 2024.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-024FMMATI

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-024FMMATI**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO ESOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA**, no valor de **R$ 4.992,00** (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para a licitante **FULDEVS – DES. DE SOFTWARE E SITES,** CNPJ: 44.155.594/0001-85, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 30 de abril de 2024.

HAMILTON PACHECO DA SILVA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-025FME

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-025FME**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO ESOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R$ 22.464,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para a licitante **FULDEVS – DES. DE SOFTWARE E SITES,** CNPJ: 44.155.594/0001-85, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 30 de abril de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-023FMS

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-023FMS**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO ESOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R$ 22.464,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para a licitante **FULDEVS – DES. DE SOFTWARE E SITES,** CNPJ: 44.155.594/0001-85, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 30 de abril de 2024.

RENATA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:69F29B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240751 – Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO **nº 7//2024-005FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO DIGITAL ATRAVÉS DE CONTROLE DE PONTO ON LINE POR MOBILE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, -** C.N.P.J.11.234.776/0001-92, e Contratada: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLMENTO DE SOFTWARE, –** C.N.P.J: 50.943.973/0001-32, com o valor total de **R$: 9.840,00** (nove mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 29 de abril de 2024 até 29 de abril de 2025. Data de assinatura: 29 de abril de 2024. Tucumã - PA, 30 de abril de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:11F89964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240753 – Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO **nº 7//2024-011FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, -** C.N.P.J.29.182.845/0001-27, e Contratada: **MARCOS RODRIQUES**

DA CONCEIÇÃO, com o valor total de **R$: 23.716,80** (vinte e três mil, e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência: 29 de abril de 2024 até 29 de abril de 2025. Data de assinatura: 29 de abril de 2024. Tucumã - PA, 30 de abril de 2024.

CECERO BARBOSA DA SILVA –
Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4307CCB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-010FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,** CNPJ - Nº:11.234.776/0001-92, Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** CNPJ: 07.797.967/0001-95, com o valor total de **R$: 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 30 de abril de 2024.

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA* –**
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-009FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**,** CNPJ - Nº:29.182.845/0001-27, Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS,** CNPJ: 07.797.967/0001-95, com o valor total de **R$: 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 30 de abril de 2024.

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA* –**
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A9FDD4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE Nº 9/2024-007FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/ADM
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILMES DE IMAGENS A LASER PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X.**
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor das empresas: **MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.469.129/0001-31, arrematante dos Itens: 01; 02; 03. com valor global da arrematado de R$; 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil, e trezentos reais); ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total HOMOLOGADO: R$: 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil, e trezentos reais) **TUCUMÃ – PA**, **30 de abril de 2024.**

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B22379B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240754 – Origem: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-001FMS**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE TUCUMÃ PARÁ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, -** C.N.P.J.: 11.234.776/0001-92, e Contratada: **LUCIENE LIMA SILVA,** com o valor total de **R$: com o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)** Vigência: 30 de abril de 2024 até 30 de abril de 2025. Data de assinatura: 30 de abril de 2024. Tucumã - PA, 30 de abril de 2024.

RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº 20240755 – Origem: Inexigibilidade Nº 6/2024-002fms. Objeto: Locação de Imovél Destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã- Pará. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, - C.n.p.j.: 11.234.776/0001-92, e Contratada: Sergio Carvalho Lemes Junior, Com o Valor Total de R$: 63.600,00 (sessenta e Três Mil, e Seiscentos Reais), Vigência: 30 de Abril de 2024 Até 30 de Abril de 2025. Data de Assinatura: 30 de Abril de 2024. Tucumã - Pa, 30 de Abril de 2024.

***RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA* –**
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8C258647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-014PMT
O Gestor Municipal da **PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-014PMT**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, no valor de **R$ 11.865,60** (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para a licitante **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ: 44.845.310/0001-82, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 30 de abril de 2024. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A9268969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 479/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240753
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-011FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** como CONTRATANTE e **ELETRIC SERVICES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Titular, e o servidor Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Abril de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6376D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE ABRIL DE 2024

Extrato de contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA
mês de abril de 2024

Nº DO CONTRATO: 040/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ALESSANDRA SOUZA OLIVEIRA SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 041/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): NELSON NETO MORAIS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AG. VIG. EPIDEMIOLOGICA
RECURSO: 10 305 0009 2.059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 042/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): EDILENE ALVES CORGOZINHO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 043/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): MARCIANE DA SILVA BARBOSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 044/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): FELIPE PRADO DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRO (A)
RECURSO: 10 302 0009 2.124 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 045/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): VANDESON REIS SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
RECURSO: 10 302 0009 2.123 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 046/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): GESSICA RIBEIRO DE JESUS PEREIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 047/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): EMANUEL DA SILVA E SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 302 0009 2.124 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 048/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ROSEANY ALVES LIMA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 10 302 0009 2.124 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 049/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): CRISTIANA GOMES SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 050/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ERICA MOREIRA BARBOSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2019FD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE ABRIL DE 2024

Extrato de rescisão da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA
mês de abril de 2024

Nº DO CONTRATO: 020/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ROSA MARIA SANTOS DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 01/04/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 067/SMS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): TALITHA BORGES DUTRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE FISIOTERAPEUTA
DATA DE RESCISÃO: 09/04/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

***Nº DO CONTRATO:* 034/SMS/2023**
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): MARLY RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 11/04/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 107/SMS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): TATIANA SANTOS FELIX
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICA DE ENFERMAGEM
DATA DE RESCISÃO: 29/04/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 0021/SMS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): MARCELO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
DATA DE RESCISÃO: 30/04/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 018/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): DAIANE SOUSA DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE ASSISTENTE SOCIAL
DATA DE RESCISÃO: 30/04/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:34E37E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 472/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240751
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-005FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO DIGITAL ATRAVÉS DE CONTROLE DE PONTO ON LINE POR MOBILE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral**, **Agente Administrativo**, **como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, com fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Abril de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7E3A6C90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 92/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, ADENILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no Setor Distrito São José do Araguaia, com o Lote 04, quadra D, Envolvendo uma área de 420,32m² (quatro centos e vinte metros e trinta e dois decímetros quadrados), com perímetro 87,60m (oitenta e sete metros e sessenta centímetros). Limita-se com frente para AV. Pau Brasil. Medindo 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros). Medindo 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros) de fundo com o lote 06. Medindo 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) de lateral direita com o Lote 03. Medindo 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) com o Lote 05 na lateral esquerda. Na lateral esquerda, de **quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 30 de abril de 2024.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:0246E86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 008/2023/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 012/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023/PMX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 008/2023/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 012/2023/PMX

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023/PMX

OBJETO: Prorrogação, por 8 (oito) meses consecutivos, do prazo de vigência CONTRATO DE FORNECIMENTO 103/2023/PMX, datado de 13 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto Contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de peças, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xinguara/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para 2024 e as que vierem a ser consignadas para os exercícios futuros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MAN. DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretário de Saúde Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA,** estabelecida à Rua Tamandaré, nº 2081, CEP: 65.9000-55, loja A, centro, Município: Imperatriz - MA, Telefone: (99) 98133-2111, inscrita no CNPJ 25.285.649/0001-27, e-mail: rsilvioaraujo@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **DEBORA NERY ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº: 0204978120027 SSP/MA e do CPF: 040.349.973-97, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz – MA.

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Xinguara - Pará, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:B67086AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO VIDROS E GRANITOS N.º 007/2024/PMX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO VIDROS E GRANITOS N.º 007/2024/PMX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 103/2023/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: – SOFISTICASA DESIGN LTDA – C.N.P.J. nº 37.675.291/0001-28.
Valor global: R$ 807.408,00 (OITOCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).
Espécie: DORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO VIDROS E GRANITOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Xinguara – Pará

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:DCB0F3E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMC, após a análise das inscrições, na forma prevista no EDITAL N. 004/2024/SEMED/PMC, torna público o **RESULTADO DA SUA PRIMEIRA FASE, OCASIAO EM QUE SE DIVULGA A LISTA DOS HABILITADOS E DOS NÃO HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE**, conforme previsto no cronograma.

Ressalte-se que as causas de não habilitação e, consequentemente, de eliminação ao presente PSS, nesta fase, se referem única e exclusivamente ao não atendimento do item 2.1.11 do edital.

Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 4,0 (quatro), na forma do item 2.2.1. do Edital.

Capanema, Estado do Pará, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NÍVEL MÉDIO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALEKZAN BRANDÃO MORAES	HABILITADO
2	ALEXANDRE CESAR PINHEIRO VIEIRA	HABILITADO
3	ALINIA RODRIGUES DOS SANTOS	HABILITADO
4	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO MELO	HABILITADO
5	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE FILHO	HABILITADO
6	BENEDITA LÚCIA DA COSTA PRESTES	HABILITADO
7	CALIL FERNANDES DA CUNHA	HABILITADO
8	CARLOS GILIARD LIMA	HABILITADO
9	EDILADY DOS SANTOS E SANTOS	HABILITADO
10	FRANCISCA VILANI DA CRUZ SILVA SERVULO	HABILITADO
11	HARISON DOUGLAS DA SILVA SALES	HABILITADO
12	HIGOR CÉSAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	HABILITADO
13	JOSUÉ SSILVA VIEIRA	HABILITADO
14	KATYUSKA LUDORICO MENDES	HABILITADO
15	LUMA CRISTINA PINHEIRO DA FONSECA	HABILITADO

16	MANOEL FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	HABILITADO
17	MARCUS WALLBER CORREA RODRIGUES	HABILITADO
18	MARIA CÉLIA DOS SANTOS PINHEIRO	HABILITADO
19	MARIA DO SOCORRO SOUS DA SILVA	HABILITADO
20	MARNÚBIA COSTA DA SILVA	HABILITADO
21	MARTA DENISE PRESTES MASYAMA	HABILITADO
22	MATEUS SILVA MENEZES	HABILITADO
23	NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO
24	NUBILENE MACIEL MIRANDA	HABILITADO
25	OCIMARIA FREITAS DE MEDEIROS CAVALCANTE	HABILITADO
26	RODRIGO CASTRO MAIA	HABILITADO
27	SAMELLA CRISTINA RIBEIRO PROTASIO	HABILITADO
28	SAMILA FERNANDA LEAL PACHECO	HABILITADO
29	STEPHANY MIRELLY DOS SANTOS BRITO	HABILITADO
30	WESLEY MATHEUS DE SOUSA ANDRADE	HABILITADO
31	WESLEY RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
32	YASMIN MAXUELLY FONSECA SILVA	HABILITADO
33	DRIELLY JULIANNE DA SILVA NUNES	NÃO HABILITADO
34	ADELZIRA MONIQUE NAZARE BATISTA	NÃO HABILITADO
35	ALESSANDRA DO SOCORRO DA SILVA MORAES	NÃO HABILITADO
36	BIANCA OLIVERTE DE SOUSA GARCIA	NÃO HABILITADO
37	CAMILA DAYANE SOARES DA SILVA	NÃO HABILITADO
38	CARLOS THAYAN MOREIRA FERREIRA	NÃO HABILITADO
39	DAYANE SANTOS MARGALHÃES	NÃO HABILITADO
40	ELIZANGELA DA CRUZ CAVALCANTE	NÃO HABILITADO
41	EUNICE PEREIRA DA SILVA BARROSO	NÃO HABILITADO
42	HELEN NAYANE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	NÃO HABILITADO
43	JAMESON SALES DE LIMA	NÃO HABILITADO
44	KARINA DE ALENCAR DA COSTA	NÃO HABILITADO
45	MARCUS VINICIUS ARAUJO MATOS	NÃO HABILITADO
46	MARIA CAROLLYNY DE SOUSA NEGÃO	NÃO HABILITADO
47	MARIA LUIZA DE LIMA FERNANDES	NÃO HABILITADO
48	MAURIANE DE JESUS MAGALHÃES	NÃO HABILITADO
49	MICHELY TAIS BRITO SOUSA	NÃO HABILITADO
50	MURILO TEIXEIRA FERREIRA	NÃO HABILITADO
51	PAULA REGIANE SANTIAGO MATOS	NÃO HABILITADO
52	PRISCILA VIVIANE FURLAN DOS SANTOS	NÃO HABILITADO
53	RAILSON BORGES MOURA	NÃO HABILITADO
54	RAISSA DIAS DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
55	RAQUEL COSTA DE MEDEIROS BARROS	NÃO HABILITADO
56	RIZONILZA DA COSTA LIMA	NÃO HABILITADO
57	RODRIGO ROGER BARBOSA NORANHA	NÃO HABILITADO
58	SAMYRIS DO ROSARIO OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
59	SIGRID CRISTINA SANTANA QUADRO	NÃO HABILITADO
60	THALITA UCHOA DE ALMEIDA	NÃO HABILITADO
61	VALDELICE SOUSA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALANE SOUSA PEREIRA	HABILITADO
2	AMANDA DA COSTA ANJOS	HABILITADO
3	AMANDA FARIAS TAVARES	HABILITADO
4	ANDRESSA COSTA DE ALMEIDA	HABILITADO
5	ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
6	BEATRIZ DA SILVEIRA FARIAS	HABILITADO
7	BRUNA MARIA DA SILVA SILVA	HABILITADO
8	CLENILDA FELIX FELICIO	HABILITADO
9	CUIDADOR EDUCACIONAL APROVADOS	HABILITADO
10	DÉBORAH DIRIANNE FERREIRA OSMAR	HABILITADO
11	DEIZIELLE NASCIMENTO COSTA	HABILITADO
12	DINA NASCIMENTO DE CASTRO	HABILITADO
13	EDILVANA DA SILVA CAMPELO	HABILITADO
14	EDIVANETE PEREIRA DE LIMA	HABILITADO
15	ELANA DA SILVA GOMES	HABILITADO
16	ELANE SOUZA MENDONÇA	HABILITADO
17	ELIZETH MERCÊS DE OLIVEIRA	HABILITADO
18	ELLEM SUZANNE DE SOUSA DE ARAUJO	HABILITADO
19	FLÁVIA ALESSANDRA MELO DA SILVA	HABILITADO
20	FRANCISCO ALAN SOUSA SANTOS	HABILITADO
21	FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALMEIDA	HABILITADO
22	FRANCYELLE RIBEIRO SANTOS	HABILITADO
23	GABRIELLA DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
24	GRACILENE SOARES DA SILVA	HABILITADO
25	HELLEN REJANE FRUTUOSO DE CASTRO	HABILITADO
26	IRANI DE FIGUEIREDO MARTINS	HABILITADO
27	JAMILLE MARTINS CARDOSO	HABILITADO
28	JANNERSON DE CÁSSIO XAVIER DE SOUSA	HABILITADO
29	JESSICA PRAIA GOMES	HABILITADO
30	JOELMA FREITAS DOS SANTOS	HABILITADO
31	JOLEN DO NASCIMENTO CAVALCANTE	HABILITADO
32	JOSÉ WILKSON SANTANA QUADROS	HABILITADO
33	JULLIETE DA SILVA GALVÃO	HABILITADO
34	KARINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	HABILITADO
35	LARISSA GOMES DOS REIS	HABILITADO
36	LEONICE DE OLIVEIRA VIEIRA	HABILITADO
37	LETICIA SILVA MOURA	HABILITADO
38	LUCIANE DE OLIVEIRA MOTA	HABILITADO
39	LUCICLEUDE FARIAS LOPES	HABILITADO

40	LUIS CARLOS GOMES FIGUEIREDO	HABILITADO
41	MARCELA MELO BULHÕES GADELHA	HABILITADO
42	MARCILENE DA SILVA ARAÚJO DE LIMA	HABILITADO
43	MARIA ANTONIA DA COSTA PEREIRA	HABILITADO
44	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	HABILITADO
45	MARIA FRANCIETE CAMURÇA DA SILVA	HABILITADO
46	MARIA IRENE DA SILVA DE SOUSA	HABILITADO
47	MARIA JOCILENE VIANA PLÁCIDO	HABILITADO
48	MARIA ROSA ALVES DA SILVA	HABILITADO
49	MARIA ROSENIR REIS DE AOUZA	HABILITADO
50	MARIA VIVIAN NASCIMENTO MIRANDA	HABILITADO
51	MARICELMA SILVA DO ROSARIO	HABILITADO
52	MARINÊS DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
53	MATEUS DE SOUSA SILVA	HABILITADO
54	NAGELA DA SILVEIRA PAIVA	HABILITADO
55	NAIARA CASTRO SODRÉ BEZERRA	HABILITADO
56	NAZARÉ DA SILVEIRA FARIAS	HABILITADO
57	NELIANE DA COSTA RIBEIRO	HABILITADO
58	NUBIA DO VALE PEREIRA	HABILITADO
59	RAIMUNDA LAIANE SOARES DE OLIVEIRA	HABILITADO
60	ROSIMEIRY DA SILVA LOURENÇO	HABILITADO
61	SANDRA GOMES FIGUEIREDO	HABILITADO
62	SUELEM CRISTINA RIBEIRO ALVES	HABILITADO
63	TAMARA DA SILVA SOUSA	HABILITADO
64	TAMARA SILVA DE SOUSA	HABILITADO
65	TAMILES DOS SANTOS FONSECA GOMES	HABILITADO
66	TASSIA VALERIA CARVALHO REIS	HABILITADO
67	TAYANA CRISTINA GOMES MENDES	HABILITADO
68	THAINA RIBEIRO PEREIRA	HABILITADO
69	VALÉRIA CARVALHO SILVA	HABILITADO
70	VILMA CASTRO D ESOUZA	HABILITADO
71	VIVIANE DUARTE DE SOUZA	HABILITADO
72	ADRIANE OLIVEIRA SOARES	NÃO HABILITADO
73	ALINE LIMA DA CRUZ SILVA	NÃO HABILITADO
74	AMANDA FERREIRA DE SOUSA	NÃO HABILITADO
75	ANTONIA ALCILENE DA SILVA CONDE	NÃO HABILITADO
76	ANTONIA ELIANA GONÇALVES DA SILVA	NÃO HABILITADO
77	ANTONIA ELIZANGELA GOMES DE LIMA	NÃO HABILITADO
78	ANTONIA FARIAS DOS SANTOS	NÃO HABILITADO
79	ANTONIA MARLY SANTOS DE LIMA	NÃO HABILITADO
80	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS JUNIOR	NÃO HABILITADO
81	CLÁUDIA CAMILA FREITAS BLANDTT DA SILVA	NÃO HABILITADO
82	DAIANE GLÉCIA FERREIRA MIRANDA	NÃO HABILITADO
83	DARIENE ERVYLIN GOMES DIAS	NÃO HABILITADO
84	DUCILENE MIRANDA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO
85	EDIENE MÁRCIA FREITAS DOS REIS	NÃO HABILITADO
86	FERNANDA MEDEIROS DE LIMA	NÃO HABILITADO
87	HELOIZA MELO DA SILVA	NÃO HABILITADO
88	JÉSSICA CAMPOS MESQUITA	NÃO HABILITADO
89	JHENNYFER DA SILVA RIBEIRO	NÃO HABILITADO
90	KAROLINA VICENTIN	NÃO HABILITADO
91	KEWILLY DA SILVA SANTOS DE LIMA	NÃO HABILITADO
92	LAURILENE DO SOCORRO DE HOLANDA CASTRO	NÃO HABILITADO
93	LEONARA KARINA SILVA COSTA	NÃO HABILITADO
94	LUCAS DA SILVA SANTOS	NÃO HABILITADO
95	MARCILÉIA PEREIRA SOARES	NÃO HABILITADO
96	MARIA HÁVYLA ALMEIDA LEAL	NÃO HABILITADO
97	MARIA JULIANA ARAUJO NUNES	NÃO HABILITADO
98	MARIA TAMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
99	MARIA VISTÓRIA NASCIMENTO MIRANDA	NÃO HABILITADO
100	NATÁLIA DE MEDEIROS LIMA	NÃO HABILITADO
101	NAYARA DA SILVA	NÃO HABILITADO
102	RAYARA RODRIGUES SOUSA SILVA	NÃO HABILITADO
103	RIOSILEIDE REIS DA SILVA	NÃO HABILITADO
104	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO HABILITADO
105	SARAH ALENCAR DA ROSA CUNHA LUZ	NÃO HABILITADO
106	STHEFANY CONDE PEREIRA	NÃO HABILITADO
107	THAIS QUITÉRIA DE SOUSA	NÃO HABILITADO
108	THAMYRIS FREITAS DOS SANTOS	NÃO HABILITADO
109	VALDENISE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA	NÃO HABILITADO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ZONA URBANA

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ABIGAIU OLIVEIRA NASCIMENTO MARINHO	HABILITADO
2	ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO
3	ADILENE DA FONSECA PINHEIRO	HABILITADO
4	ÁDRIA VIVIENE DURANS ALMEIDA	HABILITADO
5	ADSON PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
6	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	HABILITADO
7	ALINE FREITAS DA SILVA NEVES	HABILITADO
8	ANA CARLA SOARES MENEZES	HABILITADO
9	ANA LIDIA RESUENO MORAES	HABILITADO
10	ANA PAULA SOUSA FERREIRA	HABILITADO
11	ANATERCIA GUIMARÃES FERREIRA	HABILITADO
12	ANDRÉ ROGÉRIO LIMA REIS	HABILITADO
13	ANDREANE FERREIRA GODINHO	HABILITADO
14	ANDREZA PADILHA DOS REIS	HABILITADO

15	ANGELA CORDEIRO LEITE	HABILITADO
16	ANTONIO ALMEIDA DE LIMA	HABILITADO
17	ANTONIO JOSÉ NEVES VIDAL	HABILITADO
18	ATILENE FERNANDES MONTEIRO	HABILITADO
19	BRUNA SAMARA MOREIRA FONSECA	HABILITADO
20	CLEDIANE FREITAS DE SOUSA	HABILITADO
21	CRISTIANY MARIA SILVA ALBUQUERQUE ALVES	HABILITADO
22	CRISTINA DOS SANTOS MONTALVÃO	HABILITADO
23	DANIELE DE FARIAS LOPES	HABILITADO
24	DAYANE FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	HABILITADO
25	DEBORAH PEREIRA DAS NEVES	HABILITADO
26	DENISE DE SOUSA CRUZ	HABILITADO
27	EDIZEUDA FERREIRA BRANDÃO	HABILITADO
28	EDMILSON DE JESUS DA SILVA	HABILITADO
29	EDNA FERREIRA SILVA ARIBEIRO	HABILITADO
30	ELANE PINHEIRO LOPES	HABILITADO
31	ELIANA ALVES DA SILVA	HABILITADO
32	ELIANA LETICIA SIQUEIRA DOS REIS	HABILITADO
33	ELIANE PRISCILA RIBEIRO GOMES	HABILITADO
34	ELISANDRA MARIA DA SILVA	HABILITADO
35	ELVIRA DE NAZARÉ FEITOSA DE SOUZA	HABILITADO
36	EVILA RAYLANE DE LIMA COSTA	HABILITADO
37	FABRICIO DA SILVA MOREIRA	HABILITADO
38	FÁTIMA DE BRITO MENEZES	HABILITADO
39	FLÁVIA MILENA SOUSA GATINHO	HABILITADO
40	FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO
41	FRANCILEIA DAMASCENO DO NASCIMENTO	HABILITADO
42	FRANCISCA GRACIENE DE LIMA SOUSA	HABILITADO
43	GEORGE HENRIQUE GAMA SILVA	HABILITADO
44	GERSON GUEDES DA SILVA	HABILITADO
45	GILCÉLIA FERREIRA AFONSO	HABILITADO
46	GLEICIANE BEZERRA OLIVEIRA	HABILITADO
47	GRACINETE GOMES MONTEIRO	HABILITADO
48	HILDA ANDRADE DE OLIVEIRA	HABILITADO
49	IANKA ARAÚJO MAGALHÃES	HABILITADO
50	ISABELA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	HABILITADO
51	IVANA DE CÁSSIA FARIAS NASCIMENTO	HABILITADO
52	JESSICA ALVES SANTIAGO	HABILITADO
53	JONES SOUZA MORAES	HABILITADO
54	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MEIRELES	HABILITADO
55	JULIANA JESUS DOS REIS	HABILITADO
56	LAISE LIMA NOGUEIRA	HABILITADO
57	LAURINETE DA SILVA MORAES	HABILITADO
58	LEYLA CLAUDIA RIBEIRO DAMASCENO	HABILITADO
59	LIZANDRA COSTA DA COSTA	HABILITADO
60	LUANA KECIA BULHÕES DA SILVA	HABILITADO
61	LUCIRENE LIMA FERNANDES RESUENO	HABILITADO
62	MARAISA AUGUSTA DE OLIVEIRA	HABILITADO
63	MARCIA LUCIA SILVA DA COSTA	HABILITADO
64	MARIA CELINA SILVA SANTOS	HABILITADO
65	MARIA DO SOCORRO ALVES VIEIRA	HABILITADO
66	MARIA EDILEIA DOS SANTOS E SANTOS	HABILITADO
67	MARIA ELIANE DE FREITAS ARAÚJO	HABILITADO
68	MARIA IMACULADA FELIPE DE SOUSA	HABILITADO
69	MARIA JOCILEIA BRITO BEZERRA	HABILITADO
70	MARIA MADALENA VIEIRA OLIVEIRA	HABILITADO
71	MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO
72	MARIA VERA LUCIA SILVA DE MORAES	HABILITADO
73	MARIDALVA ANDRADE SEVERINO	HABILITADO
74	MARÍLIA DO SOCORRO NUNES BORGES	HABILITADO
75	MARIO WENDELL MARQUES SACRAMENTA	HABILITADO
76	MILENA DAYSE PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
77	NAIANE PIMENTEL SOUSA	HABILITADO
78	NATHÁLIA DO SOCORRO NUNES DE ARAÚJO	HABILITADO
79	NEUZIANE EMELINE ALVES DA SILVA	HABILITADO
80	OZILEIDE DE SOUSA PINHEIRO	HABILITADO
81	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA GALVÃO	HABILITADO
82	PAULA THAMIRIS PACHECO DA SILVA	HABILITADO
83	RAFAELA SILVA BARRETO	HABILITADO
84	RAIMUNDA IVANEIDE SILVA DE CASTRO	HABILITADO
85	RAIMUNDA PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	HABILITADO
86	RAISSA QUEROLLEN NASCIMENTO BRITO	HABILITADO
87	RAIZA RAQUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	HABILITADO
88	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
89	RAYNARA CARNEIRO AGUIAR	HABILITADO
90	REGINA DA SILVA SARMENTO	HABILITADO
91	RICELIS ANTONIA SILVA GOMES	HABILITADO
92	ROBERTO JÚNIOR SILVA RAIOL	HABILITADO
93	ROSANGELA OLIVEIRA PINHEIRO	HABILITADO
94	SAMARA JUSSELY CUNHA DA ROCHA	HABILITADO
95	SANDERSON DIAS SILVA	HABILITADO
96	SANDRIANE DO SOCORRO MORAES RODRIGUES	HABILITADO
97	SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
98	SIDERLEY MACHADO DE OLIVEIRA	HABILITADO
99	SIDINÉIA DOS SANTOS HENRIQUE	HABILITADO
100	SIMONE AZEVEDO BATISTA	HABILITADO
101	TAYLA MAELY DA SILVA FERREIRA	HABILITADO
102	THAIS PINTO NASCIMENTO	HABILITADO
103	THAIS SUÉLEM REIS DO ROSÁRIO	HABILITADO

104	THAISA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA	HABILITADO
105	VANIELE KELLE DA SILVA ROCHA	HABILITADO
106	WARNEY GLEISON SALES BARBOSA	HABILITADO
107	WILLIAM OLIVEIRA FARIAS	HABILITADO
108	YONARA DAS NEVES DA SILVA	HABILITADO
109	ALDILENE DA COSTA ROSA	NÃO HABILITADO
110	ALEXANDRA DOS SANTOS DE MORAES	NÃO HABILITADO
111	ANA CLARA SOARES DO NASCIMENTO	NÃO HABILITADO
112	ANA PATRICIA NEGRÃO DA CUNHA	NÃO HABILITADO
113	ANA PAULA MENDES DA SILVA	NÃO HABILITADO
114	ANA PAULA MODESTO DE SOUSA	NÃO HABILITADO
115	ANDRÉA GUEDES MARTINS	NÃO HABILITADO
116	ANDRÉA SILVA PEIXOTO	NÃO HABILITADO
117	ANDREIA SOUZA PINTO	NÃO HABILITADO
118	ANDREZA MAGALHÃES DAS NEVES	NÃO HABILITADO
119	ANETHA STEFANY SOUSA VIANA	NÃO HABILITADO
120	ANTÔNIA COSTA DE SOUSA	NÃO HABILITADO
121	BIANCA LIMA COSTA	NÃO HABILITADO
122	CARINA MARIELE DEARAÚJO OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
123	CARLENE VASCONCELOS AMORIM	NÃO HABILITADO
124	CIANE SILVA NEVES	NÃO HABILITADO
125	DÉBORA CRISTINA ALMEIDA DE FRANÇA	NÃO HABILITADO
126	DHIENNIFF SHARA DA SILVA CASTRO	NÃO HABILITADO
127	DORILENE DA SILVA GUIMARÃES	NÃO HABILITADO
128	EDILENE DO SOCORRO TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
129	EDSON RAFAEL DE SOUSA SILVA	NÃO HABILITADO
130	EDVANE DO SOCORRO DA SILVA FARIAS	NÃO HABILITADO
131	ELIANA CALDAS DE ARAÚJO	NÃO HABILITADO
132	ELISANGELA SILVEIRA ALENCAR DA ROSA CUNHA	NÃO HABILITADO
133	ELYANE CRISTINE COSTA DA SILVA	NÃO HABILITADO
134	ERICA CRISTINA SOUSA GOMES	NÃO HABILITADO
135	FERNANDA KAELY SILVA MESQUITA	NÃO HABILITADO
136	FLÁVIA SILVA SANTOS	NÃO HABILITADO
137	FRANCIELMA MESQUITA MAGALHÃES	NÃO HABILITADO
138	FRANCISCA DO NASCIMENTO FARIAS	NÃO HABILITADO
139	ISMAEL DE MATOS VIEIRA	NÃO HABILITADO
140	IZABELY DUTRA DA SILVA	NÃO HABILITADO
141	JAIR PAULO DA CUNHA OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
142	JAQUELINE PEIXOTO SAKURADA	NÃO HABILITADO
143	JESSICA MARQUES NEGREIROS	NÃO HABILITADO
144	JOSÉ DE LIMA PEREIRA	NÃO HABILITADO
145	JOSÉ RONILSON COSTA DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
146	JOSHUA PERDIGÃO DE SOUZA	NÃO HABILITADO
147	JOSINETH GOMES DA SILVA	NÃO HABILITADO
148	JULIANA FEITOSA DE FIGUEIREDO	NÃO HABILITADO
149	JULIANA SANTOS DO NASCIMENTO MESQUITA	NÃO HABILITADO
150	KÉTURA PAZ COSTA	NÃO HABILITADO
151	LIDIANE LIMA RAMOS	NÃO HABILITADO
152	LIVIA MARIA FERREIRA DA FONSECA	NÃO HABILITADO
153	LORENA NASCIMENTO FERREIRA	NÃO HABILITADO
154	LUCIANA DE FÁTIMA PINHEIRO DA CRUZ	NÃO HABILITADO
155	LUCIANE GOMES BOTELHO	NÃO HABILITADO
156	LUCIDALVA DE ARAÚJO GADELHA MARINHO	NÃO HABILITADO
157	LUCILEIA SILVA DE SANTANA	NÃO HABILITADO
158	MARCELO DOS REIS FERREIRA	NÃO HABILITADO
159	MARCELO EDUARDO SILVA DA SILVA	NÃO HABILITADO
160	MARCIA ANDREA SILVA SOUSA	NÃO HABILITADO
161	MARIA ALINE FREIRE DE MELO	NÃO HABILITADO
162	MARIA ALINE TAVARES LEAL	NÃO HABILITADO
163	MARIA DARLENE CARVALHO DA SILVA	NÃO HABILITADO
164	MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DE SOUSA	NÃO HABILITADO
165	MARIA DILMA MARTINS DOS SANTOS	NÃO HABILITADO
166	MARIA JUCILENE BARBOSA	NÃO HABILITADO
167	MARLENE HOLANDA DE FIGUEIREDO	NÃO HABILITADO
168	MAXIMIANA MIRANDA PINHEIRO	NÃO HABILITADO
169	MÔNICA MACHADO DE LIMA	NÃO HABILITADO
170	MÔNICA MOURA GUEDES	NÃO HABILITADO
171	ODETE LEILANE DE SOUSA SILVA	NÃO HABILITADO
172	RAFAELE DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA	NÃO HABILITADO
173	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	NÃO HABILITADO
174	REGIANE DOS ANJOS LIMA	NÃO HABILITADO
175	RENATO MENDES DOS SANTOS	NÃO HABILITADO
176	RICARDO OTAVIO DE AQUINO E SILVA	NÃO HABILITADO
177	RICK SILVA BARBOSA	NÃO HABILITADO
178	ROSIANE LEITE DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
179	ROSILENE SILVA COSTA GUIMARÃES	NÃO HABILITADO
180	ROSINÉA DA SILVA CARDOSO	NÃO HABILITADO
181	SAMANTHA LAMEIRA DA SILVA	NÃO HABILITADO
182	SILMARA DOS REMÉDIOS SANTOS	NÃO HABILITADO
183	TAYNNÃ ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
184	THIAGO JOSÉ SANTOS SILVA	NÃO HABILITADO
185	VÂNIA NEWMA RIBEIRO MAGALHÃES	NÃO HABILITADO
186	ZILDENE DO SOCORRO SOUSA MACIEL	NÃO HABILITADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ZONA RURAL

MALACACHETA		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	VANESSA SAMPAIO DE SOUSA	HABILITADO

2	MARINALVA BARBOSA GALVÃO	HABILITADO
R 61 BRAÇO GRANDE		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	ROSALIA SOUSA DA SILVA	HABILITADO
2	CARLOS HENRIQUE FRANCO DE LIMA	HABILITADO
D-27 JAQUAREQUARA		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	CLEVIENE MELONIO SOUSA	HABILITADO
D-19 SANTA CRUZ		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	MARICELIS CASTRO DE MELO	HABILITADO
2	MARILIA CARDOSO DO NASCIMENTO	HABILITADO
3	VANGIA MARIA FARIAS SOUSA CARVALHO	HABILITADO
4	CARLOS ANTONIO DAS NEVES VIDAL	NÃO HABILITADO
TAUARI		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	VALERIA MARIA DE SOUSA SILVA	HABILITADO
2	PATRICIA ANDREA GOMES AMARAL	HABILITADO
3	JAMILY SARAIVA FREIRE	HABILITADO
4	MARIA DIANA NEVES DE MORAES	NÃO HABILITADO
5	MARIA ELIZIANE DA SILVA SANTOS	NÃO HABILITADO
R-39 MATA SEDE		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	DAIANE FERREIRA CARNEIRO	HABILITADO
D-30 IGARAPÉ APARA		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA ANTONIA NEVES DA SILVA	HABILITADO
2	SIMONE NUNES DA SILVA CABRAL	HABILITADO
3	RUBENI FRANCISCO DE OLIVEIRA	HABILITADO
4	SARA FERNANDA CONDE ROSA	HABILITADO
D-28 SEGREDINHO		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	ROSIANE DE NAZARÉ DA SILVEIRA QUEIROZ	HABILITADO
2	THALÍA REIS DO ROSÁRIO	HABILITADO
R-45 7° TRAVESSA		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	LEILA GILVANDA OLIVEIRA CARVALHO	HABILITADO
2	TAIANE COSTA ARAÚJO CORREA	HABILITADO
3	MARIA DUCINEIDE DA SILVA REIS	HABILITADO
4	ELIZABETH DE SOUZA LOPES DE JESUS	HABILITADO
5	JOANA D'ARC FLORENCIA RIBEIRO	HABILITADO
6	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	NÃO HABILITADO
R-52 KM 11		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA DANIELLE RODRIGUES DE ANDRADE	NÃO HABILITADO
2	JOSIELMA NASCIMENTO DA SILVA	NÃO HABILITADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	ANA JESSICA SOUSA MELO	HABILITADO
2	ANDRESSA DE SOUSZA MACIEL	HABILITADO
3	ANTONIA TAMILLYS OLIVEIRA COSTA	HABILITADO
4	CLENIO CEZAR MELO TELES	HABILITADO
5	DANILA BARROSO MENDES	HABILITADO
6	FABIOLA DE SOUSA MENDES RAMOS	HABILITADO
7	JOSÉ GUILHERME BASILIO REIS	HABILITADO
8	LEONORA KARINA SILVA COSTA	HABILITADO
9	LORENA FERREIRA DE ARAÚJO	HABILITADO
10	LUAN BATISTA SILVA DE SOUSA	HABILITADO
11	LUAN RUBENS GALVÃO IGLESIAS	HABILITADO
12	MATHEUS DA SILVA LAGE	HABILITADO
13	MEYRYANE PEIXOTO SOARES	HABILITADO
14	PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	HABILITADO
15	RAIMUNDA EDILENE LIMA JEREMIAS	HABILITADO
16	RAIMUNDA EDILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO
17	RAQUEL LOPES LUCENA FERNANDES	HABILITADO
18	SAULO SANTOS TAVARES	HABILITADO
19	ROZIELY DE CASSIA COSTA SARAIVA	NÃO HABILITADO
20	DANIEL ALESSON GOMES DE CARVALHO	NÃO HABILITADO
21	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA NETO	NÃO HABILITADO
22	ELBER ARTHUR BRAGA SANTOS	NÃO HABILITADO
23	ELLEN MARA MACÊDO PESSOA	NÃO HABILITADO
24	FABIOLA DE MELO CARVALHO	NÃO HABILITADO
25	GEROGE MARLESON ALEIXO DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
26	GLEYSE GOMES LEITE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
27	JACIONE DE NAZARÉ SILVA DA SILVA	NÃO HABILITADO
28	JANDERSON CAMPOS DA SILVA	NÃO HABILITADO
29	JOÃO BATISTA DA ROCHA FERREIRA	NÃO HABILITADO
30	KEYLLYANNE DO SOCORRO MEDEIROS OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
31	LEUDA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	NÃO HABILITADO
32	LUMA NATACHIA UCHÔA DE ALMEIDA GOMES	NÃO HABILITADO
33	MARCELLE HETIANE DOS SANTOS ALVES DO NASCIMENTO	NÃO HABILITADO
34	MARCELO ORLYAN ANDRADE CORRÊA	NÃO HABILITADO
35	ROSIANE DO SOCORRO FERREIRA TRINDADE	NÃO HABILITADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL
(TAUARI E REGIÃO)

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	RAMIRO DA SILVEIRA FARIAS	HABILITADO
2	CIBELY JULIANA FERREIRA TORRES	HABILITADO
3	ANDRÉ ADELINO DA SILVA VIEIRA	HABILITADO
4	MARCELO SILVA OLIVEIRA	HABILITADO
5	WOLFGANG FURTADO MOREIRA	HABILITADO
6	TEREZINHA AGUIAR DE SOUSA	HABILITADO
7	JAZON GUEDES DE SALES	HABILITADO
8	JOHNATAN DOS SANTOS BORGES	HABILITADO
9	WALDILENE PEREIRA SARMENTO	NÃO HABILITADO
10	CÍCERA DA SILVA FIGUEIREDO	NÃO HABILITADO
11	LUCIANO RIBEIRO FARIAS JÚNIOR	NÃO HABILITADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BEFB52A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
BALANCETE FINANCEIRO

Câmara Municipal de Itaituba	BALANCETE FINANCEIRO		
	ATÉ MARÇO DE 2024		
RECEITAS	DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
		Legislativa	5.390.719,12
subtotal orçamentária	0,00		
		subtotal orçamentária	5.390.719,12
CONTRAPARTIDA			
EMPENHADA E A PAGAR - CMI	2.513.212,64	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
-		PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	2.513.212,64	PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	3.301,00
		SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	4.653,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	9.707,45
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		subtotal	17.661,45
PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	3.100,00	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	3.226,08	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023 - CMI	12.547,00
subtotal	6.326,08	subtotal	12.547,00
CONSIGNAÇÕES		CONSIGNAÇÕES	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CMI	1.017,87	EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	151.987,56
EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	227.277,18	EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	96,96
EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	96,96	I.N.S.S. - CMI	113.002,94
I.N.S.S. - CMI	172.107,33	I.R.R.F. - CMI	121.669,33
I.R.R.F. - CMI	191.528,88	I.S.S. - CMI	1.364,51
I.S.S. - CMI	1.364,51	MENSALIDADE SINDICAL - CMI	441,77
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	580,05	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	1.629,60
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	2.444,40	subtotal	390.192,67
subtotal	596.417,18	subtotal extra-orçamentária	420.401,12
subtotal extra-orçamentária	602.743,26	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		subtotal transferências concedidas	0,00
REPASSE DA PREFEITURA - CMI	3.983.481,81		
subtotal	3.983.481,81	SALDOS ATUAIS	Mês atual
		CAIXA GERAL	
subtotal transferências recebidas	3.983.481,81	CAIXA - CMI	1,15
		subtotal	1,15
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	BANCOS	
CAIXA GERAL		BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	1.171.763,99
CAIXA - CMI	1,15	BANPARA.....593.520-2 (BANPARA FOPAG D	133.520,00
subtotal	1,15	BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80
BANCOS		subtotal	1.305.380,79
BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	16.966,52		
BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80	subtotal saldos atuais	1.305.381,94
subtotal	17.063,32		
subtotal saldos anteriores	17.064,47		
TOTAL RECEITAS	7.116.502,18	TOTAL DESPESAS	7.116.502,18

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS
Contador

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Itaituba, 31 de Março de 2024.

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS
Contador

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

EXERCÍCIO 2024	GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA						
	BALANÇO FINANCEIRO						
	EM : 31/03/2024						
Câmara Municipal de Itaituba							Valores em Reais
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VI)		5.390.719,12	0,00
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		5.390.719,12	0,00
Recursos não vinculados de impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de impostos		5.390.719,12	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		3.983.481,81	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		3.983.481,81	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		3.115.955,90	0,00	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		420.401,12	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		2.443.281,68	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		69.930,96	0,00	Execução de restos a pagar processados		12.547,00	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		596.417,18	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados		390.192,67	0,00
Valores restituíveis		596.417,18	2.508.953,78	Valores restituíveis		390.192,67	2.509.400,78
PENSÃO ALIMENTÍCIA		2.444,40	5.956,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		1.629,60	5.956,00
005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		2.444,40	5.956,00	005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		1.629,60	5.956,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	20.648,75	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	20.648,75
013 - UNIMED		0,00	20.648,75	013 - UNIMED		0,00	20.648,75
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.597,92	2.654,50	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		441,77	2.654,50
003 - MENSALIDADE SINDICAL		580,05	2.654,50	003 - MENSALIDADE SINDICAL		441,77	2.654,50
006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		1.017,87	0,00	006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		227.374,14	1.015.475,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		152.084,52	1.015.475,80
017 - EMPRÉSTIMO SICRED		227.277,18	1.010.930,33	017 - EMPRÉSTIMO SICRED		151.987,56	1.010.930,33
020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		96,96	4.545,47	020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		96,96	4.545,47
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		191.528,88	769.340,11	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		121.669,33	769.340,11
002 - I.R.R.F.		191.528,88	769.340,11	002 - I.R.R.F.		121.669,33	769.340,11
ISS		1.364,51	9.538,59	ISS		1.364,51	9.538,59
004 - I.S.S.		1.364,51	9.538,59	004 - I.S.S.		1.364,51	9.538,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		172.107,33	685.340,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		113.002,94	685.787,03
001 - I.N.S.S.		172.107,33	685.340,03	001 - I.N.S.S.		113.002,94	685.787,03
Outros recebimentos extraorçamentários		6.326,08	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários		17.661,45	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		3.100,00	11.631,94	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		3.301,00	11.565,56
013 - PGTO A MAIOR INSS		0,00	0,01	013 - PGTO A MAIOR INSS		0,00	0,01
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		3.100,00	11.565,53	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		3.301,00	11.565,53
014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS		0,00	66,38	014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS		0,00	0,00
008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS		0,00	0,02	008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS		0,00	0,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		3.226,08	22.970,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		4.653,00	22.970,88
001 - SALÁRIO FAMÍLIA		3.226,08	22.970,88	001 - SALÁRIO FAMÍLIA		4.653,00	22.970,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		0,00	1.627,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		9.707,45	1.627,50
005 - SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	1.627,50	005 - SALÁRIO MATERNIDADE		9.707,45	1.627,50
Saldo do exercício anterior (IV)		17.064,47	0,00	Saldo para o exercício seguinte (IX)		1.305.381,94	0,00
Caixa e equivalentes de caixa		17.064,47	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa		1.305.381,94	0,00
CAIXA		1,15	1,15	CAIXA		1,15	1,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.063,32	7.607,23	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.305.380,79	17.063,32
001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI		96,80	96,80	001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI)		96,80	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA		16.966,52	7.194,06	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN		1.171.763,99	16.966,52
009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		0,00	0,00	009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		133.520,00	0,00
010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		0,00	316,37	010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		0,00	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		7.116.502,18	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		7.116.502,18	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:24/04/2024 - HORA DA EMISSÃO:12:49:04							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS
Contador

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:33248B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 0019/2024

EDITAL GAB/SEMED N° 0019/2024
1ª CONVOCAÇÃO DO 3° PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL GAB/SEMED Nº 0017/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 009/2024,
RESOLVE:

Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo II.

Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física dos documentos, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.

Determinar que o não comparecimento dos convocados nos dias **29/04/2024 das 14 às 16:30h e 30/04/2024 (MANHÃ DAS 08 às 12h, TARDE DAS 14 às 17h)** acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos/SEMED, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 29 de Abril de 2024.

MÔNICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 028/2024

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

ZONA URBANA

INSTRUTOR PEDAGÓGICO		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	MIRIAN DE BARROS MAGALHAES	**CONVOCADO (A)**
02	PAULO COSTA DE SOUZA	**CONVOCADO (A)**
03	MICHELE FAYF FIRMINO DA SILVA	**CONVOCADO (A)**
04	BRUNO DOUGLAS MOURA MAGALHAES	**CONVOCADO (A)**
05	ANDREYEVIS TUKSON OLIVEIRA DOS SANTOS	**CONVOCADO (A)**
06	ALINE CARVALHO DE ANDRADE	**CONVOCADO (A)**
07	LUANA SILVA SANTOS MATOS	**CONVOCADO (A)**
08	ADRIA CRISTINA MESQUITA DO NASCIMENTO	**CONVOCADO (A)**
09	JOZICLEIA BENTA DA CONCEIÇÃO	**CONVOCADO (A)**
10	THAMIRES MOURA ALVES DA CRUZ	**CONVOCADO (A)**
11	JANAINA SOUZA VALENTIM	**CONVOCADO (A)**
12	CÍCERA GIRLANE ALMEIDA RIBEIRO	**CONVOCADO (A)**
13	FRANCILENE GOMES DE SOUSA MIRANRA	**CONVOCADO (A)**
14	NEUCIANE SILVA FERREIRA	**CONVOCADO (A)**
15	GLEICIVANE CLAUDINO DE JESUS	**CONVOCADO (A)**
16	EDWILMA DA SILVA COSTA	**CONVOCADO (A)**
17	LUANA KAROLINE ALVES DE SOUSA	**CONVOCADO (A)**
18	JACQUELINE DA SILVA E SILVA	**CONVOCADO (A)**
19	BIANCA SANTOS ALVES	**CONVOCADO (A)**
20	CRISLANE PALHARES LOPES	**CONVOCADO (A)**
21	ALINE MOREIRA DE SOUZA	**CONVOCADO (A)**
22	DARCILENE MARQUES DE SOUSA	**CONVOCADO (A)**
23	SUELLANI LIMA SAMPAIO PAZ	**CONVOCADO (A)**
24	JULIANA BERNARDINO DOS SANTOS	**CONVOCADO (A)**

INSTRUTOR PEDAGÓGICO **E. M. E. F. INACIO PAYGO BAMUYBU**		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	IONE GABRIEL SAW MUNDURUKU	**CONVOCADO (A)**
INSTRUTOR PEDAGÓGICO **E. M. E. F. INACIO PAYGO BAMUYBU**		
01	GENIVALDO GABRIEL SAL MUNDURUKU	**CADASTRO RESERVA**

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	ODENEIDE DA SILVA NAZARÉ SOUSA	**CONVOCADO (A)**
02	ALICE PEREIRA DA SILVA LIMA	**CONVOCADO (A)**

PORTEIRO **E. M. E. F. GILDA LIMA DO CARMO**		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	EVELYN FABIANA GALVÃO LIMA	**CONVOCADO (A)**

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E. M. E. F. MAGALHÃES BARATA APAE		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	RAIMUNDA DA CONC. TAINA BORGES CHAVES	**CONVOCADO (A)**

02	MARILDA JORGE DE OLIVEIRA	**CONVOCADO (A)**

MEDIADOR DE SALA REGULAR I (150 HORAS)		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	MARIA CRISTIANE DE SOUZA LIMA	**CONVOCADO (A)**
02	VALDEIZE SOUZA DE OLIVEIRA	**CONVOCADO (A)**
03	DANIELE GOMES MOREIRA	**CONVOCADO (A)**
04	REBECA VITORIA GOMES SANTOS	**CONVOCADO (A)**
05	ANA CRISTINA CUNHA CABRAL PAES	**CONVOCADO (A)**
06	SARA GREGORIO DE OLIVEIRA	**CONVOCADO (A)**
07	CHARLIANE DE JESUS RODRIGUES	**CONVOCADO (A)**
08	RAYSSA DA SILVA SOARES	**CONVOCADO (A)**
09	CRICENE DE SOUSA DE PAULA	**CONVOCADO (A)**
10	RANNICE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	**CONVOCADO (A)**
11	EDIANI SUELEN OMENA	**CONVOCADO (A)**
12	ALEXSANDRO MENDES PINHEIRO	**CONVOCADO (A)**
13	SHIRLEY DOS ANJOS NUNES	**CONVOCADO (A)**
14	LETICIA VICTORIA LIMA DA SILVA	**CONVOCADO (A)**
15	ANNE HELOA VIEIRA DOS SANTOS	**CONVOCADO (A)**
16	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	**CONVOCADO (A)**
17	FRANCISCA KEYLA BARBOSA PEREIRA	**CONVOCADO (A)**
18	JOCIANE NERES DA CRUZ	**CONVOCADO (A)**
19	LAIS SANTOS MARQUES	**CONVOCADO (A)**
20	ANTONIA JARLENE BEZERRA DE SOUSA	**CONVOCADO (A)**
21	DHEFFERSON WASLLE SANTOS DA SILVA	**CONVOCADO (A)**
22	ONESIANE EZEQUIEL DE ABREU CAMPOS	**CONVOCADO (A)**
CADASTRO RESERVA **MEDIADOR DE SALA REGULAR I (150 HORAS)**		
01	IRISMAR HERMOGEM DA ROCHA	CADASTRO RESERVA
02	MARCOS VINICIUS NERES AMADOR	CADASTRO RESERVA
03	IVONE HERMOGEM DA ROCHA	CADASTRO RESERVA
04	RAYNARA DE FREITAS SOUSA	CADASTRO RESERVA
05	SAWANY ALVES SILVA RANGEL	CADASTRO RESERVA
06	MILENY DA SILVA PEREIRA	CADASTRO RESERVA
07	THAIS SOUSA DA SILVA	CADASTRO RESERVA

MEDIADOR DE SALA REGULAR II (200 HORAS)		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS LEAL	**CONVOCADO (A)**
02	MAISA RAIANE DUVORAQUE DE OLIVEIRA	**CONVOCADO (A)**
03	MYLENA MOURA DE BRITO	**CONVOCADO (A)**
04	JHEMILLY MENDES DA SILVA	**CONVOCADO (A)**
05	ANDREIA GUEDES DA SILVA RIBEIRO	**CONVOCADO (A)**
06	MARCIA OLIVEIRA SILVA LIMA	**CONVOCADO (A)**
07	KESIA MENDES DAS VIRGENS	**CONVOCADO (A)**
08	GEORGIA DE NAZARE SANTOS	**CONVOCADO (A)**
09	RAIMUNDO NONATO DO CARMO LEITE FONTENELLES	**CONVOCADO (A)**
10	DANUBIA SOUSA DE CARVALHO	**CONVOCADO (A)**
11	JOEDINA MENDES DE BARROS	**CONVOCADO (A)**
12	THACY LOUISE SOUZA DA SILVA	**CONVOCADO (A)**
13	EVENY DA SILVA OLIVEIRA	**CONVOCADO (A)**
14	SARAH YASMIN DE MENEZES	**CONVOCADO (A)**
15	RAYSSA SILVA MOREIRA	**CONVOCADO (A)**
16	JOAO GUILHERME LIMA DOS SANTOS	**CONVOCADO (A)**
17	MARCELA VICTORIA SOUSA GOMES	**CONVOCADO (A)**
18	EDINETE GUEDES DE MOURA	**CONVOCADO (A)**
19	ELIENE SUANY DE OLIVEIRA	**CONVOCADO (A)**
20	FRANCIELE SOUSA SILVA	**CONVOCADO (A)**
21	GESSICAMILARY BARBOSA DOS SANTOS	**CONVOCADO (A)**
22	FABRICIA BEZERRA DOS SANTOS SIRQUEIRA	**CONVOCADO (A)**
23	LUCICLEIA SOUSA DE LIMA	**CONVOCADO (A)**
CADASTRO RESERVA **MEDIADOR DE SALA REGULAR II (200 HORAS)**		
01	KETHILY NAYELE DOS SANTOS LEAL	CADASTRO RESERVA
02	LILIANE MOURA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
03	KLENE SILVA LIMA	CADASTRO RESERVA
04	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA
05	ADRIELY SILVA CASTRO	CADASTRO RESERVA
06	GEILSON CARDOSO AZEVEDO	CADASTRO RESERVA
07	MIZIANY SILVA LIMA	CADASTRO RESERVA
08	ANTONIO ERISNALDO DA SILVA COSTA	CADASTRO RESERVA
09	MARLON MOURA MAGALHAES	CADASTRO RESERVA
10	KEVIN VINICIUS LEAL SANTOS	CADASTRO RESERVA

MIRITITUBA

INSTRUTOR PEDAGÓGICO E. M. E. F. CARLOS SARMENTO		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
NÃO PREENCHEU		

CUIDADOR EDUCACIONAL C. M. E. I. DR. EVERALDO MARTINS		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	LISANDRA DE OLIVEIRA MARQUES	**CONVOCADO (A)**

MEDIADOR DE SALA REGULAR II (200 HORAS) C. M. E. I. DR. EVERALDO MARTINS		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	THAYS DARA DOS SANTOS	**CONVOCADO (A)**

ZONA RURAL

POLO I

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E. M. E. F. ENGº FRANCISCO BARROS		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	DANIELE SOUSA ALMADA MATOS	**CONVOCADO (A)**
02	RAIMUNDO NONATO DE PINHO NETO	**CONVOCADO (A)**

INSTRUTOR PEDAGÓGICO E. M. E. F. EMANUEL NUNES; E. M. E. F. SANTA ROSA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	DANIELE DA SILVA FONSECA	**CONVOCADO (A)**

CUIDADOR EDUCACIONAL (200 HORAS) E. M. E. F. JACUNDA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	MARIA EDINA ARAUJO SOUSA	**CONVOCADO (A)**

CUIDADOR EDUCACIONAL (200 HORAS) E. M. E. F. NOVA ESPERANÇA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	SAMILA MEKELY MARQUES DA SILVA	**CONVOCADO (A)**

POLO III

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E. M. E. F. SANTA MARIA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	VIRGINIA ANTONIA DA SILVA BARBOSA	**CONVOCADO (A)**
CADASTRO RESERVA **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**		
01	IZABEL DE JESUS DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
CUIDADOR EDUCACIONAL (200 HORAS) E. M. E. F. SANTA MARIA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	MARIA REBECA BEZERRA CASTRO	**CONVOCADO (A)**

INSTRUTOR PEDAGÓGICO E. M. E. F. PROFº JUVENCIO CORREA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	RAIMUNDO ERLEN MENDES DA SILVA	**CONVOCADO (A)**

POLO IV

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL C. M. E. I. UCHOLANDIA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
NÃO PREENCHEU		
CUIDADOR EDUCACIONAL (200 HORAS) C. M. E. I. UCHOLANDIA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
NÃO PREENCHEU		

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E. M. E. F. ÁGUA BRANCA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
NÃO PREENCHEU		

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E. M. E. F. CESAR ALMEIDA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	JULIANE DA CONCEIÇÃO MORAES	**CONVOCADO (A)**

VIGIA E. M. E. F. CESAR ALMEIDA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
01	MARCOS ANTONIO MARINHO PREDOSO	**CONVOCADO (A)**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 29 de Abril de 2024

MÔNICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 028/2024

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:190298A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2024.

SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, SESSÃO SOLENE DE ABERTURA, SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO, SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES ITINERANTES, ENTREVISTAS, INSERÇÕES, E TAMBÉM VIA MEIO DE LIVE, VÍDEO AO VIVO NO YUTUBE E VIA STREAM DE ÁUDIO PELA PLATAFORMA DIGITAL**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, órgão da administração direta municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Alameda Moreira nº 239, bairro centro nesta Cidade de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256876-SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230- Bairro Gusmão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; E **RADIO RONDON FM LTDA -** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.628/0001-02, com sede à Rua Castro Alves nº 607, representada neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO SILVA ROCHA**, brasileiro, se declarou solteiro, pecuarista, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 06711948955 onde consta a Cédula de Identidade nº 77312 CTPS/PA, e inscrito no CPF/MF, sob nº 910.705.382-72, residente e domiciliado na folha 32, quadra 05 lote 83, Bairro Nova Marabá, na Cidade de Marabá, Estado do Pará (que assina o ato por vídeo conferência conforme autoriza os Provimentos nºs 94,95 e 100 do Conselho Nacional de Justiça CNJ) me foram apresentados do que dou fé. E ai, pela **Outorgante**, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANA CLAUDIA SILVA KRETLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3847609 2ª via PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.842.692-53, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon nº 1150, bairro Centro, na Cidade de Rondon do Pará, Tem **PODERES** para representa-la junto **Câmara Municipal de Rondon do Pará**, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 017/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024/CMRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE Contratação de serviços de RÁDIO FM** com abrangência em todo o território do Município de Rondon do Pará, para Divulgação de Informativos, dos Atos, Avisos, Notícias, Matérias, Sessão Solene de Abertura, Sessão Solene de Encerramento, Sessões Ordinárias, Sessões Itinerantes, Entrevistas, Inserções, e também via meio de live, vídeo ao vivo no yutube e via stream de áudio pela plataforma digital, para a **Câmara Municipal de Rondon do Pará / PA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 008/2024/CMRP**.

1.2. Esse Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº **008/2024/CMRP**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.
2.1. A contratada deverá prestar os serviços a partir da data de assinatura até dia 30 de junho de 2024, e voltando vigorar em 07 de outubro, respeitando assim o período eleitoral 2024, até dia 30 de Novembro de 2024.
2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.
3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 56.200,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**, conforme especificado na tabela abaixo.

ITEM	DIFUSSÃO DE RÁDIO	UND	FM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RÁDIO FM com abrangência em todo o território do Município de Rondon do Pará, para Divulgação de Informativos, dos Atos, Avisos, Notícias, Matérias, Sessão Solene de Abertura, Sessão Solene de Encerramento, Sessões Ordinárias, Sessões Itinerantes, Entrevistas, Inserções, e também via meio de live, vídeo ao vivo no yutube e via stream de áudio pela plataforma digital. Sendo que o contrato terá validade a partir da data de assinatura até dia 30 de junho de 2024, e voltando vigorar em 07 de outubro, respeitando assim o período eleitoral 2024, até dia 30 de Novembro de 2024.	Unid	Rondon FM	MÊS 04	14.050,00	56.200,00
	TOTAL GLOBAL					56.200,00

4ª CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.
4.3. Adquirir todos os demais programas e aplicativos necessários para o cumprimento do presente contrato;
4.4. Fornecer à CONTRATADA todos os textos e conteúdos necessários à execução do contrato com a devida autorização de pessoa responsável pela CONTRATANTE.
4.5. É de inteira e completa responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo dos Bancos de Dados do respectivo software objeto deste contrato, eximindo à CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido;

5ª. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
5.1. A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território do Município de Rondon do Pará-PA. A qualidade de transmissão de sinal deve ser mantida em excelente qualidade durante toda a execução do contrato.

6ª. CLAÚSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Senhor Rovânio Ribeiro de Souza, nomeado pela portaria 010/2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7ª. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
7.1 São obrigações da Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora dos serviços, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor designado, conforme estabelecido na Cláusula Décima;
7.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
7.1.4. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

7.2. São obrigações da Contratada:
7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, inclusive tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais;
7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
7.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecede a data da conclusão do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.6. Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

8ª. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO.
8.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

9ª. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.1.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133/2021, quais sejam:
9.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
9.2.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
9.2.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.2.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.2.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.12**.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem **9.1.1.** Deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **9.2.1** a **9.2.11**;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.2.2 a 9.2.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.2.8 a 9.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – **PAR**.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a essa Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual regulamento existente.

10ª. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.
10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VEDAÇÃO.
11.1. É VEDADO À CONTRATADA interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES.
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
13.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15º. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO.
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará / PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondon do Pará, 25 de Abril de 2024.

Câmara Municipal De Rondon Do Pará
MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente Da Câmara

Radio Rondon Fm Ltda - Me. Contratada
CNPJ sob o nº 05.027.628/0001-02
Outorgante Procuradora
ANA CLAUDIA SILVA KRETLI
CPF/MF sob o nº 401.842.692-53

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B0342C85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00001
MUNICÍPIO DE URUARÁ – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92024-00001

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Uruará-Pará, realizará licitação**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item,** nos termos Da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU e artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Partir do dia 03 de Maio 2024 às 10:30 horas
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 17 de Maio de 2024 às 08:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 17 de Maio de 2024 às 09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br

DO OBJETO
O objeto da presente licitação é contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Uruará, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
O modo de disputa: ABERTO
Os valores máximos estimados contam no Termo de Referencia
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:
2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.361.0408.2.101 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico – FUNDEB
12.361.0408.2.048 - - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.93.33.00 – Passagem e Despesa com locomoção

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO
Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Para os itens iguais ou inferiores a 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, atribuindo ampla concorrência aos itens que superem o respectivo valor.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Educação Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Educação e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021
A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;
A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, <u>todos os documentos de habilitação</u> exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário e total do ITEM;

Marca e Fabricante se couberem;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.2
O descumprimento das regras supramencionadas pela Educação por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
ABERTUDA DA SESÃO
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;
O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
contiverem vícios insanáveis;
não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
apresentarem preços inexequíveis e NÃO tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Educação ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
DISPUTA DE LANCES
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou quando o caso o percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto",*** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "***aberto e fechado"***, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "***fechado e aberto"***, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.6.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Educação Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Educação.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Educação;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Educação.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Educação, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Educação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Educação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Educação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Educação, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período uma única vez mediante solicitação do licitante e dentro do prazo, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, ***simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto***, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.3

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, preferencialmente após o término da etapa de lances os seguintes documentos:
Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021;

HABILITAÇÃO-PESSOA FÍSICA
Cópia da Cédula de Identidade
Cópia do CPF
Atestado de antecedentes criminal
Comprovante de residência atual, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
CND Fazenda Municipal.
CND Fazenda Estadual.
CND Certidão Negativa de Debito Trabalhista.
CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social ou declaração)

OUTRAS COMPROVAÇÕES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente. (Obs.: os veículos deverão está com emplacamento para categoria aluguel)
Vistoria do veículo emitida pela Comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Uruará.
Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos
Atestado de vistoria das rotas assinado por servidor responsável ou Declaração Própria do licitante que conhece o local onde será prestado o serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PESSOA FISICA E JURÍDICA :
ANEXO IV – Procuração para Credenciamento (documento de apresentação obrigatória)
ANEXO V – Declarações conjuntas (documento de apresentação obrigatória)
ANEXO VI –Declaração De Enquadramento Como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.(se for o caso)
ANEXO VII - Declaração Faturamento – Me/Epp .(se for o caso)
ANEXO VIII - Dados Para o Preenchimento do Contrato (documento de apresentação obrigatória)

DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
apresentar proposta ou em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Educação Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Educação Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica *pelo* www.portaldecompraspublicas.com.br, e, e-mail: pmulici@gmail.com
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Educação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.Gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famep.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II –Termo de Referência
ANEXO III – Proposta de Preços
ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V – Modelo de declaração Conjunta
ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento Como Microempresa E Empresas De Pequeno Porte.
ANEXO VII - Declaração Faturamento – Me/Epp
ANEXO VIII - Dados Para o Preenchimento do Contrato
ANEXO IX –Minuta de Termo de Contrato.

Uruará-Pá, 30 de Abril de 2024
Selma Hausser
Agente de Contratação

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Educação Pública, para melhor atender aos interesses e as necessidades da Educação, representada pela sua estrutura organizacional.

- DO OBJETO
Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Uruará

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição Federativa de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70).
Com o intuito de garantir esse direito fundamental dos estudantes, surge a presente demanda, haja vista que o município de Uruará possui grande extensão territorial (10.791,406km²) sendo majoritariamente constituída de áreas rurais.
Ante o exposto, o transporte escolar rural é indispensável, pela necessidade de deslocamento dos alunos da rede pública de educação, que residem e/ou estudam em áreas rurais, ocorrendo a partir de suas residências ou um ponto de embarque, possibilitando o acesso às unidades de ensino, por meio de veículos escolares. O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Zona Urbana. Vale ressaltar que a frota da Secretaria de Educação é insuficiente para atender toda a demanda do transporte escolar.
Assim, a referida contratação justifica-se para cumprir cláusulas pétreas, bem como promover o acesso e a permanência nos espaços escolares, com qualidade e segurança através da locomoção diária dos alunos, conforme levantamento das rotas realizado pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria, através da demanda de matriculas de 2024 de alunos que necessitam de transporte escolar

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Poderão participar do processo de contratação pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas federal, estadual e municipal.
O (A) CONTRATADO (A) deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em até 05 (Cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.
O objeto deverá ser entregue livre de frete e encargos na sede da contratante;
O (A) CONTRATADO (A) no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar veículos adequados para o transporte de escolares, com motoristas que atendam às condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos federal, estadual e municipal.
A necessidade básica do educando e proporcionando condições para o acesso e permanência, melhorando assim o desempenho na escolar. Esperam-se com esta contratação, dentre outros seguintes resultados: atender a preceitos legais vigentes, elevar a qualidade do serviço prestado, garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas, reduzir a evasão escolar, garantir condições adequadas de segurança no transporte dos estudantes. Além disso, a contratação visa melhorar a prestação do serviço, com rotas racionalizadas que resultem em menor tempo de deslocamento e menor custo por aluno

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultados os Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços', ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto em questão, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados', não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade do objeto descrito detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar, posteriormente no Termo de Referência e no Edital

Sendo assim, para a formação de preço do pregão supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega.

Destacamos o trecho do Acordão nº 2816/2014 do TCU, que diz:"*Quanto à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades, é muito difícil que a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integralidade. Não obstante, ainda que organizados de diferentes maneiras, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado.* "

Diante da dificuldade exposta acima, foi preciso ampliar os métodos de pesquisa, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotando assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a Instrução Normativa SEGES/ME N°. 65, de 7 de julho de 2021, no Inciso IV do Art. 5°, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a responsável pela pesquisa adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da pesquisa de preço, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através da cotação de preço anexo ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializada no ramo de Transporte Escolar, assim deixando transparente que a responsável pela pesquisa apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa.

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

. Trata-se de locação de veículo a serem utilizado no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, com o intuito de garantir direito constitucional e fundamental dos estudantes, surge a presente demanda, haja vista que o município de Uruará possui grande extensão territorial, sobretudo rural.

Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade da Educação Pública.

A quantidade necessária para suprir a presente demanda segue no anexo I

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, tem como base as matriculas realizadas no exercício de corrente bem como a distribuição desses alunos nas respectivas unidades escolares conforme portaria de matricula da rede municipal.

– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R$ - 1.390.703,16 (Um Milhão e Trezentos e Noventa Mil e Setecentos e Três Reais e Dezesseis Centavos), conforme relatório de pesquisa em anexo a este.

– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O presente objeto não haverá parcelamento.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

– DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

A presente contratação surge de um planejamento estratégico da secretaria municipal de educação que edita anualmente a portaria de matricula e faz o processo de cadastramento anual dos alunos em suas respectivas turmas e unidades escolares. Do processo de enturmação resulta o quantitativo de alunos que necessitam do transporte escolar para se deslocarem para unidades escolares que atendam essas respectivas turmas/series/anos. Então a equipe técnica da SEMED faz o planejamento de todas as rotas necessárias para atendimento de todos os alunos da rede de ensino que deles dependem para executar seus estudos.

- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação, além de cumprir com cláusulas pétrea, atender o princípio da economicidade por se tratar menor preço por item. Além do mais, pretende-se suprir a necessidade básica do educando e proporcionando condições para o acesso e permanência, melhorando assim o desempenho na escolar. Esperam-se com estas contratação, dentre outros seguintes resultados: atender a preceitos legais vigentes, elevar a qualidade do serviço prestado, garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas, reduzir a evasão escolar, garantir condições adequadas de segurança no transporte dos estudantes. Além disso, a contratação visa melhorar a prestação do serviço, com rotas racionalizadas que resultem em menor tempo de deslocamento e menor custo por aluno.

– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
A Educação deverá constituir uma comissão, que terá a finalidade receber, encaminhar e realizar reclamações referentes aos serviços contratado.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

– IMPACTOS AMBIENTAIS
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

ANEXO II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº 92024-00001

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública da zona urbana e rural de Uruará, nos termos da tabela no anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2024/SEMED, contido no processo.
Não há um Plano de Contratações Anual em execução para o ano de 2024. No entanto, a demanda está em conformidade com a declaração presente no processo, e o objeto está de acordo com a Lei orçamentaria anual (Lei Municipal nº 619/2023).
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2024/SEMED, contido no processo.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO sustentabilidade
Além dos critérios de sustentabilidade e
entualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Vistoria

Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, é importante que o licitante tome conhecimento da rota para melhor formulação da proposta.

MODELO **DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo de início da execução do objeto é de 01 (um) dia, contado a partir da entrega da ordem de serviço ou documento equivalente.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em vias públicas urbanas e rurais, de acordo com as rotas descritas na Tabela do Item 1.

Os serviços serão prestados durante o horário escolar, de acordo com a distância das rotas descritas na Tabela do Item 1.1.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão consta nos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de conclusão do serviço.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Educação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Educação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Educação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal de Contrato.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (tinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Educação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dia s úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Educação deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ISS de correção monetária.
Forma de pagamento O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
Regime de execução
A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.
Exigências de habilitação

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
Apresentar garantia da proposta no valor de a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
publicados em Diário Oficial; ou
publicados em jornal de grande circulação; ou
por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
sociedade criada no exercício em curso:
fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
*** Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.**
As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

HABILITAÇÃO-PESSOA FÍSICA
Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Atestado de antecedentes criminal
Comprovante de residência atual, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
CND Fazenda Municipal.
CND Fazenda Estadual.
CND Certidão Negativa de Debito Trabalhista.
CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social ou declaração)

OUTRAS COMPROVAÇÕES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente. (Obs.: os veículos deverão está com emplacamento para categoria aluguel;
Vistoria do veículo emitida pela Comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Uruará;
Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
Veículo em nome do contratado ou contrato de locação registrado em cartório;
Condutor deve possuir carteira nacional de habilitação;
Atestado de vistoria das rotas assinado por servidor responsável ou Declaração Própria do licitante que conhece o local onde será prestado o serviço.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ -1.390.703,16 (Um Milhão e Trezentos e noventa Mil e Setecentos e Três Reais e Dezesseis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.361.0408.2.101 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico – FUNDEB
12.361.0408.2.048 - - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.93.33.00 – Passagem e Despesa com locomoção

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

VICINAL	ITEM	ROTA	DISCRIMINAÇÃO ESTIMADA	PNATE	FUNDEB	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	V.KM	V. MÊS	V.ANO	JUSTIFICATIVA
195 SUL	1	6	ROTA Nº 06 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA CASA DA SENHORA SILVANA , INDO ATE A ESCOLA TIRADENTES NO KM 201 VILA MONTE SINAY, NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 70 KM POR DIA LETIVO.		x	70	1.540	10.780	6,87	10.579,80	74.058,60	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
KM 185 SUL	2	10	ROTA Nº 10 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 180 SUL, SAINDO DA ESCOLA ELENITA ESTERVÃO NO KM 175, PASSANDO PELA ESCOLA RECANTO INDO ATE A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, NO PERIODO MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2.200	15.400	6,81	14.982,00	104.874,00	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
KM 160 SUL	3	28	ROTA Nº 28 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DO TREVO NO KM 165 SUL, INDO ATE NAS ESCOLAS; MARCOS FREIRE E AYRTON SENNA, INDO ATE A LINHA VERMELHA E RETORNANDO PARA ESCOLA, NO PERIODO DA MANHÃ, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.		x	120	2.640	18.480	5,31	14.018,40	98.128,80	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
KM 155 BOA VISTA	4	30	ROTA Nº 30 -VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA PORTEIRA DOS INDIOS, TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA BOA VISTA, VINDO ATE NA CASA SEU JUCA NO TREVO, NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO ATE A ESCOLA. DEVOLVENDO OS ALUNOS NO FINAL DA AULA. PERCORRENDO UM TOTAL DE 145 KM POR DIA LETIVO.		x	145	3.190	22.330	5,28	16.843,20	117.902,40	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
KM 130 NORTE	5	33	ROTA Nº 33 -VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, SAINDO DA ESCOLA ESCOLA JOSE BONIFACIO INDO ATE A RESIDENCIA DO SEU NELSON , PASSANDO PELA ALDEIA, TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA JOSE BONIFACIO NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PECORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.	x		80	1.760	12.320	6,87	12.091,20	84.638,40	
KM 147 NORTE	6	36	ROTA Nº 36 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA FAZENDA NOVA INVERNADA LEVANDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA JOSE BONIFACIO NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.		x	120	2.640	18.480	5,31	14.018,40	98.128,80	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
KM 224 NORTE	7	40	ROTA Nº 40 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR		x	130	2.860	20.020	5,28	15.100,80	105.705,60	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS

			NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA ESCOLA ALIANÇA DO NORTE TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA FERNANDO PESSOA NO PERIODO MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO.									INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
KM 200 SANTA FÉ	8	44	ROTA Nº 44 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F- 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA CASA DO SENHOR ADALTO, VINDO ATE A ESCOLA SANTA FÉ, TRAZENDO OS ALUNOS NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRNDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2.200	15.400	6,81	14.982,00	104.874,00	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
140 PEDRA ROXA	9	48	ROTA Nº 48 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F- 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROSPARA O PERCURSO. SAINDO DA ESCOLA GALILEIA INDO ATE A ESCOLA JOSE BONIFACIO NO PERIODO MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 144 KM POR DIA LETIVO.		x	144	3.168	22.176	5,31	16.822,08	117.754,56	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
AEE	10	55	ROTA Nº 55 -VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, ZONA URBANA, LEVANDO OS ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS: MELVIN JONES, FRANCISCA LIMA, IEU, ANGELO DEBIASE, NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2.200	15.400	6,81	14.982,00	104.874,00	
160/155 NORTE	11	60	ROTA Nº 60 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E,PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 160 NORTE SAINDO DA CAS DO SENHOR JOAO INDO ATE AESCOLA IRMÃ DOROTHY NO KM 155, ENTRANDO NO RAMAL DOIS E MEIO INDO ATE A VOLTA GRANDE DO RIO URUARA , TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA, NO PERIODO DA TARDE RETORNANDO COM OS ALUNOS MNO FIANAL DA AULA. PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2.200	15.400	6,81	14.982,00	104.874,00	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
185 SUL	12	61	ROTA Nº 61 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA ESCOLA ESTRELA DA MANHÃ LOCALIZADA NO KM 195, INDO ATE A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES NO KM 185. NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2.200	15.400	6,81	14.982,00	104.874,00	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
165 NORTE 2	13	62	ROTA Nº 62 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES ANEXA. LOCALIZADA NO KM 165, INDO ATE AS ESCOLAS: OS MIGRANTES , MELVIN JONES,. NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		x	100	2.200	15.400	6,81	14.982,00	104.874,00	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.
KM 185 ARAPARI	14	63	ROTA Nº 63 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA CASA DO SENHOR VALDO, INDO NO RAMAL DO ARAPARI ATE O KM 201, PASSANDO PELA ESCOLA DOS CABANOS INDO ATE A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES.		x	60	1.320	9.240	7,05	9.306,00	65.142,00	DEVIDO O TRAJETO SER DE DIFICIL ACESSO POR CONTER LADEIRAS INGRIMES, PONTES INADEQUADAS PARA TRANSPORTE REALIZAR O PERCURSO, NECESSITA-SE DE UMA CAMIONETE TIPO: F4000, F1000, 710. PARA REALIAZAR O PERCURSO.

			NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 60 KM POR DIA LETIVO.									
VALOR TOTAL											**R$1.390.703,16**	

ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

Apresentamos nossa proposta para é Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Uruará da presente Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9.2024-00001 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE CONCORRENTE:

Nome do (a) Licitante:		
Estado Civil:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Cidade:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ROTA	DISCRIMINAÇÃO ESTIMADA	KM/ANO	V.KM	V.ANO
1	6	ROTA Nº 06 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA CASA DA SENHORA SILVANA , INDO ATE A ESCOLA TIRADENTES NO KM 201 VILA MONTE SINAY, NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 70 KM POR DIA LETIVO.	10.780		
2	10	ROTA Nº 10 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 180 SUL, SAINDO DA ESCOLA ELENITA ESTERVÃO NO KM 175, PASSANDO PELA ESCOLA RECANTO INDO ATE A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, NO PERIODO MANHÃ E TARDE, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	15.400		
3	28	ROTA Nº 28 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DO TREVO NO KM 165 SUL, INDO ATE NAS ESCOLAS; MARCOS FREIRE E AYRTON SENNA, INDO ATE A LINHA VERMELHA E RETORNANDO PARA ESCOLA, NO PERIODO DA MANHÃ, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.	18.480		
4	30	ROTA Nº 30 -VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA PORTEIRA DOS INDIOS, TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA BOA VISTA, VINDO ATE NA CASA SEU JUCA NO TREVO, NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO ATE A ESCOLA. DEVOLVENDO OS ALUNOS NO FINAL DA AULA. PERCORRENDO UM TOTAL DE 145 KM POR DIA LETIVO.	22.330		
5	33	ROTA Nº 33 -VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, SAINDO DA ESCOLA ESCOLA JOSE BONIFACIO INDO ATE A RESIDENCIA DO SEU NELSON , PASSANDO PELA ALDEIA, TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA JOSE BONIFACIO NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PECORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.	12.320		
6	36	ROTA Nº 36 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA FAZENDA NOVA INVERNADA LEVANDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA JOSE BONIFACIO NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.	18.480		
7	40	ROTA Nº 40 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA ESCOLA ALIANÇA DO NORTE TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA FERNANDO PESSOA NO PERIODO MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130 KM POR DIA LETIVO.	20.020		

8	44	ROTA Nº 44 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F- 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO. SAINDO DA CASA DO SENHOR ADALTO, VINDO ATE A ESCOLA SANTA FÉ, TRAZENDO OS ALUNOS NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRNDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	15.400		
9	48	ROTA Nº 48 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F- 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROSPARA O PERCURSO. SAINDO DA ESCOLA GALILEIA INDO ATE A ESCOLA JOSE BONIFACIO NO PERIODO MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 144 KM POR DIA LETIVO.	22.176		
10	55	ROTA Nº 55 -VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO, ZONA URBANA, LEVANDO OS ALUNOS ESPECIAIS, PARA AS ESCOLAS: MELVIN JONES, FRANCISCA LIMA, IEU, ANGELO DEBIASE, NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	15.400		
11	60	ROTA Nº 60 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E,PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO NO KM 160 NORTE SAINDO DA CAS DO SENHOR JOAO INDO ATE AESCOLA IRMÃ DOROTHY NO KM 155, ENTRANDO NO RAMAL DOIS E MEIO INDO ATE A VOLTA GRANDE DO RIO URUARA , TRAZENDO OS ALUNOS ATE A ESCOLA, NO PERIODO DA TARDE RETORNANDO COM OS ALUNOS MNO FIANAL DA AULA. PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	15.400		
12	61	ROTA Nº 61 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA ESCOLA ESTRELA DA MANHÃ LOCALIZADA NO KM 195, INDO ATE A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES NO KM 185. NO PERIODO MANHA E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	15.400		
13	62	ROTA Nº 62 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES ANEXA. LOCALIZADA NO KM 165, INDO ATE AS ESCOLAS: OS MIGRANTES , MELVIN JONES,. NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.	15.400		
14	63	ROTA Nº 63 - VEICULO ADAPTADO TIPO 4X4, F 4000 OU SEMELHANTE QUE TENHA CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE RODAR NO PERIODO DE SECA E PRINCIPALMENTE NO PERIODO DE CHUVAS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICA ESPECÍFICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAINDO DA CASA DO SENHOR VALDO, INDO NO RAMAL DO ARAPARI ATE O KM 201, PASSANDO PELA ESCOLA DOS CABANOS INDO ATE A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 60 KM POR DIA LETIVO.	9.240		
VALOR TOTAL					

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os Termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação. Declaramos também que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência e não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do licitante)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Educação

Pregão Eletrônico P Nº 9.2024-00001

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia (s) pessoa(s) relacionadas a(s) abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Uruará, em todos os atos do Pregão Eletrônico referenciado, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

Em anexo, apresentamos o(s) documento(s) que comprovam o poder do signatário para firmar procuração em nome da licitante.

Credenciados:

Credenciado: [nome do credenciado] - [RG e CPF]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

Ao Fundo Municipal de Educação
Pregão Eletrônico P nº 9.2024-00001

Proponente: [nome e CNPJ da proponente) Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

Declaro, sob as penas da lei que, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Educação Direta e as Autarquias e Fundações Públicas de Município de Uruará

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Educação Municipal;

Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Uruará, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;
Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Ao Fundo Municipal de Educação
Pregão Eletrônico P nº 9.2024-00001

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FATURAMENTO – ME/EPP

Ao Fundo Municipal de Educação
Pregão Eletrônico P nº 9.2024-00001

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:
RG e CPF:

ANEXO VIII - - DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Ao Fundo Municipal de Educação
Pregão Eletrônico P nº 9.2024-00001

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento do contrato, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ/MF: Inscrição Estadual:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF: Complemento:
Telefone e-mail:

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO
Nome
Cargo: ; Telefone
CPF: ; RG: ; Data de Nascimento: / /
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF: Complemento:
E-mail institucional: ;
E-mail pessoal: ;

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:
Banco: Agência: Conta corrente:
Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Uruará - Pá, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF:

ANEXO IX –MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°2024.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E A EMPRESA: .....O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 2024..... NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº9.2024-00001.

De um lado o Município de Uruará, através do **o FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa**.....**doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por (nome e função no contratado),conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato Administrativo tem como objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Uruará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação o Termo de Referência deste processo.
O veículo que será utilizado para o transporte de alunos no presente contrato possui as características e itinerários da rota abaixo descritas:
Marca: _____
Ano de Fabricação: _____
Tipo: _____
Cor: _____
Lotação: _____
Placa: _____
Nº DE RENAVAN: _____
Motorista: _____
Categoria da Habilitação do Motorista: _____
Item de nº_____rota nº _____, com os seguintes itinerários.

ITEM	ROTA	DISCRIMINAÇÃO ESTIMADA	KM/ANO	V.KM	V.ANO
1					
VALOR TOTAL					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor mensal da contratação é de R$..... (.....);
O valor total da contratação é de R$..... ( );
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Educação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.
Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Educação, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.
Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Educação deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Educação, permitida a negociação com o contratado.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Educação, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Educação mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação
.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência deste processo.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.361.0408.2.101 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico – FUNDEB
12.361.0408.2.048 - - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.93.33.00 – Passagem e Despesa com locomoção
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material/serviço recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material/serviço fornecido, para que seja reparado e corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Educação terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
manter preposto aceito pela Educação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Educação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
12.1. Não haverá existência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Educação deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Educação nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Educação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Educação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Educação Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Educação, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE LICITATÓRIO** na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº.....**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/REAJUSTE

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será vistoriado por uma comissão constituída pela Prefeitura, que terá a finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, receber, encaminhar e realizar reclamações referentes aos serviços contratado

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Uruará-Pa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Uruará-PA, ...de .....de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

_____
(nome da empresa)
Contratada

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:25535BA3